Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 23 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1139

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 003/2014

CONCEDENTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE RESCINDENTE: Sociedade Amigos de Amambai
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 003/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, combinado com o Artigo 78, incisos XII e XVII, da Lei Federal nº 8666/93, e em conformidade também com a cláusula 12ª do termo de convênio.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINA: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 21 de Julho de 2014.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:C20C3446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047164/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
MACHADO & PEREIRA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83.
Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO COM AR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **(TRABALHO DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS PARA JOVENS E ADOLELESCENTES E PESSOAS IDOSAS)** E PACIENTES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS AGENDADOS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 06 MESES, SENDO QUE NO PREÇO DA LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSOS GASTOS COM MOTORISTA/ ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/ SEGURO E OUTRAS GARANTIAS PARA SEU PERFEITO DESEMPENHO, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da Administração.
Vigência: 06 (seis) meses. A contar de 08/07/2014.
Valor: R$ 13.799,85 (Treze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Enivaldo Fernandes Pereira – Sócio Proprietário
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:384FB0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 559/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047164/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TRANSPORTE COLETIVA CIDADE CREPUSCULO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 24.600.132/0001-12
Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO COM AR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **(TRABALHO DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS PARA JOVENS E ADOLELESCENTES E PESSOAS IDOSAS)** E PACIENTES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS AGENDADOS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 06 MESES, SENDO QUE NO PREÇO DA LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSOS GASTOS COM MOTORISTA/ ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/ SEGURO E OUTRAS GARANTIAS PARA SEU PERFEITO DESEMPENHO, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da Administração.
Vigência: 06 (seis) meses. A contar de 08/07/2014.
Valor: R$ 8.659,97(Oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Julho de 2014.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Paulo Guilherme Rohde – Sócio Proprietário
CPF: 372.580.361-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:527D0E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO PREGAO PRESENCIAL N° 047/2014.

Processo nº: 047164/2014
Pregão Presencial nº: 047/2014.
Objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO COM AR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **(TRABALHO DE**

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FORTALECIMENTO DE VÍCULOS PARA JOVENS E ADOLELESCENTES E PESSOAS IDOSAS) E PACIENTES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS AGENDADOS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 06 MESES, SENDO QUE NO PREÇO DA LOCAÇÃO ESTÃO INCLUSOS GASTOS COM MOTORISTA/ ABASTECIMENTO/ MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/ SEGURO E OUTRAS GARANTIAS PARA SEU PERFEITO DESEMPENHO, que será realizada com recursos próprios de acordo com a necessidade da Administração.
Empresas Vencedoras
MACHADO & PEREIRA LTDA – ME - Item de nº 11 - R$ 13.799,85(Treze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPUSCULO LTDA – ME - Itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - R$ 8.659,97(Oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 08/07/2014

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F58DE136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048091/2014.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que estará realizando às **09h00min no dia 29 de julho de 2014,** a abertura da Chamada Pública nº 002/2014**,para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 2º semestre de 2014. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 24 de julho de 2014 à 29 de julho de 2014, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 22 de julho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7F11770A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048095/2014

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 140/2014, de 10 de junho de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Quilo", objetivando a **Contratação de empresas especializada na prestação de serviços consistente na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Amambai - MS**, na quantidade de até 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) por mês, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05/08/2014**, às 08h00minh (Oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 22 julho de 2014.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC1B58A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO "CESSÃO DE USO Nº 001/13"

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai CNPJ sob o n° 03.568.433/0001-36.
CESSIONÁRIA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ sob o n° 01.998.525/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n° 001/2013, conforme requerimento protocolado sob o n° 047931/2014, pela CESSIONÁRIA.
VIGÊNCIA: A prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, a contar de 30 de julho de 2014, prorrogando a vigência da cedência até 29 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3581F76F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 26/2014- REMOÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26/SEMED/2014 Amambai, 22 de julho de 2014.

REMOVE SERVIDORA "DE OFÍCIO"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e para atender necessidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício", a servidora **ROSA MARLENE FANTIN DE SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de servente, da EM Dr. Rachid Saldanha Derzi para o CEI Recanto do Saber.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29 de julho de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 22 de julho de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:CF8A6E97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão Presencial em epígrafe, referente ao registro de preços para Aquisição de peças e contratação de serviços para máquinas pesadas e serviços de retifica de motores, pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio/MS.
Empresas: Soman Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda, CNPJ n° 00.471.985/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13 e 15 com valor total de R$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços Ltda ME, CNPJ n° 02.072.170/0001-07, vencedora dos lotes 06, 07, 09 e 14 com o valor total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). Jose Enivaldo Dorte de Oliveira ME, CNPJ n° 26.859.215/0001-56, vencedora dos lotes 10 e 11 com o valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Valor total do Pregão Presencial: R$ 378.790,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais). Dotações:
06.01.12361202056.3.3.90.30.00-101;
06.01.12361202056.3.3.90.39.00-101;
06.01.12361202097.3.3.90.30.00-115;
06.01.12361202097.3.3.90.39.00-115;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-100;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-180;
09.01.26782332031.3.3.90.39.00-100;
09.01.26782332031.3.3.90.39.00-180 e
10.01.20605321007.3.3.90.30.00-100.

Anastácio, 02 de julho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5A4B8040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
O Município de Anastácio/MS torna público a ata de registro de preços referente ao registro de preços para Aquisição de peças e contratação de serviços para máquinas pesadas e serviços de retifica de motores, pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio/MS.
Empresas: Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços Ltda ME, CNPJ n° 02.072.170/0001-07, vencedora dos lotes 06, 07, 09 e 14 com o valor total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais); Soman Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda, CNPJ n° 00.471.985/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13 e 15 com valor total de R$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa reais) e Jose Enivaldo Dorte de Oliveira ME, CNPJ n° 26.859.215/0001-56, vencedora dos lotes 10 e 11 com o valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Valor total do Pregão Presencial: R$ 378.790,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais). Dotações:
06.01.12361202056.3.3.90.30.00-101;
06.01.12361202056.3.3.90.39.00-101;
06.01.12361202097.3.3.90.30.00-115;
06.01.12361202097.3.3.90.39.00-115;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-100;
09.01.26782332031.3.3.90.30.00-180;
09.01.26782332031.3.3.90.39.00-100;
09.01.26782332031.3.3.90.39.00-180 e
10.01.20605321007.3.3.90.30.00-100

Anastácio, 04 de julho de 2014.

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Vinicius Barbosa Lima, Flavio Antônio de Souza, Jose Enivaldo Dorte de Oliveira, Manoel Paes e Wilson Ferreira da Silva

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1EB9B486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO N. 051/2013 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: ERX Construções Ltda. EPP. CNPJ 15.417.025/0001-62,
DO OBJETO: alteração do prazo de execução por mais 240 dias, encerrando-se em 30.12.2014
VIGENCIA: 03/06/2013 A 30/12/2014
CLÁUSULAS ALTERADAS: quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso II, letra "b" da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ernane Blasco Bossay Xavier, Silvano Pires do Espirito Santo e Ernandes Peixoto de Miranda

Anastácio – MS, 30 de abril 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B627D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO N° 072/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem de águas pluviais na Rua Pedroso Alagues, entre as Ruas João Leite Ribeiro e Porto Geral, e na Rua Porto Geral, entre a Rua Pedroso Alagues e o dissipador.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de julho de 2014.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F393415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 073/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 14/2014.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para a construção de escola com 04 salas – Projeto FNDE, no Bairro Jardim Independencia II no Municipio de Anastácio MS de acordo com o Termo de Compromisso nº PAC 29738/2014.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2014 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de julho de 2014.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D1E58DE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 24/2014
Objeto - contratação de empresa, com dispensa de licitação, para prestação de serviços de revisão de 2.000 horas trabalhadas, da Máquina Retroescavadeira Randon - RD 406 Advanced - de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Empresa a ser contratada – ICCAP Implementos Rodoviários Ltda.
Data da ratificação do procedimento – 21 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:48836F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.477, DE 18 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais para a sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas;
XI – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único O Município observará os princípios fixados pela Constituição Federal, bem como as determinações contidas na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC nº 10, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
Das Diretrizes, Metas e Prioridades para a Elaboração do Orçamento do Município.

Art. 2º A proposta orçamentária para 2015, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquia Municipal, observará, na fixação das despesas, os projetos e atividades elencados nos anexos, partes integrantes desta lei, não se constituindo, todavia, como um limite rígido ou estabelecimento de ordem cronológica na execução da despesa.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.

Art. 4º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2015, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, conforme estabelece o art. 48 da LC nº 101/00, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Parágrafo único. Aplicam-se à administração indireta, no que couber, os limites e disposições da LC nº 101/00, cabendo a incorporação do seu orçamento anual, assim como as prestações de contas, às demonstrações consolidadas do Município.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária para 2015, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes diretrizes:
I – na fixação das despesas serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;

II – na estimativa das receitas considerar-se-ão as projeções estabelecidas, no que couber, nos anexos desta Lei;
III – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
IV – a execução de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
V - nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
VI - a inscrição em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa do exercício.

Art. 7º A inclusão de operações de créditos não previstas no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, conforme preceitua a Constituição Federal e a LC nº 101/00.

§ 1º Observará um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária; conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, da LC nº 101/00.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida nos termos do art. 16, § 3º, da LRF.

SEÇÃO III
Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais para sua Elaboração

Art. 9º O orçamento da seguridade social deverá guardar consonância com o disposto nos arts. 194 a 198 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais patronal e dos servidores;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este art.;
III - de transferências de recursos do Tesouro municipal;
IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
V - de doações, a qualquer título.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando, para cada uma, o seu menor nível, e ainda:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, que obedecerá a seguinte classificação.

Despesas correntes - pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de capital – investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o ***déficit*** ou o ***superávit*** corrente e o total dos Orçamentos.

Art. 12. A lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo e atenderá o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO IV
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 13. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico, garantida a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 14. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, regulamentada pela Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere oart. 156e dos recursos de que tratam oart. 158e aalínea "b" do inciso I do caput o§ 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 15. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 16. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43/01, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 17. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 18. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts 18, 19 e 20 de LC nº 101/00.

Art. 19. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LC nº 101/00.

Art. 20. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LC nº 101/00 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 21. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelece o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, com o FGTS, a Receita Federal e o Município, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 22. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, § 3º da LC nº 101/00.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, § 1º, da LC nº 101/00, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma lei:
I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 23. O total das despesas do Poder Legislativo para 2015, de conformidade com o art. 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração contida na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar de 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do art. 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do art. 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do art. 159, da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal serão feitos, mensalmente, na proporção de um doze avos do total do orçamento do Poder Legislativo.

§ 2 º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 24. O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3.º. A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LC nº 101/00.

§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

§ 5.º O Legislativo municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

SEÇÃO VI
Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 25. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos federais e estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/1996 e suas alterações posteriores;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro municipal;
VIII – das transferências destinadas à saúde e à assistência social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 26. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º A lei orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, do art. 12 da LC nº 101/00 e dos demais atos da legislação superveniente.

Art. 27. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
I – os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza. Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados;
II - a criação e alteração das fontes de recursos, decorrentes de novos procedimentos normatizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o assunto, e a sua movimentação oriunda de utilização de créditos orçamentários poderão ser realizadas por decretos do Poder Executivo;
III - poderão ser suplementadas por Superávit Financeiro as fontes de recursos que não foram utilizadas no exercício anterior, e se enquadrem nos ditames do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º;
IV - poderão ser suplementadas por excesso de arrecadação as fontes de recursos que tenham o ingresso de créditos superiores aos valores orçados, considerando ainda a tendência do excesso de arrecadação conforme estabelece o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º.

Art. 28. As suplementações à lei orçamentária de 2015 poderão ser feitas até o limite de 30 % (trinta por cento), em consonância com prerrogativas dos art. 7º, I, e art. 43, § 1º, I, II, III, IV, da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.

Art. 29. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia de receita foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LC nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. As receitas próprias de órgãos e fundos e autarquia serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Art. 32. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – o recadastramento dos contribuintes e alteração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - a revisão da pauta de valores da terra nua, para efeito de declaração do Imposto Territorial Rural - ITR;
V – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
VI - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, distribuídos em função da receita da União, do imposto de renda e imposto sobre produtos industrializados;
VII – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria conforme previsão legal;
VIII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da administração pública municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34. Os projetos de lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no art. 14, da LC nº 101/00.

Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária, inclusive de aumento de alíquotas dos impostos, taxas ou contribuições, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 36. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 37. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18 da LC nº 101/00.

Art. 38. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 18 e 19, da LC nº 101/00.

Art. 39. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 40. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e conseqüentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

Art. 41. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 42. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/00, será realizada no final de cada quadrimestre, conforme faculta o art. 63 da mencionada lei.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 43. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LC nº 101/00, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º No caso do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO IX
Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 44. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciários, considerados obrigação de pequeno valor, deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na Lei nº 1.464, de 28 de abril de 2014.

SEÇÃO X
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI
Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 46. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2º É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, a transferência de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas ao:
I – repasse financeiro à creches e escolas para atendimento pré-escolar;
II – repasse financeiro às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico, prioritariamente para atender as áreas de saúde e educação, extensiva as entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais.

§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais conforme disposições contidas no art. 19, I, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, IV, e as subvenções destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.

Art. 47. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.

Art. 48. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 49. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.

Parágrafo único. Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do município destinadas à:
I - renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis;
II - implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
III - implantação de projeto de urbanização e construção de infraestrutura pública.

Art. 51. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atenda aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LC nº 101/00;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.

Art. 52. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na LC nº 101/00, para os Poderes Executivo e Legislativo observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de custeio administrativo;
II - redução das despesas de capital.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste art. ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.

Art. 53 – Fica autorizada a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.

Art. 54. A proposta orçamentária para 2015 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, em consonância com a legislação vigente e Art. 67, § 9º, da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do prazo estabelecido pelo art. 35 do ADCT.

Parágrafo único. As propostas de modificação no projeto da lei orçamentária anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo

Art. 57. O departamento de planejamento, em consonância com o setor contábil, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 58. Para atender o disposto no art. 8º da LC nº 101/00, uma vez aprovado o orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.

Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.

Art. 59. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 60. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:1DBFCA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.478, DE 18 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual previstos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.449, de 22 de novembro de 2013, passam a vigorar com a redação constante dos anexos que integram a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**OSWALDO BERNARDES DA SILVA**", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:DAE1236A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Lei Complementar Municipal n. 54, de 30 de junho de 2014.

"Reformula o Código de Posturas do Município de Aparecida do Taboado e dá outras providências".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Este Código institui as normas disciplinadoras da higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os munícipes.

Art. 2° - Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

TÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° - Compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e o bem-estar da população.

Art. 4° - Para assegurar as indispensáveis condições de sanidade, o Poder Executivo Municipal fiscalizará a higiene:
I - dos logradouros públicos;
II - dos edifícios de habitação individual e coletiva;
III - das edificações localizadas na zona rural;
IV - dos sanitários de uso coletivo;
V - dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
VI - das instalações escolares públicas e particulares, hospitais, laboratórios e outros estabelecimentos e locais que permitem o acesso do público em geral.

Parágrafo único - Também serão objeto de fiscalização:
I - a existência e funcionalidade das fossas sanitárias;
II - a existência, manutenção e utilização de recipientes para coleta de lixo;
III - a limpeza dos terrenos localizado na zona urbana e de expansão urbana.

Art. 5° - Verificando infração a este Código, o funcionário municipal competente adotará as providências fiscais cabíveis ou apresentará relatório circunstanciado sugerindo as medidas oficiais comportáveis.

Parágrafo único - Sendo essas providências da atribuição de órgãos de outra esfera do Governo, o Poder Executivo Municipal encaminhará o relatório referido à autoridade competente.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 6° - No interesse da preservação da higiene dos logradouros públicos, é proibido:
I - lançar neles o resultado de varreduras**,** poeira de tapetes e outros resíduos, inclusive graxosos, terras excedentes, entulhos, ou quaisquer objetos de que se queira descartar;
II - arremeter substâncias líquidas ou sólidas, através de janelas, portas e aberturas similares, ou do interior de veículos;
III - utilizar para lavagem de pessoas, animais ou coisas as águas das fontes e tanques neles situada;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a sua limpeza e asseio;
V - promover neles a queima de quaisquer materiais;
VI - lançar-lhes ou permitir que neles adentrem as águas servidas de residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, excetuadas as provenientes da lavagem de quintais e garagens residenciais;
VII - canalizar para as galerias de águas pluviais quaisquer águas servidas.

Parágrafo único - As terras excedentes, o produto da poda de árvores e da limpeza dos terrenos, entulhos e os restos de materiais de construção ou de demolição deverão ser removidos, pelo proprietário, para os locais oficialmente indicados pela Prefeitura.

Art. 7° - A limpeza e o asseio dos passeios fronteiriços aos imóveis são da responsabilidade de seus proprietários ou possuidores.

§ 1° - Na varredura dos passeios, deverão ser tomadas precauções para impedir o levantamento de poeira, sendo obrigatória a embalagem, como lixo, dos detritos resultantes, que não podem ser lançados nas vias de circulação, nem nas bocas de lobo situadas nos logradouros públicos.

§ 2° - É permitida a lavagem desses passeios, desde que não prejudique o trânsito regular dos pedestres.

Art. 8° - Relativamente às edificações, demolições ou reformas, além de outras vedações, é proibido:
I - utilizar-se dos logradouros públicos para o preparo de concreto, argamassas ou similares, assim como para a confecção de forma, armação de ferragens e execução de outros serviços;
II - depositar materiais de construção em logradouro público;
III - obstruir as sarjetas e galerias de águas pluviais;
IV - comprometer, por qualquer modo ou sob qualquer pretexto, a higiene dos logradouros públicos.

§ 1 ° - No interior de tapumes feitos de forma regular, é permitida a utilização dos passeios para a colocação de entulhos e materiais de construção.

Art. 9° - É proibido construir rampas nas sarjetas, assim como impedir ou dificultar o livre e natural escoamento das águas pelos logradouros públicos.

Art. 10 - Na carga ou descarga de veículos, será obrigatória a adoção de precauções necessárias à preservação do asseio dos logradouros públicos.

Parágrafo único - Imediatamente após a operação, o responsável providenciará a limpeza do trecho afetado.

Art. 11 - No transporte de carvão, cal, brita, argila e outros materiais congêneres, é obrigatório acondicioná-los em embalagens adequadas ou revestir a carga em transporte com lona ou outros envoltórios, de maneira a impedir o comprometimento da higiene dos logradouros públicos e a propagação de pó na atmosfera.

Parágrafo único - A violação deste artigo sujeitará o infrator a ter o veículo empregado no transporte apreendido e removido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DOS EDIFÍCIOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 12 - Os proprietários, inquilinos ou outros possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais, os prestadores de serviços e similares e os industriais que produzem bens de consumo devem ser mantidos em perfeito estado de limpeza e higiene, no que concerne a todas as suas instalações, no que diz respeito às coisas de uso geral e nas áreas adjacentes, ainda que descoberta.

Art. 13- Além da obrigação de observar outros procedimentos que resguardem a higiene, é vedado a qualquer pessoa presente em habitações coletivas ou em estabelecimentos localizados em edifícios de uso coletivo:
I - introduzir nas canalizações gerais e nos poços de ventilação qualquer objeto ou volume que possa danificá-los, provocar entupimento ou produzir incêndio;
II - cuspir, lançar lixo, resíduos, detritos, caixas, latas; pontas de cigarro, líquidos, impurezas e objetos em geral, através de janelas, portas e aberturas, para poços de ventilação e áreas internas, corredores e demais dependências comuns, bem como em qualquer

lugar que não seja recipiente próprio, obrigatoriamente mantido em boas condições de utilização e higiene;
III - deixar secar, estender, bater ou sacudir tapetes ou quaisquer outras peças que produzam poeira sobre as janelas, portas externas e sacadas;
IV - lavar janelas e portas externas, lançando água diretamente sobre elas;
V - manter, ainda que temporariamente, nas unidades autônomas ou partes comuns, não domesticáveis;
VI - usar fogão a carvão ou lenha;
VII - usar churrasqueiras a carvão ou lenha, exceto as construídas em áreas apropriadas do edifício, de acordo com as prescrições da Lei de Edificações do Município;
VIII - depositar objetos sobre janelas ou parapeitos dos terraços e sacadas ou em qualquer parte de uso comum.
IX – Fumar nas áreas internas, corredores e demais dependências comuns.

Parágrafo único - Nas convenções de condomínio das habitações coletivas deverão constar as prescrições de higiene discriminadas nos itens deste artigo, além de outras considerações necessárias.

Art. 14 - Em todo edifício de utilização coletiva é obrigatória a colocação de cestos de lixo nos locais de estar e de espera, bem como nos corredores.
Art. 15 - Não é permitido que as canalizações de esgotos sanitários recebam, direta ou indiretamente, águas pluviais ou as resultantes de drenagens.

§ 1 ° - As águas pluviais ou de drenagem provenientes do interior de imóveis, em geral, deverão ser canalizadas, através do respectivo imóvel, rumo à galeria pluvial existente no logradouro ou, no caso da inexistência desta, para as sarjetas.

§ 2° - Quando, pela natureza e/ou condições do solo, não for possível a solução indicada no parágrafo anterior, as referidas águas deverão ser canalizadas através do imóvel vizinho que oferecer melhores condições, observadas as disposições do Código Civil.

Art. 16 - É proibido, nos imóveis localizados em zona urbana ou de expansão urbana, conservar estagnadas águas pluviais ou servidas, salvo para reutilização sustentável, em jardinagens, irrigação, descargas sanitárias etc, quando deverão ser corretamente armazenadas.

Art. 17 - Os reservatórios de água potável existentes nos edifícios deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - oferecerem absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar e/ou poluir a água;
II - serem dotadas de tampa removível ou abertura para inspeção e limpeza;
III - contarem com extravasador com telas ou outros dispositivos que impeçam a entrada de pequenos animais ou insetos.

Parágrafo único - No caso de reservatório inferior, também é necessário adotar as medidas necessárias para impedir sua contaminação por instalações de esgoto.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL
Art. 18 - Nas edificações situadas na zona rural, além das condições de higiene previstas no capítulo anterior, no que for aplicável, deve ser observado o seguinte:

I - as fontes e cursos d'água usados para abastecimento domiciliar ou produção de alimentos devem ser preservados de poluição capaz de comprometer a saúde das pessoas;
II - as águas servidas serão canalizadas para fossas ou para outro local recomendável sob o ponto de vista sanitário;
III - o lixo e outros detritos que, por sua natureza, podem prejudicar a saúde das pessoas, não poderão ser conservados a uma distância inferior a 50,00 m (cinquenta metros) da edificação.

Art. 19 - Os estábulos, estrebarias, pocilgas, galinheiros e currais, bem como as estrumeiras, deverão estar localizados a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros) das habitações.

§ 1° - As referidas instalações serão construídas de forma a facilitar a sua limpeza e asseio.

§ 2° - Nesses locais não será permitida a estagnação de líquidos e o amontoamento de resíduos e dejetos.

§ 3° - O animal que for constatado doente será imediatamente isolado, até que seja removido para local apropriado.

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DOS SANITÁRIOS
Art. 20 - As instalações sanitárias deverão ser projetadas e construídas com observância da Lei de Edificações do Município.

CAPÍTULO VI
DA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS
Art. 21 - É obrigatória a instalação e uso de fossas sépticas e sumidouros onde não houver rede de esgoto sanitário, sendo sua construção e manutenção da responsabilidade dos respectivos proprietários.

Art. 22 - As fossas sépticas deverão ser construídas de acordo com as exigências da Lei de Edificações do Município, observadas, na sua instalação e manutenção, as prescrições da ABNT.

Art. 23 - No planejamento, instalação e manutenção das fossas, que não podem situar-se em passeios e vias públicas, observar-se-ão:

I - devem ser localizadas em terrenos secos e, se possível, homogêneos, em área não coberta, de modo a elidir o perigo de contaminação das águas do subsolo, fontes, poços e outras águas de superfície;
II - não podem situar-se em relevo superior ao dos poços simples nem deles estar com proximidade menor que 15,00 m (quinze metros), mesmo que localizados em imóveis distintos;
III - devem ter medidas adequadas, não podem possibilitar a proliferação de insetos e, na manutenção, ser bem resguardados e periodicamente limpos, de modo a evitar a sua saturação;
IV - os dejetos coletados em fossas deverão ser transportados em veículos adequados e lançados em locais previamente indicados pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único - Os sumidouros devem ser revestidos de tijolos em crivo ou sistema equivalente, sendo vedados com tampa de concreto armado, provida de orifício para a saída de gazes, cumprindo ao responsável providenciar a sua imediata limpeza no caso de início de transbordamento.

CAPÍTULO VII
DO ACONDICIONAMENTO E DA COLETA DE LIXO
Art. 24 - Compete ao órgão responsável pela limpeza urbana estabelecer normas e fiscalizar o seu cumprimento quanto ao acondicionamento, à coleta, ao transporte e ao destino final do lixo.

Art. 25 - É obrigatório o acondicionamento do lixo em recipientes adequados para a sua posterior coleta.

§ 1° - O lixo acondicionado deverá permanecer no interior do imóvel, em local apropriado, sendo colocado no passeio no dia previsto para sua coleta.

§ 2° - Não é permitida a colocação de lixo, acondicionado ou não, nas entrepistas e rótulas.

§ 3° - As lixeiras dos edifícios, quando existentes deverão ser mantidas limpas e asseadas, não sendo permitido, nesses casos, a manutenção de lixo fora delas.

§ 4° - O lixo hospitalar deverá permanecer, acondicionado em recipientes adequados, no depósito do próprio hospital e daí transportado diretamente para o veículo coletor.

§ 5° - Os operários responsáveis pelo serviço de acondicionamento e coleta de lixo hospitalar deverão, obrigatoriamente, usar uniformes e luvas especiais, permanentemente limpos e desinfetados.

§ 6° - No acondicionamento e coleta de lixo dos laboratórios de análises clínicas e patológicas, dos hemocentros, das clínicas, dos consultórios dentários e dos necrotérios será observado o disposto nos parágrafos 4° e 5° deste artigo.

§ 7° - O lixo industrial deverá, quando for o caso, receber tratamento adequado, que o torne inócuo, antes de ser acondicionado para a coleta.

§ 8° - Nos estabelecimentos que, por suas características, gerarem grande volume de lixo, este será armazenado no interior do edifício, até que se realize a sua coleta.

§ 9° - A Prefeitura definirá, em ato próprio, o tipo de recipiente adequado para o acondicionamento do lixo, principalmente o lixo hospitalar.

Art. 26 - O serviço de coleta somente poderá ser realizado em veículos apropriados.

Art. 27 - Na execução de coleta e transporte de lixo, serão tomadas as precauções necessárias no sentido de se evitar a queda de resíduos sobre os logradouros públicos.

Art. 28 - 0 destino do lixo de qualquer natureza será sempre o indicado pela Prefeitura, ouvidos os órgãos técnicos.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal deverá promover, sempre que necessário, campanhas públicas, destinadas a esclarecer a população sobre os perigos que o lixo representa para a saúde, incentivando, inclusive, a separação do lixo orgânico do inorgânico, e manter a cidade em condições de higiene satisfatória.

CAPÍTULO VIII
DA LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 30 - Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade.

Parágrafo único - Nos terrenos referidos neste artigo não será permitido:

a) conservar fossas e poços abertos, assim como quaisquer buracos que possam oferecer perigo à integridade física das pessoas;
b) conservar águas estagnadas;
c) depositar animais mortos.

Art. 31 - É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

§ 1 ° - A proibição de que trata este artigo é extensiva às margens das rodovias, estradas vicinais e ferrovias.

§ 2° - A violação deste artigo sujeitará o infrator à apreensão do veículo e sua remoção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 32 - Os terrenos deverão ser preparados para permitir o fácil escoamento das águas pluviais e drenados os pantanosos e alagadiços.

Art. 33 - Os proprietários dos terrenos sujeitos a erosão, com o comprometimento da limpeza ou da segurança das áreas adjacentes, ficam obrigados a realizar as obras determinadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 34 - Quando águas pluviais colhidas em logradouros públicos transitarem ou desaguarem em terreno particular, com volume que exija sua canalização, será buscada solução que dê ao Município o direito de escoar essas águas através de tubulação subterrânea, como contraprestação das obras impeditivas da danificação do imóvel.

Art. 35 - Os proprietários de terrenos marginais às rodovias, ferrovias e estradas vicinais são obrigados a permitir o livre fluxo das águas pluviais, sendo proibida a sua obstrução e/ou a danificação das obras feitas para aquele fim.

TÍTULO II
DO BEM-ESTAR PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 36 - Compete ao Poder Executivo Municipal zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso no exercício dos direitos individuais que possam afetar a coletividade, nos termos desta lei.

CAPÍTULO II
DA MORALIDADE E DA COMODIDADE PÚBLICAS

Art. 37 - Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais em geral e/ou prestadores de serviços são obrigados a zelar, no local, pela manutenção da ordem e da moralidade, impedindo as desordens, obscenidades, algazarras e outros barulhos.

Art. 38 - Não é permitido o conserto de veículos nos logradouros públicos, salvo nos casos de emergência.

Art. 39 - É proibido fumar no interior de veículos de transporte coletivo ou transporte individual de passageiros táxis, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, maternidades, creches, salas de aula, cinemas e teatros, elevadores, repartições públicas, bares, restaurantes e estabelecimentos afins, outros recintos fechados destinados à permanência de público, depósitos de inflamáveis e explosivos e nos postos de abastecimento de combustíveis, exceto em locais especiais que porventura venham a ser destinados a fumantes e devidamente sinalizados.

§ 1 ° - Nos veículos e locais indicados neste artigo, serão afixadas placas, de fácil visibilidade, com os dizeres "É PROIBIDO FUMAR", registrando a norma legal proibitiva.

§ 2° - Os condutores de veículos e os responsáveis pelos estabelecimentos onde é proibido fumar deverão advertir os infratores dessa norma.

§ 3° - Nos veículos de transporte coletivo, o infrator será advertido da proibição de fumar; persistindo a desobediência, o mesmo deverá ser retirado do veículo.

Art. 40 - É vedado, na zona urbana, queimar lixo e restos de vegetais em áreas públicas ou particulares, de modo a provocar fumaça, cinza ou fuligem.

Art. 41 - Não será permitida, mesmo nas operações de carga ou descarga e em caráter temporário, a utilização dos logradouros públicos para depósitos de mercadorias e bens de qualquer natureza.

Parágrafo único - Os infratores deste artigo que não promoverem a imediata retirada dos bens, sujeitar-se-ão a tê-los apreendidos e removidos.

Art. 42 - É proibido parar ou estacionar veículos sobre jardins, entrepistas, ilhas, rótulas e passeios públicos, sob pena de remoção, além da aplicação de outras penalidades previstas.

Art. 43 - Os veículos das empresas locais de transporte de cargas ou de passageiros não podem pernoitar estacionados nos logradouros públicos.

CAPÍTULO III
DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 44 - É proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

Art. 45 - A instalação e o funcionamento de qualquer tipo de aparelho sonoro, engenho que produza ruídos, instrumento de alerta, propaganda para o exterior dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares dependem de licença prévia da Prefeitura.

Parágrafo único - A falta de licença a que se refere este artigo, bem como a produção de intensidade sonora superior à estabelecida nesta lei, implicará na apreensão dos aparelhos, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 46 - Em circunstâncias que possam comprometer o sossego público, não será permitida a produção de música ao vivo nos bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares.
Art. 47 - A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior à estabelecida nas normas técnicas.

§ 1° - O nível máximo de som ou ruído permitido para veículos é de 85 db (Oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo, ao ar livre, engatado na primeira marcha, no momento da saída.

§ 2° - O nível máximo de som ou ruído permitido para a produção por pessoas ou por qualquer tipo de aparelho sonoro, orquestras, instrumentos, utensílios ou engenhos, máquinas, compressores, geradores estacionários ou equipamentos de qualquer natureza, é de 55 db (cinqüenta e cinco decibéis), das 7:00 (sete) às 19:00 horas, medidos na curva "B"; e de 45 db (quarenta e cinco decibéis), das 19:00 horas (dezenove) às 7:00 (sete) horas, medidos na curva "A" do respectivo aparelho, ambos à distância de 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos produzido no local de sua geração.

§ 3° - Não se aplica a norma do parágrafo anterior aos sons produzidos por:

I - sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam, exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 5:00 (cinco) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas;
II - fanfarras ou bandas de música, durante a realização de procissões, cortejos ou desfiles públicos, nas datas religiosas e cívicas, ou mediante autorização especial do órgão competente da Prefeitura;
III - sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulância ou de carros de bombeiros e da polícia;
IV - apitos de rondas e guardas policiais;
V - máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas pela Prefeitura, desde que funcionem entre 7:00 (sete) e 19:00 (dezenove) horas, exceto nos domingos e feriados e desde que não ultrapassem o nível máximo de 90 db (noventa decibéis), medidos na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som, à distância de 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto de divisa do imóvel onde aqueles equipamentos estejam localizados;
VI - sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionarem exclusivamente para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de trinta segundos e não se verifiquem depois das 20:00 (vinte) horas e antes das 6:00 (seis) horas;
VII - explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas e demolições, desde que as detonações ocorram entre 7:00 (sete) e 18:00 (dezoito) horas e sejam autorizadas previamente pela Prefeitura.

§ 4° - Nas escolas de música, canto e dança, e nas academias de ginástica e artes marciais, a intensidade de som produzido por qualquer meio não poderá ultrapassar a 45 db (quarenta e cinco decibéis), medidos na curva "A" do aparelho ' medidor de intensidade sonora, à distância de 5,00 m (cinco metros) do ponto de maior intensidade de som produzido no estabelecimento.

Art. 48 - Nos estabelecimentos que comercializem ou consertem aparelhos sonoros, será obrigatória a instalação de isolamento acústico quando se pretender a geração de sons de intensidade superior à estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único - As cabines instaladas deverão ser dotadas de aparelhos de renovação de ar.

Art. 49 - Ficam proibidos, no perímetro urbano, a instalação e o funcionamento de alto falantes e de aparelhos ou equipamentos similares, fixos, ressalvados os casos previstos na legislação eleitoral e neste Código.

§ 1° - Ficam excluídos da proibição estabelecida neste artigo, desde que licenciados, a instalação e o funcionamento de alto-falantes e aparelhos ou equipamentos similares, observados os limites de intensidade de som, quando utilizados:
a) no interior dos estádios, centros esportivos, circos, clubes e parques recreativos e educativos;
b) para divulgação de campanhas de vacinação educativas, bem como avisos de interesse geral da comunidade, definidos por norma específica.

§ 2° - Os infratores deste artigo terão seus alto-falantes e aparelhos ou equipamentos similares apreendidos e removidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 50 - Nos veículos de transporte coletivo, não será permitida a instalação de aparelhos que gerem sons de intensidade superior a 45 db (quarenta e cinco decibéis), medidos na curva "A", a uma distância de 2,00 m (dois metros) dos alto-falantes.

Art. 51 - É proibido:

I - queimar fogos de artifício, bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos, nos logradouros públicos, nos prédios de apartamentos e de uso coletivo, e nas portas ou janelas de residências que estejam a uma distância inferior a 200 (duzentos) metros de estabelecimentos de saúde, templos religiosos, escolas e repartições públicas, quando em funcionamento;
II - soltar balões impulsionados por material incandescente;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único - O órgão municipal competente, somente concederá licença de funcionamento às indústrias e estabelecimentos comerciais que fabriquem ou comercializem fogos, em geral, com estampidos normais não superiores a 90 db(noventa decibéis), medidos ao ar livre, na curva "C" do aparelho medidor de intensidade de som, à distância de 7,00 (sete metros) da sua origem.

Art. 52 - Nas proximidades de estabelecimentos de saúde e escolas, é proibido executar, antes das 7:00 (sete) horas e depois das 19:00 (dezenove) horas, qualquer atividade que produza ruído em nível que comprometa o sossego público.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DOS DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS
Art. 53 - Para a promoção de festejos nos logradouros públicos, ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia do órgão competente da Prefeitura:

§ 1° - As exigências deste artigo são extensivas aos bailes de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.

§ 2° - Excetuam-se das prescrições deste artigo, as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais ou beneficentes, órgãos públicos ou empresas, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.

Art. 54 - Não será permitida a interdição e/ou a utilização das vias públicas para a prática de esportes ou festividades de qualquer natureza.

§ 1 ° - Ressalvam-se as competições esportivas e festividades promovidas ou permitidas pelos órgãos públicos competentes, mediante autorização de órgão próprio da Prefeitura, após anuência do setor responsável pelo trânsito municipal.

§ 2° - Quando tratar-se de eventos dançantes, a potência máxima limita-se em 5.000 w, medidas em IHF ou RMS na curva de saturação do equipamento.

§ 3° - A autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos, conforme a legislação tributária municipal.

§ 4° - Os requerimentos deverão ser apresentados por empresa ou entidade constituída de personalidade jurídica ou pessoas físicas devidamente cadastradas nos órgãos competentes.

Art. 55 - Para atender situações de especial peculiaridade, a Prefeitura poderá interditar provisoriamente vias e outros logradouros públicos, velando para que se atenuem os inconvenientes para a comunidade usuária.

Art. 56 - As entradas para competições esportivas e espetáculos públicos não poderão ser vendidas por preço superior ao anunciado, nem em número excedente à lotação do estádio ou de qualquer outro local em que se realizar o evento.

Art. 57 - Nos estádios, ginásios, campos esportivos e quaisquer outros locais onde se realizarem competições esportivas ou espetáculos públicos, é proibido, por ocasião destes, o porte de garrafas, mastros e quaisquer outros objetos com que se possa causar danos físicos a terceiros.

Parágrafo único - Nos festejos e divertimentos populares, de qualquer natureza, deverá ser priorizado o uso copos e pratos descartáveis, confeccionados com papel ou outro material flexível.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS E OBRAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 58 - Nenhum serviço ou obra poderá ser executado nos logradouros públicos sem prévia licença do órgão competente da Prefeitura, exceto quando se tratar de reparo de emergência nas instalações hidráulicas, elétricas ou telefônicas.

§ 1° - Os danos causados em logradouros públicos deverão ser reparados pelo seu causador, dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de fazê-lo a Prefeitura, cobrando do responsável a quantia despendida, acrescida de juros legais, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 2° - A interdição, mesmo que parcial, de via pública depende de prévia autorização do órgão responsável pelo trânsito municipal, que deverá ser comunicado do término das obras ou serviços, para que seja recomposta a sinalização e liberado o tráfego.

Art. 59 - A colocação de floreiras e esteios de proteção nos passeios públicos somente será permitida quando autorizada pelo órgão competente da Prefeitura, devendo atender às seguintes exigências:

I - Para as floreiras:

a) serem colocadas a uma distância de 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros) do meio-fio, sendo vedada a sua instalação no sentido transversal dó passeio;
b) ocuparem, no máximo, 1/4 (um quarto) da largura do passeio;
c) terem altura máxima de 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros), d) distarem, no mínimo, 1,20 m (um vírgula vinte metros) uma da outra.

II - para os esteios de proteção:

a) serem colocados a uma distância de 0,50 m (zero vírgula cinqüenta metros) do meio-fio, sendo vedada sua fixação no sentido transversal do passeio;
b) terem diâmetro mínimo de 0,25 m (zero vírgula vinte e cinco metros);
c) terem altura mínima de 0,80 m (zero vírgula oitenta metros);
d) não terem sua extremidade superior pontiaguda;
e) distarem, no mínimo, 0,60 (zero vírgula sessenta metros) um do outro.

Parágrafo único - Os esteios de proteção e as floreiras deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene, sendo vedado o plantio, nestas, de plantas venenosas ou que tenham espinhos.

Art. 60 - Os monumentos, esculturas, fontes, placas ou similares somente poderão ser construídos ou colocados em logradouros públicos, mediante prévia licença do órgão próprio da Prefeitura.

Art. 61 - É proibido o pichamento ou outra forma de inscrição nos logradouros, bens e equipamentos públicos, ressalvados as hipóteses de publicidade e propaganda autorizadas por esta lei.

SEÇÃO II
DAS INVASÕES E DAS DEPREDAÇÕES DAS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 62 - É proibido, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão de logradouros e/ou áreas públicas municipais.

Parágrafo único - A violação da norma deste artigo sujeita o infrator, além de outras penalidades previstas, a ter a obra ou construção, permanente ou provisória, demolida pelo órgão próprio da Prefeitura, com a remoção dos materiais resultantes, sem aviso prévio, indenização, bem como qualquer responsabilidade de revocação.

Art. 63 - É proibida a depredação ou a destruição de qualquer obra, instalação ou equipamento públicos, ficando os infratores obrigados ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

SEÇÃO III
DA DEFESA DA ARBORIZAÇÃO E DOS JARDINS PÚBLICOS

Art. 64 - Além das exigências contidas na legislação de preservação do meio ambiente, fica proibido:

I - danificar, de qualquer forma, os jardins públicos;
II - podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar qualquer unidade da arborização pública;
III - fixar, nas árvores e demais componentes da arborização pública, cabos, fios ou quaisquer outros materiais e equipamentos de qualquer natureza, salvo nos casos autorizados pelo Poder Público Municipal;
IV - plantar nos logradouros públicos plantas venenosas ou que tenham espinhos;
V - cortar ou derrubar, para qualquer fim, matas ou vegetações protetoras de mananciais ou fundos de vales.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E PROTETORES

Art. 65 - É obrigatória a instalação de tapumes em todas as construções, demolições e nas reformas de grande porte, antes do início das obras.

§ 1 ° - Os tapumes deverão atender às seguintes exigências:

a) serem construídos com materiais adequados, que não ofereçam perigo à integridade física das pessoas, e mantidos em bom estado de conservação;
b) possuírem altura mínima de 2,00 m (dois metros);
c) serem apoiados no solo, em toda a sua extensão;
d) ocuparem, no máximo, metade da largura do passeio, medido do alinhamento do lote, quando esta for superior ou igual a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e, quando inferior, observar a largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) como espaço livre para circulação de pedestres;

§ 2° - O logradouro público, fora da área limitada pelo tapume, deverá ser mantido nivelado, limpo e desobstruído.

§ 3° - Os tapumes não poderão prejudicar, de qualquer forma, as placas de nomenclatura de logradouros e as sinalizações de trânsito.

§ 4° - O estabelecido neste artigo é extensivo no que couber, às obras realizadas nos logradouros públicos.

Art. 66 - Nas construções, demolições e nas reformas de grande porte, em imóveis não providos de passeio público, os tapumes deverão ser construídos de acordo com a orientação técnica do órgão próprio da Prefeitura.

Art. 67 - Em toda obra com mais de 01 (um) pavimento ou com o pé direito superior a 3,00 m (três metros), é obrigatória a instalação de protetores nos andaimes, com a finalidade de preservar a segurança das edificações vizinhas e a integridade física das pessoas.

Art. 68 - Os infratores das normas desta seção poderão ter a obra embargada, até que seja solucionada a irregularidade, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

SEÇÃO V
DOS PALANQUES
Art. 69 - Nos logradouros públicos, poderá ser permitida a instalação provisória de palanques, para utilização em comícios políticos, festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular.

§ 1 ° - A instalação de palanques nos logradouros públicos depende de autorização prévia do órgão competente da Prefeitura e deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) serem instalados em local previamente aprovado pelo órgão municipal de trânsito;
b) não danificarem, de qualquer forma e sob qualquer pretexto, a pavimentação e a sinalização de trânsito das vias e logradouros públicos;
c) não comprometerem, de qualquer forma, os jardins, a arborização ou os equipamentos públicos;
d) não se situarem a uma distância inferior a 200,00 (duzentos metros) de raio de hospitais, maternidade ou clínica de repouso.

§ 2° - Os palanques deverão ser instalados, no máximo, nas doze horas anteriores do início do evento e removidos em até 06 horas, após o seu encerramento, sendo estes prazos prorrogados para 24 (vinte e quatro) horas quando as instalações se situarem em logradouros onde não haja trânsito de veículos.

§ 3° - A inobservância dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior sujeita os infratores a ter os seus palanques desmontados e removidos, com o pagamento das respectivas despesas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

CAPÍTULO VII
DA CONSERVAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DA CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 70 - As edificações deverão ser convenientemente conservadas pelos respectivos proprietários, inquilinos ou possuidores, em especial quanto à estabilidade e à higiene.

Art. 71 - Nas habitações de uso coletivo, as áreas livres, destinadas à utilização em comum, deverão ser mantidas adequadamente conservadas e limpas.

Parágrafo único - A manutenção e conservação de todas as benfeitorias, serviços ou instalações de utilização em comum, nas habitações de uso coletivo, serão de responsabilidade dos condôminos.

Art. 72 - Não será permitida a permanência de edificações em estado de abandono, que ameacem ruir ou estejam em ruína.

Parágrafo único - O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas neste artigo, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências da Lei de Edificações, no prazo estabelecido, sob pena de ser demolida pela Prefeitura, cobrando-se do interessado os gastos realizados, além da aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E DOS TERRENOS
Art. 73 - Nas edificações de uso coletivo, com elevador, é obrigatório o cumprimento das seguintes exigências:

I - afixar, em local visível, placas indicativas da capacidade de lotação do elevador e de que é proibido fumar nas suas dependências, devendo ser mantidas em perfeito estado de conservação;
II - manter a cabine do elevador em absoluta condição de limpeza e todo sistema em perfeito estado de conservação.

Art. 74 - Nas edificações de uso coletivo, é obrigatória a instalação de equipamentos necessários para promover a satisfatória remoção de fumaças e a adequada renovação de ar.

Art. 75 - Os estabelecimentos cujas mercadorias ou outros bens puderem ser conservados ao tempo, deverão:

a) mantê-los convenientemente arrumados;
b) observar distâncias, em relação às divisas do terreno, iguais à altura da pilha, fixado o mínimo em 1 (um) metro;
c) velar pelo seu asseio e segurança;
d) nos terrenos de esquina, os afastamentos frontais devem corresponder às distâncias exigidas pela Lei de Uso do Solo;
e) tratando-se de depósito de sucatas, papéis usados, aparas ou materiais de demolição, as mercadorias não poderão ser visíveis dos logradouros públicos adjacentes.

SEÇÃO III
DA ILUMINAÇÃO DAS GALERIAS DOTADAS DE PASSARELAS INTERNAS E DAS VITRINAS

Art. 76 - As galerias dotadas de passarelas internas deverão ficar iluminadas desde o anoitecer até às 22 (vinte e duas) horas, no mínimo.

Parágrafo único - As galerias que não dispuserem de portões que regulem a entrada e saída de pessoas, deverão ficar iluminadas do anoitecer ao amanhecer.

SEÇÃO IV
DA INSTALAÇÃO DAS VITRINAS E DOS MOSTRUÁRIOS
Art. 77 - A instalação de vitrinas somente será permitida na parte interna dos estabelecimentos, de qualquer natureza, não podendo acarretar prejuízo para a sua iluminação e ventilação.

Art. 78 - A instalação de mostruário nas partes externas das lojas depende de autorização prévia do órgão próprio da Prefeitura e somente será permitida quando, simultaneamente:

I - o passeio, no local, tiver largura mínima de 2,20 (dois vírgula vinte) metros;
II - a saliência máxima de qualquer de seus elementos, sobre o plano vertical, for de até 0,20 (zero vírgula vinte) metros sobre o passeio;
III - forem devidamente emoldurados;
IV - não oferecerem riscos à incolumidade física dos transeuntes.

§ 1 ° - A utilização das partes externas só pode ser feita para expor produtos do próprio estabelecimento, ou para a divulgação de informações de utilidade pública.

§ 2° - Salvo em mostruário, na forma prevista neste artigo, são proibidas a exposição e o depósito de mercadorias nos passeios fronteiriços dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, sob pena de, na reincidência, serem elas apreendidas e removidas pela Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

SEÇÃO V

DA INSTALAÇÃO DOS TOLDOS

Art. 79 - A instalação de toldos nas edificações depende de autorização prévia do órgão próprio da Prefeitura e somente será permitida quando atendidas as seguintes exigências:

I - para as edificações utilizadas no desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e similares, estando o prédio construído no alinhamento de logradouro público:

a) não excederem a 70% (setenta por cento) da largura do passeio e não serem fixados em logradouro público;
b) não apresentarem, qualquer dos seus elementos, inclusive, as bambinelas, altura inferior a 2,20 (dois vírgula vinte) metros, em relação ao nível do passeio.

II - para as edificações utilizadas no desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e similares, estando o prédio construído com recuo, em relação ao alinhamento do logradouro público:

a) terem largura máxima de 5,00 (cinco) metros não podendo ultrapassar o alinhamento do passeio;
b) terem altura mínima de 2,50 (dois vírgula cinquenta metros) e a máxima correspondente ao pé direito do pavimento térreo;
c) obedecerem ao afastamento lateral da edificação;
d) serem apoiados em armação fixada no terreno, vedada a utilização de alvenaria ou de concreto.

§ 1° - Os toldos devem ser confeccionados com material de boa qualidade, convenientemente bem acabados, sendo vedado o uso de alvenaria, telhas ou outros materiais que caracterizem a perenidade da obra, mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

§ 2° - A instalação de toldos não poderá prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros ou de sinalização do trânsito.

Art. 80 - Na instalação de toldos utilizados como cobertura de passarela, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

I - largura máxima de 1,50 (um vírgula cinqüenta) metros;
II - altura mínima de 2,20 (dois vírgula vinte) metros, considerando-se, inclusive, as bambinelas;
III - não ter suportes fixos em logradouros públicos;
IV - construção com material de boa qualidade, mantendo-se convenientemente conservados e limpos.

Parágrafo único - Os toldos, não autorizados ou instalados em desacordo com o estabelecido neste artigo, serão removidos pelo órgão próprio da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VII
DA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS FECHOS DIVISÓRIOS DAS CALÇADAS E DOS MUROS DE SUSTENTAÇÃO

SEÇÃO I
DOS FECHOS DIVISÓRIOS E DAS CALÇADAS

Art. 81 - Nos terrenos, edificados ou não, localizados na zona urbana é obrigatória a construção de fechos divisórios com os logradouros públicos e de calçadas nos passeios, na forma estabelecida pela Lei de Edificações.

Parágrafo único - Enquanto não elaborada a Lei de Edificações o cumprimento deste artigo ficará sujeito a regulamento expedido pela Secretaria de Obras do Município.

Art. 82 - É permitido, temporariamente, o fechamento de áreas urbanas não edificadas, localizadas na zona de expansão urbana, por meio de cercas de arame liso, de tela, de madeira, ou de cerca viva, construídas no alinhamento do logradouro.

Parágrafo único - No fechamento de terrenos é vedado o emprego de plantas venenosas ou que tenham espinhos.

Art. 83 - Os fechos divisórios e as calçadas devem ser mantidos permanentemente conservados e limpos, ficando o proprietário obrigado a repará-los quando necessário.

Art. 84 - Durante a construção ou reparação de calçadas, não será permitida a obstrução total do passeio público, devendo os serviços serem executados de maneira a permitir o livre trânsito de pedestres.

Parágrafo único - Não será permitido o emprego, nas calçadas, de material deslizante.

SEÇÃO II
DA CONSTRUÇÃO DOS MUROS DE SUSTENTAÇÃO

Art. 85 - Quando o nível de qualquer terreno, edificado ou não, for superior ao do logradouro em que o mesmo se situe, será obrigatória a construção de muros de sustentação ou de revestimento das terras.

Parágrafo único - Além das exigências estabelecidas neste artigo, será obrigatória a construção de sarjetas ou drenos para o desvio de águas pluviais e de infiltração, que possam causar dano ao logradouro público ou aos vizinhos.

Art. 86 - É obrigatória a construção de muros de sustentação no interior dos terrenos e nas divisas com os imóveis vizinhos quando, por qualquer causa, terras e/ou pedras ameaçarem desabar, pondo em risco a incolumidade de pessoas ou animais ou a integridade de construções ou benfeitorias.

CAPÍTULO VIII
DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Art. 87 - Nos estabelecimentos de qualquer natureza e em todos os locais de acesso ao público, será obrigatória a instalação de equipamentos de combate a incêndio, na forma estabelecida pela legislação específica.

Parágrafo único - Os responsáveis por esses estabelecimentos e locais deverão providenciar o treinamento de pessoas para operar, quando necessário, os equipamentos de combate a incêndios.

Art. 88 - As instalações e os equipamentos contra incêndio deverão ser mantidos visíveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CAPÍTULO IX
DOS ANIMAIS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 89 - É proibida a permanência, nos logradouros públicos e nos locais de acesso do público, de animais de qualquer espécie, salvo os que estejam sendo utilizados em serviços de segurança pública ou de ambulante, desde que devidamente licenciado, e os animais domésticos ou domesticáveis, todos tendo sua permanência tolerada desde que acompanhados pelo proprietário ou responsáveis.

Art. 90 - Os animais encontrados soltos nos logradouros públicos ou nos lugares acessíveis ao público, na zona urbana e de expansão urbana do Município, serão imediatamente apreendidos e removidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, bem como da cobrança de eventuais prejuízos causados pelos mesmos.

Art. 91 - Os animais domésticos só poderão circular pelos logradouros públicos na companhia de seus proprietários.

Parágrafo único - Os cães ou quaisquer outros animais que ofereçam risco aos transeuntes, só poderão circular pelos logradouros públicos quando munidos de açaimo e coleira com plaqueta de identificação, e estando em companhia de seus proprietários.

Art. 92 - Não será permitida a manutenção de animais domésticos que perturbem o silêncio noturno, em imóveis situados na zona urbana do Município.

Art. 93 - Os proprietários de cães e de outros animais que possam assustar ou expor visitantes e transeuntes ao perigo ficam obrigados a fixar nos locais placas visíveis, indicando a sua existência.

Parágrafo único - Ficam os proprietários dos animais de que trata este artigo, obrigados a instalar caixa para correio.

Art. 94 - Ficam proibidos, nos logradouros públicos, os espetáculos com feras e as exibições de cobras ou de quaisquer outros animais que possam assustar ou expor as pessoas ao perigo.

Parágrafo único - A proibição deste artigo é extensiva às exibições em circos e similares.

Art. 95 - É vedada a criação ou manutenção de quaisquer animais na zona urbana, exceto os domésticos, pássaros ornamentais e os mantidos em zoológicos e outros locais devidamente licenciados.

Parágrafo único - Os infratores deste artigo terão os animais apreendidos e removidos sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

CAPÍTULO X
DAS ÁRVORES NOS IMÓVEIS URBANOS
Art. 96 - A Prefeitura colaborará com a União e o Estado no sentido de evitar a devastação de florestas e bosques e de estimular o plantio de árvores, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente.

Art. 97 - A árvore que, pelo seu estado de conservação ou pela sua pequena estabilidade, oferecer perigo aos imóveis vizinhos ou a integridade física das pessoas, deverá ser derrubada pelo responsável dentro do prazo estabelecido, após determinação do órgão próprio da Prefeitura.

Parágrafo único - O não atendimento da exigência deste artigo implicará na derrubada da árvore pela Prefeitura, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas consequentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 98 - O corte, transplantio ou qualquer outra iniciativa que afete as árvores plantadas nos logradouros públicos, como aquelas plantadas dentro dos terrenos particulares, exigem autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XI
DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS, PRAGAS E INSETOS
Art. 99 - Os proprietários, inquilinos, arrendatários ou possuidores de imóveis situados neste Município são obrigados a adotar as medidas necessárias para manutenção de imóveis limpos e isentos de animais da fauna sinantrópica, bem como de pragas e insetos.

Parágrafo único - No caso de descumprimento dessa obrigação, os serviços serão executados pelo órgão próprio da Prefeitura, ficando o responsável obrigado pelo pagamento das despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

TÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS SIMILARES.
CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 100 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar poderá iniciar suas atividades no Município, mesmo em caráter transitório, sem que tenha sido previamente obtida a licença para Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.
§ 1° - A eventual isenção de tributos municipais não implica na dispensa da licença de que trata este artigo.

§ 2° - Concedida a licença, expedir-se-á, em favor do interessado, o alvará respectivo.

§ 3° - A Municipalidade poderá conceder licença provisória para início de atividades nos casos necessários, com prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias improrrogáveis.

Art. 101 - A licença para Localização e Funcionamento deverá ser requerida ao órgão próprio da Prefeitura antes do início das atividades, quando se verificar mudança de ramo, ou quando ocorrerem alterações nas características essenciais constantes do alvará anteriormente expedido.

§ 1° - Do requerimento deverão constar as seguintes informações:

a) endereço do estabelecimento ou denominação e caracterização da propriedade, quando for o caso;
b) atividade principal e acessórias, com todas as discriminações, mencionando-se, no caso de indústria, as matérias-primas a serem utilizadas e os produtos a serem fabricados;
c) possibilidade de comprometimento da saúde, do sossego ou da segurança da comunidade ou parte dela;
d) outros dados considerados necessários;

§ 2° - Sob pena de indeferimento ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros para o funcionamento;
b) documento de numeração predial oficial ou correspondente;
c) alvará sanitário, quando for o caso;
d) memorial descritivo de projeto da indústria, quando for o caso;
e) documento de aprovação, expedido por órgão responsável por questões de meio ambiente, quando for o caso;
f) outros documentos julgados necessários.

§ 3° - O fato de já ter funcionado, no mesmo local, estabelecimento igual ou semelhante, não cria direito para a abertura de estabelecimento similar.

§ 4° - O estabelecimento industrial que tiver máquinas, fornalhas, fornos e outros dispositivos onde se produza ou concentre calor, mediante combustão, deverá dispor de locais apropriados para depósito de combustíveis e manipulação de materiais inflamáveis.

§ 5° - A licença para localização e funcionamento deve ser precedida de inspeção local, com a constatação de estarem satisfeitas todas as exigências legais.

Art. 102 - A licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similares, consubstanciada em alvará, deverá conter as seguintes características essenciais do estabelecimento:

I - nome ou razão social e denominação;
II - localização;
III - atividade e ramo;
IV - especificação das instalações e dos equipamentos de combate a incêndio;
V - indicação do alvará sanitário;
VI - horário de funcionamento;
VII - outros dados julgados necessários.

§ 1° - O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser conservado no estabelecimento, permanentemente, em lugar visível e de fácil acesso ao público.

§ 2° - É proibida a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento em caráter provisório.
§ 3° - O alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos bancários, lojas de departamentos e supermercados, só será concedido quando esses estabelecimentos tiverem sanitários públicos.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU SIMILARES
Art. 103 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou similares, situados no Município, obedecerão aos seguintes horários, observados os preceitos da legislação federal pertinente:

I - para a indústria de modo geral, a abertura e o fechamento pode ocorrer em qualquer horário, a critério de sua direção, respeitados os direitos de seus empregados.
II - para o comércio, a prestação de serviços ou similares, de modo geral:
a) abertura às 7:00 (sete) e fechamento às 17:00 (dezessete) horas, de segunda a sexta feira;
b) abertura às 7:00 (sete) e fechamento às 12:00 (doze) horas, aos sábados.
III - os clubes noturnos, boates e similares, em qualquer dia, inclusive aos domingos, das 22:00 às 07:00 horas do dia seguinte, vedado o funcionamento no período diurno.

§ 1° - Aos domingos e feriados, exceto nos casos indicados no inciso III deste artigo, os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou similares permanecerão fechados, salvo autorização expressa para abertura, prevista em convenção coletiva ou acordo coletivo da categoria.

§ 2° - Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços não essenciais ou similares poderão optar por não funcionar aos sábados.

§ 3° - Atendendo o interesse público, mediante requerimento individual ou coletivo, por ramo de atividade econômica e/ou por região, poderá ser autorizada abertura e fechamento em horário respectivamente posterior e anterior ao estabelecido nos incisos e alíneas deste artigo.
Art. 104 - Excluído o expediente de escritório e observadas as disposições da legislação trabalhista quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados, em qualquer dia e hora será permitido o funcionamento dos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:

I - impressão e distribuição de jornais;
II - distribuição de leite;
III - frio industrial;
IV - produção e distribuição de energia;
V - serviço de abastecimento de água potável e serviços de esgotos sanitários;
VI - serviço telefônico, rádio-telegrafia, radiodifusão e televisão;
VII - serviço de transporte coletivo;
VIII - agência de passagens;
IX - postos de serviços e de abastecimento de veículos;
X - oficina de conserto de pneus e de câmaras de ar;
XI - serviço de remessa de empresas de transporte de produtos perecíveis;
XII - serviço de carga e descarga de armazéns cerealistas, inclusive de armazéns gerais;
XIII - instituto de educação e assistência;
XIV - farmácia, drogaria e laboratórios de análises clínicas e patológicas;
XV - estabelecimentos de saúde;
XVI - casa funerária;
XVII - hotel, pensão e hospedaria;
XVIII - estacionamento e guarda de veículos;
XIX - clube esportivo social ou recreativo;
XX - cinemas e teatros;
XXI - supermercados, mercearias e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único - O exercício de outra atividade nos estabelecimentos arrolados neste artigo dependerá da obtenção de licença especial.

Art. 105 - É obrigatório o serviço de plantão de farmácias e drogarias, pelo sistema de rodízio, no horário das 17 às 22 horas, bem como, nos domingos e feriados.

§ 1° - As farmácias e drogarias que assim o desejarem, poderão ainda, abrir no período das 22:00 às 07:00 horas do dia seguinte, desde que, respeitem o plantão semanal, ou seja, desde que, permaneçam fechadas no período das 17:00 às 22:00 horas nos dias de semana, das 12:00 às 22:00 horas aos sábados e das 07:00 às 22:00 horas nos domingos e feriados, salvo se for ela, a farmácia ou drogaria de plantão naquela semana, quando então poderá permanecer aberta 24 horas, desde que, cumpridas as exigências legais pertinentes à sua atividade.

§ 2° - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter, em local visível de sua fachada, placa indicativa do nome e endereço das que estiverem de plantão.

§ 3° - O regime obrigatório de plantão obedecerá, rigorosamente, à escala fixada por meio de decreto municipal, consultada a entidade representativa da classe, se houver.

§ 4° - As farmácias e drogarias que deixarem de cumprir a escala de plantão terão suas atividades interditadas, observadas as disposições desta lei.

Art. 106 - Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horários diferenciados, mediante licença especial, os seguintes estabelecimentos, respeitada a legislação trabalhista:

I - Os estabelecimentos que comercializam exclusivamente gêneros alimentícios, casas de carne, peixarias, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, depósitos de bebidas alcóolicas e refrigerantes, comércio varejista de produtos artesanais, de pequenos artefatos e de outros artigos de interesse turístico:

a) nos dias úteis, das 18:00 (dezoito) às 22:00 (vinte e duas) horas;
b) aos sábados, das 12:00 (doze) às 22:00 (vinte e duas) horas;
c) aos domingos e feriados, das 6:00 (seis) às 12:00 (doze) horas.
II - As lojas de departamentos, comércio varejista de eletrodomésticos, calçados, roupas, tecidos, armarinhos, artigos esportivos e de pesca, artigos fotográficos, instrumentos musicais, cine, vídeo, som e similares, casas lotéricas, livrarias e similares:
a) nos dias úteis, das 18:00 (dezoito) às 22:00 (vinte e duas) horas;
b) aos sábados, das 12:00 (doze) às 22:00 (vinte e duas) horas.

III - As panificadoras e similares:
a) nos dias úteis, das 4:00 (quatro) às 7:00 (sete) horas e das 17:00 (dezessete) às 21:00 (vinte e uma) horas;
b) aos sábados, das 4:00 (quatro) às 7:00 (sete) horas e das 12:00 (treze) às 21:00 (vinte e uma) horas;
c) aos domingos e feriados, das 4:00 (quatro) às 12:00 (doze) horas.

IV - As agências de aluguel de veículos, bilhares, casas de jogos eletrônicos e similares:
a) nos dias úteis, das 18:00 (dezoito) às 23:00 (vinte e três) horas;
b) aos sábados, das 12:00 (doze) às 23:00 (vinte e três) horas;
c) aos domingos e feriados, das 7:00 (sete) às 23:00 (vinte e três) horas.

V - As barbearias, salões de beleza, engraxatarias, casas de massagem, saunas, academias de fisicultura e similares:

a) nos dias úteis, das 18:00 (dezoito) às 22:00 (vinte e duas) horas;
b) aos sábados, das 12:00 (doze) às 22:00 (vinte e duas) horas;
c) aos domingos e feriados, das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas.

VI - Os motéis e comércio varejista de gelo:

a) nos dias úteis, das 17:00 (dezessete) às 7:00 (sete) horas do dia seguinte;
b) aos sábados, das 12:00 (doze) às 7:00 (sete) horas do dia seguinte;
c) aos domingos e feriados, das 7:00 (sete) às 7:00 (sete) horas do dia seguinte.
§ 1 ° - Mediante licença especial, poderão funcionar, sem limitação de horário, observada a legislação trabalhista, os seguintes estabelecimentos:

a) bares, restaurantes, salões de festas e similares;
b) cafés, sorveterias, bombonieres e similares;
c) lanchonetes e similares;
d) floriculturas e similares.

§ 2° - As licenças especiais de que trata este artigo só podem ser concedidas quando não houver comprometimento da segurança ou do sossego públicos, em benefício de portadores de Alvará de Localização e Funcionamento, devendo ser renovadas anualmente.

Art. 107 - Para efeito da concessão da licença especial e do funcionamento dos estabelecimentos com mais de um ramo de negócio, prevalecerá o horário fixado para a atividade principal.

Parágrafo único - Só serão considerados estabelecimentos múltiplos aqueles em que todos os ramos de negócio forem explorados pelo mesmo proprietário e estiverem localizados em instalações físicas com a mesma via de acesso.

Art. 108 - Os estabelecimentos localizados nos mercados e feiras municipais obedecerão ao horário fixado no respectivo regulamento, salvo quando o interessado obtiver licença especial.

Art. 109 - Os estabelecimentos comerciais, localizados na zona rural do Município, poderão funcionar sem limitação de horário e independentemente de licença especial, respeitada a legislação trabalhista.

Art. 110 - É proibido, fora do horário regular de funcionamento, realizar os seguintes atos:
I - praticar compra e venda relativas ao comércio explorado, ainda que as portas estejam fechadas, com ou sem concurso de empregados, tolerando-se que o façam apenas nos quinze minutos seguintes ao horário de fechamento, para atender eventuais fregueses que se encontrem no interior do estabelecimento.
II - manter abertas, entreabertas ou simuladamente fechadas as portas dos estabelecimentos em geral.

§ 1 ° - Não se considera infração a prática dos seguintes atos:
a) abrir estabelecimentos, de qualquer natureza, para execução de serviços de lavagem, durante o tempo estritamente necessário para tanto;
b) conservar entreaberta uma das portas do estabelecimento, durante o tempo absolutamente necessário, quando este tiver comunicação com moradia e esta não dispuser de outro meio de acesso ao logradouro público;
c) executar, a portas fechadas, balanços, serviços de organização ou de mudanças.

§ 2° - Para conclusão de trabalhos iniciados antes do horário de fechamento, o estabelecimento deverá conservar-se de portas fechadas.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL

Art. 111 - Considera-se comércio ou serviço ambulante, para os efeitos desta lei, o exercício de porta em porta, ou de maneira móvel nos logradouros públicos ou em locais de acesso ao público, sem direito a neles estacionar.

Parágrafo único - Inclui-se entre as atividades previstas neste artigo a venda ambulante de bilhetes de loteria, carnês, cartelas e similares.

Art. 112 - Considera-se comércio eventual, para os efeitos desta lei, o exercício individual ou não, em determinadas épocas do ano especialmente por ocasião de exposições, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 113 - O exercício do comércio ambulante e o do comércio eventual dependem de licença prévia do órgão próprio da Prefeitura.

Art. 114 - A concessão da licença será obrigatoriamente precedida por cadastramento, de forma a serem obtidas as seguintes informações:
I - número de placa do veículo, quando for o caso;
II - nome ou razão social e denominação;
III - ramo de atividade;
IV - número, data da expedição e órgão expedidor da carteira de identidade do comerciante;
V - número do CPF ou do CNPJ do comerciante;
VI - número da inscrição estadual, quando for o caso;
VII - endereço do vendedor ambulante e/ou da firma;
VIII - horário de funcionamento;
IX - outros dados julgados necessários.

Art. 115 - A licença para o exercício do comércio ambulante ou comércio eventual somente será concedida ao interessado quando:
I - adotar, como meio a ser utilizado no exercício da atividade, veículo ou equipamento que atenda às exigências da Prefeitura no que concerne à funcionalidade, segurança e higiene, de acordo com o ramo de negócio.

§ 1 ° - A concessão da licença para maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos somente poderá ser dada quando requerida com a assistência de seu representante legal, ou quando legalmente emancipados.

§ 2° - A licença para o exercício do comércio ambulante ou comércio eventual será concedida sempre a título precário, sendo pessoal e intransferível, valendo apenas durante o ano ou o período menor para o qual foi dada.

§ 3° - Para mudança do ramo de atividade ou das características essenciais da licença, será obrigatória autorização prévia do órgão próprio da Prefeitura.

§ 4° - Para o profissional ambulante licenciado será expedido, por órgão próprio da Prefeitura, o alvará que o identifica como tal, devendo constar nele o ramo de atividade e o exercício licenciado, sendo o mesmo de porte obrigatório para apresentação, quando solicitado, pela autoridade fiscal.

§ 5° - O horário de funcionamento do comércio ambulante e do comércio eventual será o mesmo estabelecido para os ramos de atividade comercial correspondente, inclusive em horário especial, observado o disposto neste Código.

§ 6° - É proibido ao profissional ambulante utilizar, como propaganda, quaisquer sinais audíveis de intensidade que perturbem o sossego público.

Art. 116 - As firmas especializadas em venda ou serviço ambulante de seus produtos, mediante uso de veículos ou outros equipamentos, deverão requerer, para cada unidade, licença em nome de sua razão social.

§ 1 ° - Será obrigatório o cadastramento, junto ao órgão próprio da Prefeitura, de cada profissional que trabalhe com veículo ou equipamento, sendo exigida a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

§ 2° - As penalidades aplicadas aos vendedores serão de responsabilidade das firmas para as quais trabalham.

§ 3° - No ato do licenciamento, serão convenientemente identificados, segundo os critérios estabelecidos pelo órgão competente, os veículos e equipamentos autorizados a operar na atividade comercial.

Art. 117 - O vendedor ambulante e o vendedor eventual de gêneros alimentícios deveram atender, ainda, às exigências sanitárias e de higiene imposta pelos órgãos competentes.

Art. 118 - O estacionamento de profissional ambulante em logradouros públicos só será permitido em casos excepcionais e por período predeterminado, mediante autorização precária de uso do local indicado pelo órgão competente da Prefeitura, satisfeitas as seguintes exigências:
a) ser profissional ambulante devidamente cadastrado junto ao órgão próprio da Prefeitura;

b) ter o veículo ou meio utilizado no exercício da atividade de comércio ambulante o tamanho adequado, de maneira a não ocupar mais de 1/4 (um quarto) da largura do passeio público;
c) ser o veículo ou meio utilizado na atividade de comércio ambulante, confeccionado com material apropriado e resistente, sendo vedada a utilização de alvenaria, concreto e similares, segundo os critérios estabelecidos pela Prefeitura;
d) o equipamento utilizado não poderá perder a característica de um bem móvel;
e) não impedir e nem dificultar a passagem e a circulação de pedestres e veículos;
f) não dificultar a instalação e a utilização de equipamentos e serviços públicos;
g) não ser nocivo à preservação de valor histórico, cultural ou cívico.

§ 1 ° - Em hipótese alguma será permitido o estacionamento de ambulantes em rótulas, ilhas, áreas ajardinadas, arborizadas ou gramadas.

§ 2° - A comprovada violação do disposto neste artigo é causa suficiente para impedir a renovação da licença para o exercício do comércio ambulante.

Art. 119 - A autorização de que trata o artigo anterior só poderá ser concedida quando, pelas circunstâncias de cada caso, não houver risco de prejuízo para a circulação de pessoas ou de veículos, nem de ocorrências de dano a qualquer dos valores tutelados por este Código.

Art. 120 - O profissional ambulante, com autorização para estacionamento temporário em logradouros públicos não poderá utilizar, para o exercício de sua atividade, área superior à autorizada.
Parágrafo único - O não atendimento às prescrições deste artigo implicará na apreensão das mercadorias, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 121 - O profissional ambulante com autorização para estacionamento temporário e o profissional detentor da licença para comércio eventual são responsáveis pela manutenção da limpeza do logradouro público onde se encontrem, e pelo acondicionamento do lixo e/ou detritos recolhidos em recipientes apropriados.

Art. 122 - É proibido ao profissional ambulante e ao profissional detentor da licença para o comércio eventual, sob pena de apreensão das mercadorias, do veículo ou equipamentos encontrados em seu poder:

I - estacionar, por qualquer tempo, nos logradouros públicos ou, quando autorizado, fora do local previamente indicado.
II - exercer a atividade respectiva sem estar devidamente licenciado;
III - impedir ou dificultar o trânsito nos passeios públicos;
IV - transitar pelos passeios públicos conduzindo volumes de grandes proporções;
V - ceder a outro a sua placa, a sua licença, bem como o equipamento ou veículo utilizado no exercício de sua atividade;
VI - usar placa, licença, equipamento ou veículo alheio para o exercício desta atividade;
VII - negociar com ramo de atividade não licenciado.

Art. 123 - A renovação anual da licença para o exercício de comércio ambulante e comércio eventual será efetuada pelo órgão próprio da Prefeitura, dependendo, para tanto, de requerimento do interessado.

Art. 124 - A licença para o exercício do comércio ambulante e comércio eventual será cassada, a qualquer tempo, pelo órgão próprio da Prefeitura, nos seguintes casos:

I - quando o comércio ou serviço for realizado sem as necessárias condições de higiene, ou quando o seu exercício se tornar prejudicial à saúde, à ordem, à moralidade ou ao sossego público;
II - quando o profissional for autuado, no período de licenciamento, por duas infrações da mesma natureza;
III - pela prática de agressão física ou verbal ao servidor público municipal, quando no exercício do cargo ou função;
IV - nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único - A licença para o exercício do comércio ambulante e comércio eventual é intransferível, e será deferida a título precário e, em nenhuma hipótese, ensejará direito adquirido.

Art. 125 - É proibido o comércio ambulante e o comércio eventual de produtos oriundos de falsificação, contrabando, descaminho, substâncias inflamáveis, tóxicas ou explosivas, cal, carvão, publicações e quaisquer artigos que atentem contra a moral e os bons costumes e os artigos, em geral, que ofereçam perigo à saúde ou à segurança públicas.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição deste artigo a venda domiciliar de gás de cozinha pelas firmas distribuidoras.

Art. 126 - O profissional ambulante e o profissional detentor da licença para o comércio eventual, não licenciados ou com o licenciamento vencido, sujeitar-se-ão à apreensão do equipamento ou veículo e das mercadorias encontradas em seu poder, cuja devolução ficará condicionada à obtenção e/ou à renovação da licença e à satisfação das penalidades impostas.

Art. 127 - É proibido o exercício da atividade de camelô nos logradouros públicos e nos locais de acesso ao público.

§ 1° - Considera-se camelô, para os efeitos desta lei, a pessoa que, sem licença para Localização e Funcionamento, exerce atividade comercial ou de prestação de serviço de pequeno porte estacionado sobre logradouro ou em local de acesso ao público.

§ 2° - Os infratores deste artigo terão apreendidos e removidos os seus instrumentos, materiais, mercadoria e animais utilizados na atividade, além de sujeitarem-se a outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS LIVRES E COMUNITÁRIAS
Art. 128 - As feiras livres e comunitárias serão localizadas em áreas abertas em logradouros públicos dos bairros, especialmente destinado a esta atividade pelo Município.

Parágrafo Único. As feiras livres serão permitidas em caráter precário, com mobiliário removível e com duração máxima de um dia por semana no mesmo local.

Art. 129 - As feiras livres e comunitárias funcionarão para a exposição e comercialização de produtos caseiros e artesanais não industrializados, bem como para exposição e comercialização de produtos de origem vegetal, exploração de brinquedos tais como cama elástica, pula-pula, piscina de bolas, castelo inflável e outros dos gêneros; objetivando fomentar o lazer local, a integração da comunidade e o comércio ordenado, respeitados os limites morais e legais para a sua instalação e funcionamento.

Parágrafo Único. As feiras livres e comunitárias serão coordenadas pela Municipalidade, através do órgão competente.

Art. 130 - A Prefeitura Municipal definirá através de regulamentação os locais, os dias e o horário para realização das feiras livres, os produtos e as condições que os mesmos poderão ser comercializados, a padronização dos mobiliários e equipamentos, as condições mínimas de higiene, a padronização na identificação dos feirantes, as condições de armazenamento dos resíduos sólidos, os limites de ruído e os demais cuidados necessários para garantir o sossego, a saúde e a higiene pública.
Art. 131 - São denominados feirantes as pessoas físicas capazes, cooperativas, associações de produtores ou artesãos e instituições assistenciais situadas no Município de Aparecida do Taboado, que estejam regularmente licenciados e que venham a exercer o comércio nas feiras livres.

Parágrafo Único. A prioridade para exposição nas feiras livres será para os moradores de Aparecida do Taboado, à no mínimo 12 (doze) meses, devidamente comprovados.

Art. 132 - Todo feirante deverá obter a respectiva licença para o exercício de sua atividade, desde que atenda as condições definidas pela Administração, após o pagamento das taxas devidas.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido pela fiscalização o respectivo alvará sanitário, sendo obrigatório que o mesmo atenda a todas as determinações sanitárias e de meio ambiente.

Art. 133 - Fica proibido ao feirante, sob pena de aplicação das penalidades contidas nesta Lei.

I - ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença, durante a realização da feira livre.
II - faltar a mesma feira livre 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadamente, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa imediata e relevante, a juízo da administração.
III - adulterar ou rasurar documentação oficial;
IV - praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a Administração, para burla de Leis e regulamentos;
V - proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez;
VI - desacatar servidores municipais no exercício da função de fiscalização, ou em função dela;
VII - resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo;
VIII - não obedecer às exigências de padronização do mobiliário e equipamento;
IX - não observar as exigências de ordem sanitárias e higiênicas para o seu comércio;
X - não manter a higiene pessoal ou dos seus equipamentos;
XI - deixar de estar devidamente identificado conforme definido pela Administração;
XII - deixar de renovar a respectiva licença, pagando ou não as taxas devidas, no prazo e local estabelecido por esta municipalidade.
XIII - Fazer previsão para casos de doença em que o feirante poderá indicar alguém ou contratar para substituí-la temporariamente.

Art. 134 - Diariamente, após o horário de funcionamento da atividade, o feirante retirará do espaço autorizado o seu mobiliário e equipamento e farão a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos acondicionados nos locais indicados pela Administração.

Art. 135 - A Feira Livre do Pequeno Produtor de Aparecida do Taboado "Augusto Carvalho"**,** localizada na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo esquina com a Avenida dos Estudantes, tem regras próprias estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.390, de 14 de junho de 2012 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DE CASAS E LOCAIS DE DIVERSÕES PÚBLICAS
SEÇÃO I
DOS CIRCOS, TEATROS DE ARENA, PARQUES DE DIVERSÕES, PAVILHÕES E FEIRAS DE EXPOSIÇÕES
Art. 136 - Dependem de prévia licença do órgão próprio da Prefeitura, mediante requerimento do interessado, a localização e o funcionamento:

a) de circo, teatro de arena, parque de diversões e similares;
b) de pavilhão e feira de exposições;
c) de quaisquer outros espetáculos de divertimento público de funcionamento provisório.

§ 1 ° - A licença para localização somente será concedida se atendidas as seguintes exigências:

a) não existir, num raio de 200,00m (duzentos metros), estabelecimento de saúde, templo religioso, escola ou repartição pública em horário de funcionamento;
b) ser a atividade pretendida permitida em Lei para a zona de uso;
c) receber aprovação expressa do Departamento Municipal de Trânsito;
d) atender a outras exigências julgadas necessárias, especialmente a proteção do ambiente, dos equipamentos e das instalações urbanas.

§ 2° - A licença para funcionamento, por até 30 (trinta) dias, renovável, mediante nova vistoria; por até igual período, somente será concedida se atendidas as seguintes exigências:

a) apresentação de certidão de aprovação para funcionamento, expedida pelo Corpo de bombeiros;
b) observância das condições gerais de higiene, comodidade, conforto e segurança, previamente constatadas pelo órgão próprio da Prefeitura;
c) atendimento dos recuos exigidos pela Lei de Uso do Solo para o local;
d) preservação continuada da limpeza, da higiene, da segurança e do sossego públicos, nos casos de renovação;
e) compromisso formal de limpeza total do terreno ocupado e de suas imediações, compreendendo a remoção do lixo, entulhos, detritos, assim como a demolição e/ou aterramento de quaisquer instalações, inclusive as sanitárias, sendo exigida a prestação de caução, como garantia da execução desses serviços.

Parágrafo único - A modificação da situação de fato, importando em desatendimento de qualquer dessas exigências, importará na imediata suspensão da licença concedida.

Art. 137 - Nos locais de divertimento público temporário, em ambientes fechados ou não, é obrigatória a colocação de cartazes junto a cada acesso e, internamente, em lugar bem visível, indicando a lotação máxima fixada para o seu funcionamento, saídas de emergência quando for o caso e localização de equipamentos de combate a fogo.
Art. 138 - As instalações de parques de diversões não poderão ser alteradas ou acrescidas de novos mecanismos ou aparelhos sem a prévia autorização do órgão próprio da Prefeitura.

Parágrafo único - Os mecanismos ou aparelhos referidos neste artigo só poderão iniciar seu funcionamento após serem vistoriados.

SEÇÃO II
DOS CINEMAS, TEATROS E AUDITÓRIOS
Art. 139 - Os cinemas, teatros, auditórios e outros estabelecimentos similares, além do prescrito nas legislações sanitárias, de acessibilidade e de segurança contra incêndio, deverão, para efeito de funcionamento, manter:
I - pinturas interna e externa em boas condições;
II - aparelhagem de refrigeração ou de renovação de ar permanentemente conservada em perfeito estado de funcionamento;
III - salas de espera e de espetáculo rigorosamente asseadas;
IV - mictórios e bacias sanitárias rigorosamente asseadas, lavadas e desinfetadas diariamente;
V - cortinas e tapetes em bom estado de conservação;
VI - placas instaladas na sala de espetáculo com os dizeres: "É PROIBIDO FUMAR";
VII - bebedouros automáticos de água filtrada em perfeito funcionamento;
VIII - aparelhagem de som para comunicados de urgência à platéia;
IX - cadeiras solidamente instaladas e que não estejam colocadas em vãos de percurso, de maneira que possam dificultar o livre trânsito das pessoas;
X - indicação dos vãos de percurso a serem seguidos pelo público, quando de sua saída, mediante o uso obrigatório de setas de cor facilmente visível;
XI - portas de saída encimadas com a indicação "SAÍDA", impressa em cor vermelha, legível à distância e luminosa, quando se apagarem as luzes da sala de espetáculos;
XII - portas de saída com as folhas abrindo para fora, no sentido em que se verificará o escoamento do público;
XIII - portas assentadas com dobradiças de mola, sendo proibidos fechos de qualquer espécie;
XIV - saídas de emergência.
SEÇÃO III
DOS CLUBES RECREATIVOS E DOS SALÕES DE BAILE

Art. 140 - Nos clubes recreativos e nos salões de baile é obrigatório o cumprimento, no que lhes for aplicável, das exigências estabelecidas neste Código para os cinemas, teatros e auditórios, quanto às condições de segurança, higiene, acessibilidade, comodidade e conforto.

CAPÍTULO VI
DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS E SIMILARES

Art. 141- Bancas de jornais e revistas e similares somente serão permitidos em locais públicos, especificamente destinados a este fim e que satisfaçam os seguintes pontos:

I - tenham sua localização e prazo de permanência aprovados pelo Poder Público Municipal;
II - apresentem as especificações previstas pelo padrão definido pelo Poder Público;
III - não perturbem o trânsito público;
IV - sejam de fácil remoção.
V - dispuserem de certificado de aprovação para funcionamento, expedido pelo Corpo de Bombeiros;
VI - encontrarem-se em perfeitas condições de uso.

Art. 142 - Os proprietários de bancas de jornais e revistas e similares são obrigados a:

I - manter o equipamento em bom estado de conservação e limpeza;
II - conservar em boas condições de asseio a área utilizada e seu entorno;
III - tratar o público com urbanidade;
IV - trajar convenientemente as pessoas encarregadas do atendimento ao público;

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DE OFICINAS DE CONSERTO DE VEÍCULOS E BORRACHARIAS

Art. 143 - A localização e o funcionamento de oficinas de conserto de veículos em geral, exceto as borracharias, somente serão permitidos mediante o atendimento das seguintes exigências:

I - situarem-se em local compatível, tendo em vista a legislação pertinente;
II - possuírem dependências e áreas, devidamente muradas e revestidas de pisos impermeáveis, suficientes para a permanência e o reparo dos veículos;
III - possuírem, quando for o caso, compartimentos adequados para a execução dos serviços de pintura e lanternagem;
IV - não possuírem portão cujas folhas se abram para o exterior, quando construído no alinhamento do terreno;
V - dispuserem de local apropriado para recolhimento temporário de sucatas;
VI - encontrarem-se em perfeito estado de limpeza e conservação;
VII - observarem as normas relativas à preservação do sossego público;
VIII - estarem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais quando a legislação exigir.

Art. 144 - Salvo na hipótese do artigo 38, é proibida a utilização dos logradouros públicos para consertos de veículos ou para permanência dos que devam ser ou tenham sido reparados.

CAPÍTULO VIII
DO ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 145 - Somente será permitido o armazenamento e o comércio de substâncias inflamáveis ou explosivos quando, além da licença para localização e funcionamento, o interessado atender às exigências legais quanto ao zoneamento, à edificação e à segurança, mediante licenciamento especial do órgão próprio da Prefeitura, sem prejuízo da observância das normas pertinentes baixadas por outras esferas governamentais.

Art. 146 - Não será permitido, sob qualquer pretexto, depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo que temporariamente, inflamáveis ou explosivos.

Parágrafo único - Os infratores deste artigo terão os materiais apreendidos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 147 - Nos locais de armazenamento e comércio de inflamáveis ou explosivos será obrigatória a exposição, de forma visível e destacada, de placas com os dizeres "INFLAMÁVEIS" e/ou "EXPLOSIVOS", "CONSERVE O FOGO À DISTÂNCIA" e "É PROIBIDO FUMAR".

Art. 148 - Em todo depósito, postos de abastecimento de veículos, armazenamento e comércio de inflamáveis ou explosivos, será obrigatória a instalação de dispositivos de combate a incêndios, mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma estabelecida pela legislação própria.

Art. 149 - Os postos de serviços automobilísticos e de abastecimento de combustíveis deverão manter, obrigatoriamente:

I – partes externas e internas, inclusive pintura, em condições satisfatórias de limpeza;
II – instalações de abastecimento, encanamentos de água, de esgotos e as instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento;
III – calçadas e pátios de manobras revestidos com pisos impermeáveis, mantidos em perfeitas condições de limpeza e conservação, inteiramente livres de detritos, tambores, veículos sem condições de funcionamento e quaisquer objetos estranhos ao respectivo ramo de atividade;
IV – pessoal de serviço adequadamente uniformizado;
V – equipamento e instalação para inflar e calibrar pneus em perfeito estado de conservação e funcionamento e de fácil acesso aos usuários.

Art. 150 - Nos postos de serviços, dentre os quais se incluem os lava-jatos e de abastecimento de combustíveis, os serviços de lavagem e lubrificação de veículos só poderão ser realizados em recintos apropriados, devendo ser obrigatoriamente dotados de instalações destinadas a impedir a acumulação de água, resíduos e detritos no solo, bem como o seu escoamento para logradouro público ou para a rede de drenagem das águas pluviais.

Parágrafo único - Os serviços de lavagem e pulverização de veículos deverão ser efetuados em compartimentos apropriados, de maneira a evitar a dispersão de substâncias químicas para a vizinhança e outras seções do estabelecimento, assim como a sua propagação na atmosfera.

CAPÍTULO VIII
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS E OLARIAS E DA EXTRAÇÃO DE AREIAS

Art. 151 - As atividades relativas à exploração de pedreiras e olarias e a extração de areias dependerão de autorização para localização e funcionamento, expedida pelo órgão próprio da Prefeitura, observada a legislação pertinente.

§ 1° - As informações e documentos que deverão instruir os pedidos de autorização serão estabelecidos pelo órgão municipal competente.

§ 2° - A autorização de que trata este artigo é intransferível e temporária, não podendo exceder a um ano.

§ 3° - A renovação da autorização dependerá de novo requerimento endereçado ao órgão municipal competente, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas.

Art. 152 - Não serão concedidas autorizações para localização e exploração de pedreiras ou a extração de areias situadas nas proximidades de edificações ou de passagens de veículos ou pedestres, de modo a preservar a segurança e a estabilidade dos imóveis e a integridade física das pessoas.

§ 1° - Também não serão concedidas autorizações para extração de areias nos seguintes casos:

a) quando situadas a menos de 500,00 m (quinhentos metros) a montante e a menos de 300,00 m (trezentos metros) a jusante de pontes;
b) quando houver comprometimento do leito ou das margens dos cursos d'água;
c) quando possibilitar a formação de lodaçais ou causar a estagnação das águas;
d) quando oferecer perigo à estabilidade de pontes, pontilhões, muralhas ou de qualquer obra construída sobre o leito ou às margens dos cursos d'água;
e) quando o curso d'água for poluído em grau que possa comprometer a saúde das pessoas.

§ 2° - A qualquer tempo, o órgão municipal competente pode determinar ao interessado a execução dos serviços ou obras necessárias à melhoria das condições de segurança de pessoas e coisas.

Art. 153 - É condição indispensável para a concessão da autorização para funcionamento que o interessado se comprometa a evitar, no transporte dos materiais, o derrame de parte deles nas vias públicas, assim como a remover os detritos quando, eventualmente, não funcionarem as medidas de prevenção obrigatoriamente adotadas.

Art. 154 - Nos barreiros e nas pedreiras, quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, o proprietário será obrigado a realizar obras de escoamento, de modo a manter drenado o local.

TÍTULO IV
DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 155- A fiscalização, a exploração ou utilização de quaisquer dos meios de publicidade e propaganda será feita pela Administração Pública Municipal, através do órgão responsável pela Fiscalização Municipal de Posturas.

Art. 156 - A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pelo órgão competente.

Art. 157 - Serão responsáveis perante a Administração Municipal e terceiros com relação à segurança e conservação dos engenhos publicitários:

I - o proprietário do engenho e, quando for o caso, o profissional Responsável Técnico habilitado, autor do projeto, pela segurança do equipamento que veicula o anúncio;
II - o proprietário do engenho, por sua conservação.

§ 1º. Considera-se proprietário do engenho a pessoa física ou jurídica detentora de alvará para instalação do equipamento de publicidade e propaganda.

§ 2º. Não sendo encontrado o proprietário do engenho, responde por este o interessado pela propaganda nele veiculada, direta ou indiretamente.

Art. 158 - Independem de aprovação e licenciamento os anúncios constantes no artigo 117 do Código Tributário Municipal, bem como os seguintes anúncios:

I - anúncios institucionais;
II - anúncios indicativos de ofertas de produtos e serviços, exibidos no próprio local de exercício da atividade, desde que não ultrapassem a área de 0,50m² (meio metro quadrado).
III - placas obrigatórias, exigidas em leis e regulamentos, na forma especificada, desde que contenham apenas o determinado na legislação pertinente;
IV - anúncios em vitrines e mostruários;
V - programas e cartazes artísticos nas casas de diversões, teatro, cinema e similares, que se refiram às atividades nelas exploradas.

Art. 159 - A licença, quando necessária para implantação do engenho de publicidade e propaganda, será cancelada nos seguintes casos:

I - a requerimento do interessado;
II - por determinação do órgão competente da Administração Municipal, com instauração do devido processo legal;
III - por infração a legislação de posturas, caso não sejam resolvidas as irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos em notificação e intimação;
IV - por determinação judicial.

Art. 160 - Os engenhos de publicidade e propaganda ou anúncios não autorizados, funcionando em desacordo com a licença concedida, ou cuja licença tenha sido cancelada, serão retirados e apreendidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º. Os engenhos de estrutura metálica e os outdoors apreendidos, serão guardados no depósito público municipal, ficando a disposição dos proprietários por 15 (quinze) dias. Vencido o prazo e não reclamados podem ser descartados.

§ 2º. Os demais engenhos de publicidade e propaganda podem ser descartados no ato de sua retirada, sendo levados ao aterro sanitário.

CAPÍTULO II
DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

Art. 161 - Para efeitos deste Código, são considerados engenhos de veiculação quaisquer equipamentos presentes ou visíveis dos logradouros públicos e de propriedades particulares utilizados para transmitir mensagens visuais sobre estabelecimentos, produtos, idéias, marcas, pessoas, ou coisas, bem como outras informações de interesse da comunidade, classificando-se em:

I - engenhos de porte simples: mural, letreiro, equipamento eólico, balão, mobiliário urbano e veículo automotor;
II - engenho de porte complexo; painel ou placa e outdoor.

Parágrafo único. São considerados ainda engenhos de divulgação de porte complexo todos aqueles cuja dimensão e forma exijam conhecimento técnico estrutural para sua instalação, além de subscrição por Responsável Técnico – RT.

Art. 162 - É vedada a veiculação de qualquer mensagem, através de mídia exterior, seja qual for sua finalidade, forma ou composição, nos seguintes casos:

I - quando favoreça ou estimule qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, sexual, social ou religiosa;
II - quando contenha elementos que possam fazer apologia ou induzir atividades criminosas ou ilegais, ao uso de drogas, à violência, ou que possam: favorecer, enaltecer ou estimular tais práticas;
III - quando considerando atentatório, em linguagem, ou alegoria, à moral pública e aos bons costumes;
IV - quando promova produtos proibidos;
V - quando contrarie a legislação, especialmente a Eleitoral, Penal, Consumerista - CDC e a de Trânsito - CTB;
VI - quando prejudique a insolação ou aeração da edificação em que estiver colocado, ou das edificações vizinhas;
VII - quando comprometa direitos de terceiros;
VIII - em obras de públicas, quais sejam: viadutos, pontes, túneis, elevados, passarelas e semelhantes, ainda que de domínio estadual ou federal;
IX - quando devido às suas dimensões, formas, cores, luminosidade, ou por qualquer outro motivo, prejudique a perfeita visibilidade e compreensão dos sinais de trânsito e de combate a incêndio, a numeração imobiliária, a denominação dos logradouros e outras mensagens destinadas à orientação do público, causando insegurança às pessoas;
X - nas partes externas de hospitais, prontos-socorros e postos de atendimento médico, exceto os identificadores e os eventos relacionados com área de saúde;

XI - nas áreas de preservação permanente;
XII - em imóveis tombados pela União, pelo Estado ou pelo Município, exceto quando autorizado pelas instituições das respectivas esferas de Poder, com atribuições para tal fim;
XIII - em edificações de uso exclusivamente residencial, exceto nos casos autorizados pelos proprietários;
XIV - na pavimentação das vias, nos meios-fios, calçadas, sarjetas e canteiros centrais;
XV - em marquise de edificações, em coberturas, nestas salvo quando possuir estrutura apropriada;
XVI - quando exibido sem acabamento final adequado em todas as suas superfícies ou que não esteja bem conservado, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, ou que não ofereça condições de segurança ao público;
XVII - nas partes internas e externas de cemitérios, exceto o letreiro identificador;
XVIII - em equipamentos contra incêndio;
XIX - sempre que prejudique ostensivamente a paisagem natural, construída, ou a perspectiva visual;
XX - em posição que venha obstruir a visualização de engenhos já existentes;
XXI - em árvores e postes de iluminação e de sinalização;
XXII - quando em prédios públicos, estátuas, esculturas, monumentos, grades, gradil, corrimão, parapeitos e assemelhados.

Art. 163 - O assentamento físico dos veículos de divulgação de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos só será permitido nas seguintes condições:

I - quando contiver anúncio institucional;
II - quando contiver anúncio orientador.

CAPÍTULO III
DOS ANÚNCIOS
Art. 164 - São considerados anúncios, para os efeitos deste Código, quaisquer mensagens visuais emitidas por engenhos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja divulgar estabelecimentos, produtos, ideias, marcas, pessoas ou coisas e outras informações do interesse da comunidade, classificando-se em:

I - anúncio indicativo: indica ou identifica estabelecimentos, propriedades ou serviços;
II - anúncio promocional: promove estabelecimentos, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas;
III - anúncio institucional: transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;
IV - anúncio orientador: transmite mensagens de orientações, tais como de tráfego ou de alerta;
V - anúncio misto: é aquele que transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.

Art. 165 - Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados pelo próprio homem numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

CAPÍTULO IV
DO MURAL
Art. 166 - Considera-se mural o engenho de divulgação formado pela execução de "pintura artística" realizada diretamente sobre muro, fachada de edificação ou similar.

Art. 167 - Na execução do mural exige-se:

I - que não prejudique a numeração do imóvel onde estiver pintado;
II - que a tinta não seja refletiva;
III - que seja realizado por pessoa qualificada e devidamente cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - que seja autorizado pelo proprietário do imóvel.

CAPÍTULO V
DO LETREIRO

Art. 168 - Considera-se letreiro, para os efeitos deste Código, o engenho de divulgação visual, contido no estabelecimento, ou na edificação caracterizados por nomes, denominações, logotipos e emblemas.

Art. 169 - O letreiro será permitido, desde que instalado a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio e que não possua balanço que exceda a 1,20m (um metro e vinte centímetros), sem ultrapassar a largura da calçada, ou nela ser fixados.

Parágrafo único. Tratando-se de luminosos, o sistema de iluminação a ser adotado, deverá ser aprovado pelos órgãos de trânsito.

CAPÍTULO VI
DOS EQUIPAMENTOS EÓLICOS
Art. 170 - Para os efeitos deste Código, considera-se equipamento eólico o exaustor solar e o tubo iluminador, bem como o engenho de divulgação dotado de movimento rotativo, cuja fonte propulsora seja o vento, obedecidas as seguintes disposições para sua instalação:

I - as partes móveis deverão situar-se a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do solo;
II - não ultrapassar os limites do imóvel.

SEÇÃO I
DOS BALÕES
Art. 171 - Para fins deste Código é considerado balão, os equipamentos dotados de capacidade de flutuação no ar, utilizado na difusão de anúncios.

Parágrafo único. Para instalação de balões, exige-se:

I - não utilizar gás inflamável na sua confecção, ou para propulsão;
II - ter autorização do órgão do Ministério da Aeronáutica responsável pelo serviço de proteção ao vôo, quando situados nas zonas de aproximação de aeroportos.

CAPÍTULO VII
DA PROPAGANDA MOBILIÁRIA URBANA
Art. 172 - Para efeitos deste Código consideram-se mobiliário urbano os equipamentos de orientação a pedestres, lixeiras, porta avisos, bancos, assentos, passarelas, terminais de ônibus, cabines telefônicas, placas de ruas, relógios e outros.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá conceder espaço no mobiliário urbano, inclusive nos destinados a informações de serviços de utilidade pública, instalados nos logradouros públicos.

SEÇÃO I
DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES
Art. 173 - Os veículos automotores, quando neles forem gravados, ou afixados anúncios ou engenhos de natureza publicitária ou de propaganda, serão considerados como engenho de divulgação.

§ 1º. Não serão considerados anúncios à logomarca, o logotipo, ou outro tipo de identificação da empresa, ou instituição proprietária do veículo.

§ 2º. Os anúncios nos veículos automotores poderão ser pintados ou afixados diretamente nas laterais externas do veículo e na parte traseira, respeitadas as normas específicas da legislação de trânsito.

SEÇÃO II
DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE VOLANTE
Art. 174 - Propaganda ou publicidade volante é aquela feita à viva voz ou por gravação de quaisquer espécies, através de alto-falantes ou de equipamento similar.

Art. 175 - A propaganda falada em lugares públicos, por meio de vozes e alto-falantes, terá que obedecer, os seguintes critérios:
I - a propaganda falada só será permitida nos locais pré-determinados pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas;
II - é vedada a propaganda e a publicidade volante, com utilização de amplificadores de som a menos de 200,00m (duzentos metros) de

distância de hospitais, escolas, casas de saúde, escolas, bibliotecas, órgãos públicos, igrejas e teatros;

Art. 176 - O horário para funcionamento do serviço de propaganda e publicidade volante nas vias públicas e logradouros públicos será:

I - nos dias úteis, das 8h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas);
II - aos sábados, das 8h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas);
III - aos domingos e feriados, somente para casos de utilidade pública e anúncios funerários.

Art. 177 - A intensidade sonora da propaganda volante deverá observar os limites estabelecidos no Capítulo III, do Título II deste Código.

CAPÍTULO VIII
DO OUTDOOR, PAINEL, PLACA OU CONGÊNERES
Art. 178 - A exploração e utilização de veículos de publicidade como outdoor, front-light, painéis de led, placas e congêneres, moveis ou fixadas em áreas particulares ou públicas, dependerão de licença especifica para tal fim e pagamento tributos e preços públicos, nos termos da legislação tributária.

§ 1º. A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua expedição.

§ 2º. A licença poderá ser renovada, por igual período, a pedido do interessado, mediante pagamento dos tributos e preços públicos devidos, observando-se, no entanto, os quesitos segurança e higiene.

§ 3º. O poder público poderá determinar a remoção de qualquer engenho publicitário mesmo estando licenciado, de um local para outro, sem exigir nova taxa se o licenciamento não estiver vencido, sendo vedada à instalação de outro engenho no local, com vistas a atender ao interesse público.

§ 4º. As taxas de fiscalização para realizar as vistorias do licenciamento são devidas e pagas por antecipação, independentemente do deferimento do pedido, e não implica na autorização de instalação do engenho e sim no custeio das diligências realizadas, sendo posterior o pagamento da Autorização.

Art. 179 - Deverá ser retirado no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da ciência do interessado, o engenho ou anúncio com licença vencida e não renovada ou com pedido indeferido.

Art. 180 - Considera-se painel ou placa, o engenho de informação visual que exige estruturas metálicas, suficientes para suportar vendavais, com ou sem rede elétrica, com ou sem movimento, com ou sem iluminação.

Parágrafo único. Para instalação de painel ou placa, exige-se:

I - a altura mínima de sua parte inferior, não poderá ser menor que 4,00m (quatro
metros);
II - a base da estrutura deverá ser dentro dos limites da propriedade onde é instalado;
III - que seja instalado sobre estrutura própria, ou afixado na parte superior dos prédios;
IV - Os painéis de LEDs deverão manter um afastamento mínimo de 50 (cinquenta) metros das delimitações de postos de abastecimento de combustíveis.

SEÇÃO I
DO OUTDOOR
Art. 181 - Para os efeitos deste Código é considerado outdoor, o engenho de divulgação constituído de quadro próprio, onde são colocados informes publicitários formando anúncios e possuindo estrutura de sustentação própria, devendo esta ser resistente à intempérie da natureza.

Parágrafo único. O outdoor deverá ter área útil de no máximo 21,00m² (vinte metros quadrados), sendo as medidas de altura igual a 3,00m (três metros) e largura igual a 7,00 (cinco metros), não se considerando nesta área os apliques que extrapolam a moldura do quadro, desde que sua área não ultrapasse 10% (dez por cento) da área do outdoor.

Art. 182 - Para instalação de outdoor deverão ser obedecidas as seguintes restrições:

I - não ter mais de 02 quadros superpostos, na mesma estrutura de sustentação;
II - não avançar sobre o passeio público;
III - não prejudicar a visibilidade de outros já existentes;
IV - seus pontos deverão situar-se entre 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura mínima e 5,10m (cinco metros e dez centímetros) de altura máxima; e quando tiver 02 quadros superpostos, não exceder 10,00m (dez metros) de altura, medidos a partir do ponto mais alto do passeio imediatamente próximo do respectivo quadro;
V - manter afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas divisas laterais do terreno;
VI - ser pintado e afixado sobre quadros próprios constituídos por:

a) chapas metálicas ou madeiras sem quebras ou depressões;
b) moldura contornando todo o quadro, com até 25,00cm (vinte e cinco
centímetros) de largura e pintada;
c) estrutura de sustentação pintada

VII - ter na moldura superior o nome e o telefone da empresa proprietária;
VIII - quando em conjunto não ultrapassar, a quantidade de 03 quadros, para o mesmo imóvel, mantendo-se:

a) o espaçamento mínimo entre quadros de 0,20m (vinte centímetros);
b) afastamento lateral mínimo entre conjuntos de 30,00m (trinta metros);
c) afastamento frontal mínimo entre conjuntos de 20,00m (vinte metros).

IX - quando instalados perpendicularmente às vias de tráfego, quer em conjunto ou isoladamente, manter entre si o afastamento de 50,00m (cinquenta metros) nas vias urbanas, e de 150,00m (cento e cinquenta metros) nas rodovias Municipais, Estaduais e Federais localizadas na zona urbana e de expansão urbana;
X - quando instalados nas rodovias municipais, distar no mínimo 300,00m (trezentos metros) das áreas de cruzamentos e 30,00m (trinta metros) da margem da rodovia;
XI - estar devidamente autorizado pelo proprietário do imóvel;
XII - a exibição de publicidade ou propaganda fica condicionada a limpeza, capina e a remoção de detritos no imóvel, durante todo o período em que a mesma estiver exposta;
XIII - não prejudicar a visibilidade da edificação em cujo terreno esteja localizado;
XIV - manter afastamento mínimo de 50,00m (cinquenta metros) de estações de passageiros, escolas, creches, cemitérios, hospitais, asilos, orfanatos, repartições públicas e rotatórias.

TÍTULO V
DO TRÂNSITO PÚBLICO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 183 - Aplicam-se integralmente a este Código o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO II
DA OBSTRUÇÃO DO TRÂNSITO
Art. 184 -O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 185 -É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios e caminhos

públicos, exceto para execução de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 2º Excetua-se da proibição deste artigo a realização de eventos especiais com a devida autorização do Poder Público competente.

Art. 186 -Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

Art. 187 - Serão livres e desimpedidos, por meio de rampas ou de outro modo, o trânsito e o acesso de pessoas portadoras de deficiência física nas vias, logradouros, prédios e passeio públicos, bem como prédios privados destinados ao uso comercial ou multi-residencial.

CAPÍTULO III
DAS CAÇAMBAS E CONTÊINERES EM VIA PÚBLICA

Art. 188 -Fica instituída a obrigatoriedade da colocação de faixas reflexivas em caçambas estacionárias de entulho do tipo "Brooks" e em contêineres para lixo, que estiverem "estacionados" nas vias públicas municipais.

Parágrafo único. A afixação de faixas reflexivas conforme trata o caput deste artigo fica inteiramente sob a responsabilidade do proprietário, pessoa física ou jurídica.

Art. 189 - O estacionamento ou depósito, de caçambas ou contêineres, nas vias públicas, será regulamentado por decreto executivo.

CAPÍTULO IV
DA CIRCULAÇÃO, CARGA, DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 190- A circulação e o estacionamento de ônibus de excursão, motor-home, trailers e outros veículos de grande porte, na área urbana e de expansão urbana, fica condicionada à prévia reserva no Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo único. A circulação de veículos, especificados no "caput" deste artigo, pelo centro da cidade fica restrita aos ônibus circulares e de linhas intermunicipais. Aos ônibus de excursão fica restrita a circulação no centro da cidade por um período máximo de 30(trinta) minutos, quando se deslocarem aos hotéis, hospedarias, restaurantes, casas de diversões, praias e pontos turísticos exclusivamente para embarque e desembarque de seus passageiros.

Art. 191 - Fica proibido o estacionamento dos veículos mencionados no "caput" do artigo 190 deste Código, em vias públicas, praças ou outros locais não expressamente autorizados pelo órgão competente, sendo permitido somente o estacionamento em locais específicos, autorizados pela Administração Municipal.

Art. 192 - Os veículos especificados no "caput" do artigo 190 deste Código, ao entrarem no Município, se dirigirão diretamente ao Departamento Municipal de Trânsito, onde serão informados sobre os locais de estacionamento.

§ 1º. O estacionamento ou circulação dos veículos mencionados no "caput", do artigo 190 deste Código, fora dos locais expressamente permitidos, acarretará a remoção do veículo para o depósito municipal ou outro local designado para esse fim, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste código e na legislação de trânsito.

§ 2º. Os veículos removidos para o local determinado pelo Município poderão ser liberados mediante comprovação do recolhimento da multa correspondente e das diárias de permanência aplicadas.

§ 3º Caso o interessado não promova a retirada do veículo, após 30 dias, este poderá ser levado a leilão, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 193 - As operações de carga e descarga de bens e mercadorias na área central da cidade deverão obedecer aos critérios deste Código.

§ 1º. Serão considerados, para fins desta Lei, a carga útil dos veículos, os dias da semana, os horários, a demarcação de locais do sistema viário público na área central e a proibição de utilização deste serviço em vias públicas exclusivas para circulação de pedestres.

§ 2º. Consideram-se como área central da cidade de Aparecida do Taboado/MS as vias constantes nos anexo I desta Lei.

Art. 194 - Os veículos de transporte de carga e os coletivos de passageiros, em face do disposto do art. 117, do Código de Trânsito Brasileiro, deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa de sua tara, do peso bruto total (PBT), do peso bruto total combinado (PBTC) ou capacidade máxima de tração (CMT) e de sua lotação, sendo vedado o uso em desacordo com sua classificação.

Art. 195 - As operações de carga e descarga de bens e mercadorias em vagas da área central da cidade poderão ser realizadas de acordo com o porte dos veículos e características do local, da seguinte forma:

I – será permitida a circulação de veículos, carregados ou não, com capacidade de carga acima de 05 (cinco) toneladas, no interior da área da área central deste município, das 19:00 às 05:00h, de segunda a sexta-feira, e das 12:00 às 21:00h aos sábados.
II – as mudanças deverão ser feitas de segunda a sexta-feira das 18:00 horas às 06:00 horas ou aos sábados das 12:00 horas às 21:00 horas.
IV – veículos acima de 18 (dezoito) toneladas de carga útil e/ou com altura superior a 4,40m estão proibidos de circular na área central da cidade.

Art. 196 - O Departamento de Trânsito do Município expedirá autorizações especiais para carga e descarga de concreto usinado, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que não se adequarem às capacidades e horários estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá a autorização ser solicitada com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, indicando o local, o itinerário, os horários desejados e as especificações do veículo.

Art. 197 - As vagas específicas para carga e descarga, localizadas no sistema viário público da área central deverão ser utilizadas única e exclusivamente para este fim, sendo vedada a possibilidade de sua utilização para estacionamento de veículos que não se destinem à realização deste tipo de operação.

§ 1º. As vagas descritas no caput deste artigo são públicas, de uso geral, não se vinculando a qualquer estabelecimento especificamente.

§ 2º. É vedada a utilização das vagas específicas para carga e descarga, para instalação de caçambas e/ou estacionamentos de equipamentos destinados à remoção de entulhos sem a prévia autorização do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 198 - Em casos especiais, eventos ou festividades, o Departamento Municipal de Trânsito poderá estabelecer condições específicas para a circulação e estacionamento de veículos na área central da cidade.

Art. 199 - Excetua-se o disposto nesta Lei quando se tratar de veículos a serviço do poder público, bem como aqueles destinados à manutenção dos serviços de água e esgoto, energia elétrica, conservação de vias, manutenção de obras públicas e limpeza pública.

CAPITULO V
DO TRÂNSITO E USO DE BICICLETAS, TRICICLOS E SIMILARES

Art. 200- Fica expressamente proibida a circulação de bicicletas, skate, triciclos, patinetes, patins e similares, sobre calçadas, passeios, canteiros e áreas ajardinadas, excetuando-se os equipamentos de uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Fica permitido, em caráter de exceção, o uso de bicicletas de pequeno porte, skates, triciclos, patinetes, patins e similares nas praças e áreas ajardinadas com o objetivo de desenvolver a recreação infantil, assim como a não aplicabilidade da proibição estipulada no "caput" deste artigo quando tratar-se de usuário que seja criança que não coloque em risco a integridade física dos usuários dos referidos espaços, nem esteja causando prejuízo ao patrimônio público.

Art. 201 - O trânsito de bicicletas, triciclos e similares, nas vias públicas obedecerá às seguintes regras gerais:

I – a circulação far-se-á sempre do lado direito da via, admitidas às exceções devidamente justificadas e sinalizadas;
II – o ciclista deverá conduzir sua bicicleta com a atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, e conduzi-la pela direita da pista junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento, mantendo-se em fila única, quando em grupo, mesmo que houver faixa especial a elas destinadas;
III – diante de escolas, logradouros estreitos, local de embarque e desembarque ou onde haja grande movimentação de pedestres, deverá o ciclista transitar em velocidade compatível com a segurança;
IV – o ciclista e demais meios de locomoção descritos nesta lei deverão obedecer sinalização de trânsito, bem como deverão guardar distância de segurança da bicicleta e do veículo que seguir imediatamente em frente.

Parágrafo único. O ciclista desmontado, empurrando a bicicleta, equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 202 - É proibido a todo condutor de bicicleta, triciclos e similares:

I – desobedecer ao sinal fechado ou a parada obrigatória, prosseguindo na marcha;
II – transitar pela contramão de direção;
III – forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro;
IV – transitar em sentido oposto ao estabelecido para via, desde que devidamente sinalizada.

Art. 203 - A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Lei será considerada como infração, sujeitando-se o infrator a apreensão do veículo sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 204 - A liberação dos objetos apreendidos sujeitar-se-á ao pagamento de taxas instituídas pelo Poder Público Municipal.

Art. 205 - O Departamento Municipal de Trânsito regulamentará os locais e forma de estacionamento dos veículos abrangidos neste capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Art. 206 -As estradas municipais e vicinais são aquelas construídas e conservadas pela municipalidade.

Parágrafo Único - O gabarito e faixa de domínio das estradas municipais serão regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 207 -O Poder Público Municipal poderá determinar, através de lei ordinária, que sejam consideradas municipais as estradas vicinais das regiões onde o progresso e o interesse público assim o exigirem.

Parágrafo Único - Se não tiver em vigor a prescrição aquisitiva da servidão a favor do município, poderão as estradas vicinais ser desapropriadas, de acordo com a necessidade.

Art. 208 -São partes integrantes das estradas municipais, quaisquer obras nelas executadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 209 -Nas estradas municipais é proibido:

I - danificar, por qualquer meio, a pista de rodagem, as obras de arte e outros acessórios;
II - impedir o escoamento das águas para as valetas ou obstruí-lo;
III - fazer derivações sem licença do Poder Público Municipal.
IV - alterar-lhes o traçado ou a forma, sem consentimento de todos os interessados;
V - obstruí-las ou sobre elas descarregar água;
VI - fazer obras que prejudiquem nelas o trânsito.

Art. 210- Sobre as pontes municipais, fica proibido:

I - conduzir veículos com excesso de velocidade ou peso;
II - depositar qualquer material que venha a dificultar o trânsito;
III - transitar quando tenham sido interrompidas, desobedecendo à sinalização;

Art. 211 -Todas as pontes municipais deverão ser sinalizadas com a indicação do peso máximo permitido, observando as normas técnicas.

CAPÍTULO VII
DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DIRIGIDOS OU QUE TRANSPORTEM DEFICIENTES FÍSICOS
Art. 212 -Deverão ser reservados, em estacionamentos administrados por entidades públicas ou privadas, vagas para veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência fisico-motora, segundo a norma NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Único - As vagas reservadas deverão estar localizadas o mais próximo possível da entrada principal das respectivas entidades ou organizações.

Art. 213 -Os veículos e as vagas deverão estar perfeitamente identificadas com o símbolo internacional de acesso, uso regulamentado pela Lei Federal nº 7405, de 12 de Novembro de 1985.

TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 214 - A fiscalização das normas de postura será exercida pelos órgãos municipais, de acordo com sua competência e atribuições regimentais, estatutárias ou delegadas.

§ 1 ° - Aos agentes da fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código e de seus regulamentos e orientar os interessados quanto à observância dessas normas.

§ 2° - Os funcionários incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar.

§ 3° - Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores, que poderão requisitar o apoio policial necessário.

§ 4° - O órgão de fiscalização municipal expedirá, regularmente, ato normativo contendo as seguintes especificações:
a) delimitação de Zonas de Fiscalização;
b) relação nominal dos agentes fiscais responsáveis pela fiscalização de cada zona.

Art. 215 - Considera-se infração, para os efeitos deste Código, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância de norma constante desta Lei ou de seus regulamentos.

§ 1° - As infrações classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 2° - A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência.

Art. 216 - As vistorias administrativas, em geral, necessárias ao cumprimento deste Código, serão realizadas pelo órgão próprio da Prefeitura, através de seus funcionários.

Art. 217 - As vistorias administrativas serão realizadas nos seguintes casos:

I - antes do início da atividade de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar;
II - quando ocorrer perturbação do sossego da vizinhança pela produção de sons de qualquer natureza, ou se algum equipamento tornar-se nocivo, incômodo ou perigoso à comunidade;
III - quando se verificar obstrução ou desvio de cursos de água, perenes ou não, de modo a causar dano;
IV - quando houver ameaça de desabamento sobre logradouros públicos ou sobre imóveis confinantes;
V - quando o órgão competente da Prefeitura julgar conveniente a fim de assegurar o cumprimento de disposições deste Código ou o resguardo do interesse público.

Art. 218 - As vistorias, em geral, deverão ser concluídas, inclusive com a elaboração do laudo respectivo, em 10 (dez) dias úteis, salvo nos casos que encerrarem especial complexidade, hipóteses em que esse prazo poderá ser prorrogado por quem determinar a diligência.

§ 1° - Sempre que possível, as vistorias serão realizadas na presença dos interessados ou de seus representantes, em dia, hora e local previamente designados.

§ 2° - Quando a vistoria se inviabilizar por culpa do requerente, a realização de nova diligência dependerá do processamento de outro requerimento.

§ 3° - As vistorias deverão abranger todos os aspectos de interesse público, de acordo com as características e a natureza do estabelecimento ou do local a ser vistoriado.

§ 4° - Não se aplica a disposição do § 2° quando a vistoria tiver por objeto a preservação da saúde, da higiene, da segurança ou do sossego públicos.

§ 5° - As vistorias relativas à questão de maior complexidade deverão ser realizadas por comissão técnica especialmente designada.

§ 6° - Quando necessário, a autoridade municipal competente poderá solicitar a colaboração de órgãos técnicos federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 219 - Qualquer infração à norma de posturas sujeitará o infrator às penalidades previstas.

§ 1° - Constatada infração, será lavrado o respectivo auto.

§ 2° - Sendo o caso de apreensão ou remoção de bens ou mercadorias, o auto respectivo consignará, além da infração, a providência cautelar adotada.

§ 3° - A apreensão de cães e outros animais encontrados em logradouros públicos, independe do auto de infração, fazendo-se mediante a lavratura do respectivo termo.

Art. 220 - Os autos de infração obedecerão a modelos oficiais aprovados pela autoridade municipal competente, devendo conter:

I - nome ou razão social e endereço do infrator;
II - local de sua lavratura, hora, dia, mês e ano;
III - descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV - assinatura e o nome de quem o lavrou e/ou "ciente" do autuado ou o motivo alegado para a recusa, se houver;
V - a informação de que, cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade;
VI - o valor provisório da multa estimada;
VII - outros dados considerados necessários.

§ 1° - A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se o funcionário autuante pela veracidade das informações nele consignadas.

§ 2° - As omissões ou incorreções existentes no auto não geram sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.
§ 3° - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

Art. 221 - O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 1° - Cumpridas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas, que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades.

§ 2° - Descumpridas as exigências no prazo estabelecido, não superior a 10 (dez) dias, deverá o autuante, se for o caso, interditar o estabelecimento ou embargar a obra.

§ 3° - Em casos excepcionais, a critério do órgão responsável, poderá ser prorrogado o prazo de que trata o parágrafo anterior, de modo a possibilitar a integral satisfação das exigências feitas.

§ 4° - Mesmo após a apresentação da defesa, mas antes do julgamento do processo, o infrator poderá fazer juntada aos autos de novos documentos ou requerer a produção de provas.

§ 5° - Decorrido o prazo legal sem a apresentação da defesa, o infrator será considerado revel, o que implica na confissão dos fatos, ensejando o imediato julgamento do auto.

§ 6° - É permitida a juntada de provas e/ou documentos elucidativos ao recurso.

§ 7° - As interdições ou embargos de obras só serão suspensos após o cumprimento das exigências e, em caso de defesa ou recurso ao auto de infração, serão mantidos até julgamento do feito.

§ 8° - Nas infrações ao presente Código pode ser caracterizado como destinatário da intimação ou auto de infração o imóvel como propriedade, quando se desconhecer seu real proprietário.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 222 -Considera-se infração a inobservância de quaisquer dispositivos deste Código.

Art. 223 -Às infrações ao disposto neste Código serão aplicadas:

I - notificação para cumprir a lei, em prazo determinado pelo Poder Público Municipal;
II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira autuação;
b) Grupo 2 - Infrações Médias, com multas de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na primeira reincidência;
c) Grupo 3 - Infrações Graves, com multas de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas na segunda reincidência;
d) Grupo 4 - Infrações Gravíssimas, com multas de 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município (UFM) e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Parágrafo Único. Será considerado reincidência quando a infração se der no mesmo artigo.

Art. 224 -O pagamento de multa ou multas não exonera o infrator do cumprimento das disposições deste Código.

Art. 225 - As multas e outros valores não pagos no prazo legal serão atualizados nos termos da legislação própria.

Art. 226 - O depósito do valor da multa estimada no auto de infração regulariza provisoriamente a situação do infrator com o Município, sem prejuízo do julgamento formal do auto pelo órgão competente.

Parágrafo único - Julgado improcedente o auto de infração, o interessado poderá reaver a quantia depositada, que transforma-se-á em pagamento na hipótese de fixação da multa no mesmo valor estimado. Sendo superior o valor da condenação, o infrator ficará sujeito à complementação do pagamento.

Art. 227 - Ao funcionário municipal que, por negligência ou má fé, lavrar auto de infração ou termo de apreensão sem atender aos requisitos legais, ou que, omitindo-se, deixar de lavrá-lo, desobedecendo aos dispositivos deste Código, será aplicada multa no valor correspondente àquele a que estaria sujeito o infrator, sem prejuízo de outras penalidades.
Art. 228 - A pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Pública Municipal, não poderá celebrar contrato com o Município de Aparecida do Taboado, nem obter de qualquer órgão da Prefeitura, licença, autorização, alvará e outros atos administrativos da mesma natureza.

CAPÍTULO IV
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
Art. 229 - Os processos serão julgados pelo Secretário Municipal responsável pelo fisco, que proferirá suas decisões no prazo máximo de trinta dias, sendo previamente ouvida a Procuradoria Geral do Município, contados da data em que for apresentada a defesa ou concluída a instrução, se houver necessidade de diligência probatória.

§ 1 ° - Os julgamentos fundar-se-ão no que constar do auto de infração e da defesa, se houver, na prova produzida e nas normas pertinentes.

§ 2° - As decisões devem ser proferidas com clareza e simplicidade, concluindo pela procedência ou improcedência do auto de infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3° - As diligências para instrução terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado em casos de maior complexidade.

Art. 230 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, poderá o infrator requerer à Junta Administrativa de Recursos de Posturas a avocação dos autos, devendo este órgão julgar o processo em 15 (quinze) dias, contados da data em que lhe for remetido.

Art. 231 - O infrator será intimado da decisão originária por uma das seguintes formas:

I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão, contra recibo;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 10 (dez) dias, publicado na Imprensa Oficial do Município, se desconhecido o domicílio do infrator.

Art. 232 - O infrator terá prazo de 15 (dez) dias, a contar da intimação, para cumprir as determinações constantes da decisão.

CAPÍTULO V
DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Art. 233 - Salvo na hipótese de avocação do processo, da decisão originária caberá recurso voluntário para a Junta Administrativa de Recursos de Posturas.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão.

§ 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Posturas será composta por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - um representante da Secretaria Municipal de Obras;

Art. 234 - Não será recebido recurso voluntário quando o infrator não tiver feito o depósito prévio das quantias correspondentes à condenação imposta como penalidade e como ressarcimento.

Parágrafo único. As quantias depositadas converter-se-ão em pagamento das condenações financeiras constantes do julgamento do recurso.

Art. 235 - As decisões originárias que julgarem improcedente o auto de infração estão obrigatoriamente sujeitas, para terem eficácia, ao reexame da Junta Administrativa de Recursos de Posturas.
Art. 236 - As multas e outras obrigações financeiras, inclusive os valores devidos que excederem das quantias depositadas, não pagas no prazo estabelecido, serão inscritas como dívida ativa, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI
DA APREENSÃO, REMOÇÃO E PERDA DE BENS E MERCADORIAS
Art. 237 - A remoção ou apreensão consiste na retirada, do local em que se encontram, de animais, bens ou mercadoria em situação conflitante com disposição constante deste Código ou de seus regulamentos, ou que constituam prova material de infração.

§ 1 ° - Os animais, bens ou mercadorias, removidos ou apreendidos serão recolhidos ao Depósito Público Municipal ou local equivalente.

§ 2° - O animal raivoso ou portador de moléstia contagiosa ou repugnante, que for apreendido, deverá ser imediatamente encaminhado à autoridade sanitária competente.

§ 3° - Sendo impossível ou muito oneroso o recolhimento ao Depósito Público Municipal, os bens ou mercadorias poderão ter como depositário o próprio interessado ou terceiros, considerados idôneos, observada a legislação aplicável.

§ 4° - A devolução dos animais, bens e mercadorias só se fará depois de pagas ou depositadas as quantias devidas e indenizadas as despesas realizadas com a remoção ou apreensão, o transporte, o depósito e outras.

§ 5° - Caso o proprietário do animal apreendido em logradouro público não concorde com a multa arbitrada, poderá, depositando a quantia correspondente, acrescida do valor das despesas feitas, apresentar defesa escrita dirigida ao Secretário Municipal responsável pelo fisco.

§ 6° - Para resgatar bens e mercadorias, o proprietário que quiser apresentar defesa escrita no processo deverá depositar a quantia da multa estimada na autuação, acrescida do valor das despesas com a apreensão ou remoção, transporte, depósito e outras que forem realizadas, apuradas no momento do resgate.

Art. 238 - Salvo nos casos diversamente disciplinados neste Código, os bens e mercadorias não perecíveis, que não forem resgatados dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência, pelo interessado, da remoção ou apreensão, serão vendidas em leilão público.

§ 1° - Os leilões serão realizados periodicamente, em dia e hora designados no respectivo edital, que será publicado pela imprensa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2° - A importância apurada no leilão será aplicada no pagamento das quantias devidas e na indenização das despesas realizadas com a

apreensão ou remoção, transporte, depósito e manutenção, quando for o caso, além das despesas relativas ao próprio leilão. Sendo insuficiente a importância o infrator deverá arcar com o valor remanescente sob pena de ter o nome inscrito na dívida ativa.

§ 3° - O saldo restante, se houver, será entregue ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

§ 4° - Se o saldo não for solicitado por quem de direito, até 30 (trinta) dias após a data da realização do leilão público, será o mesmo recolhido como receita diversa do Município.

§ 5° - As mercadorias perecíveis, que não forem resgatadas logo após a sua apreensão, serão doadas a instituições filantrópicas, se próprias para o consumo, sendo inutilizadas as já deterioradas e as impróprias para o consumo.

Art. 239 - O animal apreendido, que não for resgatado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, deverá:
I - ser doado a pessoa que tenha condição de cuidá-lo adequadamente, a instituição de ensino ou pesquisa, ou a entidade filantrópica se destinado a consumo;
II - ser cuidado em local apropriado por processo adequado, caso não seja possível a solução indicada no item anterior.

Art. 240 - No momento da remoção ou da apreensão, lavrar-se-á o termo próprio, que conterá a descrição precisa dos bens ou mercadorias a que se refira, a indicação do lugar onde ficarão depositados, outros dados julgados necessários e a assinatura de quem praticou o ato, entregando-se uma de suas vias ao proprietário ou seu preposto.

Art. 241 - Além dos casos já indicados, haverá perda de bens ou mercadorias quando se tratar de substâncias entorpecentes, nocivas à saúde ou de venda ilegal.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, a autoridade municipal remeterá ao órgão federal ou estadual competente, com a cópia do termo próprio, os bens e mercadorias apreendidos.

Art. 242 - A apreensão ou remoção não desobriga o infrator do pagamento das quantias a que for condenado.

CAPÍTULO VII
DA INTERDIÇÃO, DOS EMBARGOS, DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DE LICENÇA
Art. 243 - A interdição de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares e o embargo de construção civil ou de outras obras realizadas em vias, logradouros ou áreas públicas, serão precedidos de autuação pela infração, assim como pelo decurso de prazo concedido para o cumprimento das exigências feitas, se houver, devendo ser efetivados nos seguintes casos:

I - Da interdição:
a) em caráter permanente, quando, sem autorização para localização e funcionamento, estiver instalado em logradouro público;
b) até a regularização da situação, quando, sem licença para localização e funcionamento, estiver instalado em imóvel particular;
c) por período de 1 (um) a 10 (dez) dias, dependendo da gravidade da infração, com a correspondente suspensão da licença para localização e funcionamento, quando, reincidentemente, violarem as normas protetoras da higiene, do sossego, da moralidade ou da segurança públicas;
d) nos casos de infração continuada das normas referidas no item anterior, depois de 3 (três) autuações, a interdição e a suspensão da licença durarão no mínimo de 15 (quinze) dias, estendendo-se até que sejam cumpridas as exigências feitas;
e) nas hipóteses do item anterior, quando as exigências feitas não forem atendidas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a interdição passará a ser permanente, implicando na consequente cassação da licença para localização e funcionamento.

II - Do embargo extrajudicial, em caráter permanente, de construção civil ou de outra obra realizada em via, logradouro ou áreas públicas, fora dos casos legalmente autorizados, cumprindo-se as formalidades previstas no Código de Processo Civil e comunicando-se imediatamente à Procuradoria Geral do Município para efeito de ser requerida a sua ratificação judicial.

§ 1° - Nos casos do item I, letra "a", e item II, a Prefeitura promoverá remoção, demolição ou restauração do estado de fato anterior, se não o fizer o interessado no prazo que lhe for concedido, cobrando do infrator, além das multas, as quantias despendidas, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 2° - O oferecimento de defesa pelo autuado não se constituirá causa impeditiva da interdição ou do embargo.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 244 - Para efeito deste Código, a Unidade Fiscal Municipal, é a vigente na data do pagamento da multa.

Art. 245 - Os prazos, em dias, para a realização de ato material, contam-se a partir do momento em que impôs a obrigação até que se completem cada 24:00 (vinte e quatro) horas. Na contagem dos prazos processuais, excluir-se-á o dia do começo, incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - Os prazos serão contados em dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil os que se vencerem em sábado, domingo ou feriado.

Art. 246 - As obrigações estabelecidas neste Código não são exigíveis quando sua satisfação for obstaculizada por caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 247 - O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições da presente Lei no que for julgado necessário para sua perfeita execução.

Art. 248 - Mediante a celebração de instrumentos adequados pelos órgãos interessados, os encarregados da fiscalização urbana, em qualquer setor, poderão ser incumbidos da fiscalização de outras áreas de interesse do Município.

Art. 249 - Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, qualquer que seja o objeto de sua atividade, licenciados ou autorizados antes da vigência deste Código, terão o, prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para se enquadrarem às novas exigências estabelecidas, bem como a Municipalidade nos casos em que não estejam previstos prazos neste Código.

Art. 250 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar anualmente cartilha contendo as seguintes especificações;
I - os locais para onde serão removidos os restos de materiais de construção, demolição e de entulhos em geral;
II - as prescrições da Lei de Edificações e da ABNT para construção de fossas sépticas;
III - os locais para lançamento dos dejetos coletados em fossas sépticas;
IV - as normas, do órgão responsável pela limpeza urbana, sobre o acondicionamento, o horário da coleta e o destino final do lixo;
V - as exigências próprias para expedição de cada licença;
VI - outras informações de interesse geral da comunidade.

Art. 251 - Quando, por qualquer forma, o infrator dificultar ou impedir a fiscalização, as multas serão aplicadas com seu valor duplicado.

Art. 252 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a legislação municipal, anterior e similar, que com esta conflitar.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Anexo I

• Avenida Orlando Mascarenhas (da Avenida Presidente Vargas até a Rua da Liberdade);
• Avenida Presidente Vargas (da Eduardo Jesuíno Thiago até a Av. João Pedro Pedrossian);
• Rua Duque de Caxias (da Rua Laudelino de Mello até a Avenida dos Estudantes);
• Avenida dos Estudantes (da Rua Duque de Caxias até Rua Maximiano José da Rocha);
• Rua Francisco de Queiroz (da Avenida Presidente Vargas até a Rua Dom Aquino Correa);
• Rua José Bernardes da Silva (da Rua Joaquim Murtinho até a Rua Dom Aquino Correa);
• Avenida São Cristóvão (da Rua José Antonio de Carvalho até a Avenida Porto Taboado);
• Rua Presidente Dutra (da Rua Laudelino de Mello até a Avenida dos Estudantes);
• Rua Sebastião Marinho Goulart (da Avenida Presidente Vargas até a Rua Presidente Dutra);
• Rua Eduardo Jesuíno Thiago (da Rua José Antonio de Carvalho até a Rua Duque de Caxias);
• Rua João Valeriano Duarte (da Avenida Presidente Vargas até a Rua Duque de Caxias);
• Rua José Antonio de Carvalho (da Rua Primeiro de Maio até a Rua Laudelino de Melo);
• Rua 9 de Julho (da Avenida Presidente Vargas até a Rua Duque de Caxias);
• Rua Carlos Alves Ferreira (da Avenida Presidente Vargas até a Rua José Antonio de Carvalho);
• Rua Vergilio Antonio de Queiroz (da Rua Joaquim Murtinho até a Rua Dom Aquino Correa);
• Rua Marcolino Teixeira de Queiroz (da Rua Joaquim Murtinho até a Rua Dom Aquino Correa);
• Rua Primeiro de Maio (da Avenida João Pedro Pedrossian até a Avenida Presidente Vargas);
• Rua Manoel R. de Souza (da Avenida São Cristóvão até a Rua Pedro J. de Queiroz);
• Rua Maranhão (da Rua Três Lagoas até a Rua José R. da Silva);
• Rua Abadio R. de Almeida (da Avenida São Cristóvão até a Rua José R. da Silva);
• Rua da Liberdade (da Rua Três Lagoas até a Rua Rosália D. Queiroz);
• Avenida Cuiabá (da Rua Três Lagoas até a Rua Rosália D. Queiroz);
• Avenida da Saudade (da Avenida João Pedro Pedrossian até a Alameda Amor Perfeito);

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:2B9365D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3708/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1378/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fund. "Esc. João Luiz Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 723,40 (Setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8646807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3709/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1376/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fund. "Esc. São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 160,45 (Cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:05BCD569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3710/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1377/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fund. "Esc. João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 877,56 (Oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8A7DDFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3711/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1371/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Fund. "Esc. Ana Maria do Nascimento".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 636,67 (Seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:48B9024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3697/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1373/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Inf. "CMEI Menino Jesus".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 812,40 (Oitocentos e doze reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:58481335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3698/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1374/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Inf. "CMEI Adelice Bernardes de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3CA86065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3699/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1375/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO – ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do Ensino Inf. "CMEI Rosalia Queiroz".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 510,58 (Quinhentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:35DD33AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3695/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 26/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ARITANA PALACE HOTEL - ME.

OBJETO: Aquisição de 03 (Três) Diárias de Hotel p/ Hospedagem do Elenco da Peça Teatral "Noivo por Encomenda".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.13.392.0012.2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 122/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 90/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:38492E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3693/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 42/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquis.de Gên. Alimentício p/ Elenco da Peça Teatral "Noivo por Encomenda" da Fundação de Cultu. do MS,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.13.392.0012.2.137.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 346,50 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5AC0D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3687/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 56/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquis.de um Coffee Break na Esc. Mun. João Alves Lara Ref. Ao Funcionamento do "PACTO" ,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 83,20 (Oitenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 15 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4C94CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3700/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1382/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Rosalia Queiroz"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,40 (Cento e setenta reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F7AB0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3701/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1383/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Adelice Bernardes de Melo"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 359,40 (Trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4FDB95ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3702/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1384/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Menino Jesus"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 832,40 (Oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CBBA25BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3704/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1385/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino fund. "Esc. Ana Maria do Nascimento"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:09777102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3705/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1381/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino Fund. "Esc. São Jerônimo"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 109,00 (Cento e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:F341A8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3706/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1380/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino Fund. "Esc. João Alves Lara"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.210,40 (Um mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8EAC805C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3707/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1379/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino Fund. "Esc. João Luiz Pereira"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:433BFAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3713/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1392/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gên. Alimentícios para Manut. da "Secretaria de Assistencia Social",
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 161,75 (Cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:944B2149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1566/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1369/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.101.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 540,58 (Quinhentos e quarenta reais e cinqüenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:43C0CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1567/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1372/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 529,02 (Quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FDAD737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1568/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1370/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.100.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 537,02 (Quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AA2D7DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 428/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1387/2014
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2082.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 130,00 (Cento e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:68BF587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 429/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1388/2014
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2077.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CDA3CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 430/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1389/2014
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Serviço de Conv. E Fort. De Vínculos – SCFV (PETI).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2083.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EBF09BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 431/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1386/2014
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2078.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E86554C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 071, 15 DE JULHO DE 2014

"REVOGA DECRETO NOMEAÇÃO PROFESSOR"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de nomeação 067 de 12 de junho de 2014, publicado em 16 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido no Decreto n.º 067 de 12 de junho de 2014, que nomeia a Senhora **ANA PAULA MARIANO CANOA DE OLIVEIRA,** para exercer o exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista o não comparecimento para tomar posse no prazo legal, para o cargo em que foi nomeado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8165A3A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 072, 15 DE JULHO DE 2014

"REVOGA DECRETO NOMEAÇÃO PROFESSOR"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de nomeação 068 de 12 de junho de 2014, publicado em 16 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o contido no Decreto n.º 068 de 12 de junho de 2014, que nomeia a Senhora **FERNANDA LOURETO RODRIGUES,** para exercer o exercer o cargo efetivo de Professor – com base no Artigo 25, Item I, da Lei Complementar Municipal N.º 36, de 04 de abril de 2012, Anexo V - Tabela I, com as alterações posteriores, tendo em vista o não comparecimento para tomar posse no prazo legal, para o cargo em que foi nomeado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F3CE5D5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 350, 07 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARILDA MOTA DE SOUZA NALINI OLIVEIRA,** matrícula n.º 1427, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas atraves da Portaria nº 519/2013 para gozo a partir do dia 07 de julho de 2014 a 26 de julho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:35652EAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 351, 10 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1279	Ana Maria de Souza	2013/2014	301/2014	10
356	Claudete Alves de Souza	2013/2014	142/2014	10
1290	Demilson Bento de Paula	2013/2014	301/2014	10
679	Janaina Freitas Furquim	2011/2012	147/2012	10
679	Janaina Freitas Furquim	2012/2013	155/2013	10
679	Janaina Freitas Furquim	2013/2014	142/2014	10
1289	Ronivaldo Santos da Costa	2013/2014	301/2014	10
828	Sonia Aparecida Ferraresi Forni	2012/2013	462/2013	10
732	Solange de Alencar Silva	2013/2014	243/2014	10
723	Solange Delfina da Silva Rocha	2013/2014	243/2014	10
1274	Suzimar Bezerra Leite	2013/2014	301/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:318EC03D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 352, 10 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ALESSANDRA FREITAS SACO,** matrícula n.º 271, ocupante da finção gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 723/2011, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2014 a 19 de julho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:22A473ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 353, 10 JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 377/2014, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados no:

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	834	Cairo Cardoso de Souza	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1504	Roberto de Castro Souto	21.07.2014 a 30.07.2014	10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	292	Alzair Assis de Oliveira da Silva	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	1265	Caio Queiroz Vidal	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1300	Denise Sanches Baldissera	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	357	Eva Sadai Tonelli Rossi	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	277	Osvaldo Antonio Martins	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	271	Alessandra Freitas Saco	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	368	Flavia Alves Rodrigues	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1266	Lilian Perla Prado de Paula	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	381	Luzia Alves Queiroz Oliveira	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	11.07.2014 a 30.07.2014	20
	1025	Margareti Lisboa Alves	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1318	Weliton Marques de Souza	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1319	Willian Fernando de Jesus	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1484	Cesar Augusto Deziderio	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1287	Jaqueline Alves da Silva	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	819	João Moreira Filho	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1321	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	1369	Adriana Menezes de Barros	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1366	Alenir Bento Barbosa	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	294	Alzira Ferreira Lima Baldo	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1322	Ana Paula Pereira Silva	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	295	Anedina Maria Souto Salles	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1350	Aparecida de Cassia Alves Paula	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	293	Aparecida Jacinto Ferreira	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1333	Crisllen Alves Flausino de Queiroz	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	301	Dorcilei Otero da Silva	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	204	Elenilda Francisca Vieira Lelis	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	407	Fatima Odelia Ferreira	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1372	Joelma Fatima Queiroz	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1347	Josiane de Oliveira Paulo	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1343	Juliana Alves de Souza	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1332	Juliana Cristina Ferreira Alves	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1373	Juliana Freitas	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1378	Lais Almeida da Silva	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1342	Laura Ferreira Flausino	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1335	Leia Garcia Barbosa Ferreira	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1337	Luana Olimpio Carlos	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1269	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1353	Oessia Scabora	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1340	Ricardo de Freitas Neris	01.07.2014 a 10.07.2014	10
	1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1362	Selma Nascimento Silva	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1363	Suely Bento Barbosa	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1346	Vivian Paulino Martins	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1338	Wilma Bento Barbosa	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	534	Adilson Valentim de Freitas	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	787	Celio Aparecido Alves Rodrigues	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	836	Elza de Paula Oliveira	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	658	Fernanda Aparecida de Freitas	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	775	Fernanda Araujo Andrade Lima	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1522	Francine Aparecida Nunes Correa	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1292	Isleia Nonis da Silva	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1413	Jaqueline Aparecida Silva Mendonça	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	1505	Josefa Manoelina de Jesus	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	345	Luzia Francisca Borges	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	1296	Manoel Pereira Filho	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	594	Marcia Maria da Silva	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	548	Rogerio Mendes Ramos	01.07.2014 a 20.07.2014	20
	833	Sandra Mara Alves de Souza	16.07.2014 a 30.07.2014	15
	1507	Suely Batista de Souza	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	558	Vandeluza Assis Silva de Sena	01.07.2014 a 30.07.2014	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1257	Adao Irley Fernandes	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	385	Anazio Moreira dos Santos	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	967	Hidelvanir Monteiro Mendonça	01.07.2014 a 30.07.2014	30
	529	Walter Gonçalves Leite	01.07.2014 a 30.07.2014	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E318BE06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 354, 10 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **Benedita Margarida de Freitas Dutra Barcelos,** matrícula 272, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 09 de julho de 2014, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E2B0C63D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 355, 11 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	297	Celia Regina Leonel	07.07.2014	07.07.2014
	274	Divina Aparecida de Freitas Rondon	10.07.2014	10.07.2014
	1260	Edcarlos Soares da Silva	09.07.2014	18.07.2014
	1262	Jamir Aparecido Silveira	04.07.2014	04.07.2014
	1266	Lilian Perla Prado de Paula	10.07.2014	10.07.2014
	739	Maria de Queiroz Salles	04.07.2014	04.07.2014
	414	Marly Queiroz Salles	04.07.2014	04.07.2014
	551	Ronivan Antonio de Souza	08.07.2014	08.07.2014
	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	10.07.2014	10.07.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4DC4A1B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 356, 14 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **REGINA SYLVIA DE ALMEIDA LIMA,** matrícula n.º 1463, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cultura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas atraves da Portaria nº 109/2014 para gozo a partir do dia 14 de julho de 2014 a 23 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D73CBD13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 357, 14 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
271	Alessandra Freitas Saco	2011/2012	749/2012	10
271	Alessandra Freitas Saco	2013/2014	353/2014	10
834	Cairo Cardoso de Souza	2012/2013	406/2013	10
834	Cairo Cardoso de Souza	2013/2014	353/2014	10
357	Eva Sadai Tonelli Rossi	2013/2014	353/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:38AAEB7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 358, 14 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 06 (seis) meses referente a dois quinquênios aquisitivos de 02.01.2000 a 01.01.2010, a funcionária **ROSA FRANCISCO NERI,** matrícula 553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta retroage a 01 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6A13E7AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 359, 15 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA ELISA RODRIGUES DE ALMEIDA MORIS,** matrícula n.º 1471, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Controle de Patrimonio, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria 109/2014, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2014 a 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:551E3052

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 360, 15 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ARIDINE CARLA ANDRADE SIRVINO,** matrícula n.º 1314, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2014 a 13 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E4DC521C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 361, 15 DE JULHO DE 2014

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO** matricula 785, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família por 03 (três) dias, de 02 a 04 de julho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Luiz Paulo C. Andrade CRM 86796.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0FCF2DA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 362, 15 DE JULHO DE 2014

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA MENDONÇA,** matricula 1413, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de julho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Virgilio Ribeiro Franco CRM – 14579.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CDCFA4F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 363, 16 DE JULHO DE 2014

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISADORA FREITAS MARQUES,** matricula 1591, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 de julho de 2014, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Carlos Eduardo Cervantes Santos CRM – 88.230.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de julho de 2014 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8D06D2CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 364, 16 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
292	Alzair Assis Oliveira da Silva	2013/2014	353/2014	10
819	Joao Moreira Filho	2013/2014	353/2014	10
1318	Weliton Marques de Souza	2012/2013	406/2013	10
1319	Willian Fernando de Jesus	2013/2014	353/2014	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F715E212

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 365, 16 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
1403	Argemiro Rozeno da Silva	01	02
834	Cairo Cardoso de Souza	03	04
842	Jean Paulo Vieira Lelis	03	04
1330	Jose Alves de Souza Neto	01	02
840	Jose Valentim da Costa	03	04
1328	Nilvaldi dos Santos	01	02
1329	Ronaldo Gonçalves da Silva	01	02
439	Fabio de Oliveira	08	09
454	Jose Gomes Filho	08	09
519	Silvio Jose da Silva	08	09
203	Dalva Maria Ruiz Ferreira	06	07
673	Edna Maria Avelino	13	14
213	Eligênia Muricy Depetriz	06	07
628	Maria de Lurdes da S. Borges	08	09
1344	Airam Freitas Borges	01	02
1366	Alenir Bento Barbosa	01	02
1394	Alini Cristina da Silva	01	02
1324	Amélia Terezinha Zoboli	01	02
1355	Ana Paula de Oliveira Amarante	01	02
1322	Ana Paula Pereira da Silva	01	02
1361	Andreia Carla Lima Dias	01	02
1350	Aparecida de Cassia Alves Paula	01	02
1348	Aruany Velozo Piemonte Oliveira	01	02
1333	Chrisllen Alves Flausino Queiroz	01	02
830	Claudia Aparecida Pereira	03	04
1359	Edivania Martiniano da Silva	01	02
1325	Eliana dos Santos Barbosa	01	02
1336	Elisa Patricia de Souza Santos	01	02
1341	Elizangela Alves de Lima	01	02
783	Emilia Sebastiana Garcia	03	04
1364	Fabricia da Silva Pereira	01	02
1339	Iolanda Lopes Xaves	01	02
1357	Iracilia Barbosa	01	02
1413	Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça	01	02
1347	Josiane de Oliveira Paulo	01	02
1343	Juliana Alves de Souza	01	02
1332	Juliana Cristina Ferreira Alves	01	02
1378	Lais Almeida da Silva	01	02
1342	Laura Ferreira Flausino	01	02
1335	Leia Garcia Barbosa Ferreira	01	02
1411	Leonor Aparecida Mendes	01	02
1337	Luana Olímpio Carlos	01	02
1409	Marcilene Donizete Fonseca	01	02
1358	Maria Madalena Alves da Silva	01	02
1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	01	02
1356	Neusa Maria Borges	01	02
1353	Oessia Scabora	01	02
1351	Patricia Cristina de Souza Adão	01	02
1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	02
1340	Ricardo de Freitas Neri	01	02
1365	Roseli Alves de Almeida	01	02
859	Rosana Francisco Martins	03	04
1331	Samia Alves Gomes da Costa	01	02
1362	Selma Nascimento Silva	01	02
1349	Simone Miranda de Jesus Martins	01	02
828	Sonia Aparecida Ferraresi Forni	03	04
1363	Suely Bento Barbosa	01	02
1354	Susamar Shiutti Romão	01	02
1352	Tania Cristiane da Silva Dutra	01	02
1323	Telma Regina da Silva	01	02
1396	Valdecleia Moreira Zanini	01	02
1327	Vanderlei Aleixo da Silva	01	02
1346	Vivian Paulino Martins	01	02
1338	Wilma Bento Barbosa	01	02
1377	Everton dos Santos Silva	01	02
1412	Roberto Antônio da Costa	01	02
508	Rosmary Costa Q. Almeida	08	09
517	Silvana Antônia dos Santos	06	07
301	Dorcilei Otero da Silva	08	09
304	Fabiana Pereira de Freitas Almeida	08	09
1376	Pamela de Oliveira Silva	01	02
1369	Adriana Menezes de Barros	01	02
1392	Claudete da Silva Lourenço	01	02
1372	Joelma Fatima Queiroz	01	02
1373	Juliana Freitas	01	02
1368	Lucelia Luzia da Silva	01	02
1407	Magda Martins da Rocha	01	02
1370	Rita de Cassia Justo da Silva	01	02
1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	01	02
1406	Sonia Maria de Aguiar	01	02
1371	Tania Cristina Alves	01	02
251	Vera Lucia Aparecida Amorim Seifert	08	09
1326	Marcos Antônio Stefano	01	02
1410	Vanessa da Silva Primo	01	02
381	Luzia Alves Queiroz Oliveira	08	09
333	Elizangela da Silva Santos	06	07
561	Gilza Gomes Souza	08	09
345	Luzia Francisca Borges	06	07
594	Marcia Maria da Silva	06	07
543	Arley Goulart Posterlli	09	10
288	Wilson Ferreira Lima Junior	08	09
801	Cleiton Alves Sampaio	03	04
796	Josélia Aparecida Nunes Sampaio	03	04
795	Maranuzia Lima Alves	03	04
794	Marcelo Pereira Fagundes	03	04
810	Maria Isabel Tenorio dos Santos	03	04
790	Mauricia dos Santos Rocha	03	04
818	Patieli Moreira de Oliveira	03	04
784	Patricia Ciriaco de Oliveira Moreira	03	04
802	Rosimeire Rosa da Silva	03	04
816	Tania Ninfa de Freitas	03	04
839	Tarcila Iraima G.F. dos S. Souza	03	04
804	Vandira Soares Calado	03	04
827	Elida Pereira Saladini	03	04
785	Girlaine Ferreira de Aquino	03	04
809	Ilda dos Reis Frasi	03	04
807	Maria Alcimone Gomes Pereira	03	04
812	Silveli Alves Alcazas	03	04
843	Claudio Viana Junior	03	04
838	Daylilce de Oliveira Ramos Cruz	03	04
836	Elza de Paula Oliveira	03	04
803	Maria Madalena Oliveira Rocha	03	04
792	Sandra Fatima de Souza	03	04
797	Viviane de Souza Santos	03	04
823	Delcina Xavier Recalde	03	04
831	Juliana Aparecida P. Silva Martins	03	04
789	Maria Aparecida Ferreira	03	04
820	Miria Belchior da Silva	03	04
1111	Silmara Abadia de Toledo	02	03
1112	Cintia Aparecida Júlio	02	03
786	Fabio Junio Teodoro dos Santos	03	04
793	Luciane Cristine Barbosa	03	04
844	Marcia Reyes	03	04
1114	Marilda Marques	02	03
857	Antônio Ataido Ramos Mainarte	03	04
1374	Alaine Cristina Stefano de Souza	01	02
787	Celio Aparecido Alves Rodrigues	03	04
788	Jean Carlos de Oliveira	03	04
791	Jose Ronilson de Lima	03	04
821	Kelly Falkini Vilas Boas Libanio	03	04
1375	Lucas Souza de Almeida	01	02
856	Fabio Abulasan de Paula	03	04
808	Nayara Mascarenhas da Silva	03	04
814	Cintia Mello Lalucci	03	04

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
1052	Wilton Freitas Barroso	00%	10%
1051	Angélica Aparecida dos Santos	00%	10%
1049	Elisangela Leite Correa Rocha	00%	10%
1048	Damiao Rodrigues Rocha	00%	10%
1046	Joao Carlos Venancio	00%	10%
1050	Messias de Souza Lopes	00%	10%
1054	Pollyanna de Oliveira Pinho Banganho	00%	10%
1055	Renata Cristina Corrivel Favero	00%	10%

Art. 3º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de l990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
203	Dalva Maria Ruiz Ferreira	A	B
213	Eligenia Muricy Depetriz	A	B
517	Silvana Antônia dos Santos	A	B
333	Elizangela da Silva Santos	A	B
345	Luzia Francisca Borges	A	B
594	Marcia Maria da Silva	A	B

Art. 4º – **CONCEDER**, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	N O M E S	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
1054	Pollyanna de Oliveira Pinho Banganho	A	B
1055	Renata Cristina Corrivel Favero	A	B

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B3F09C9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 366, 16 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;
R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão RH nº 39/2014.

CONCEDER incorporação definitiva de mais 1/5 (um quintos) totalizando assim 3/5 da gratificação do símbolo DAÍ-6, da Lei Municipal nº 1.459/14, aos vencimentos da servidora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO,** matrícula nº. 627, ocupante do cargo efetivo de **LANÇADOR,** Padrão IV, Classe B, referência 08, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F240341D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 367, 17 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;
R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão nº 044/2014.

Art. 1º - CONCEDER incorporação definitiva de mais 1/5 (um quinto) totalizando 4/5 (quatro quintos), da gratificação do símbolo DAÍ-2, da Lei Municipal nº. 1.459/14, aos vencimentos do servidor **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matrícula nº. 533, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** Padrão III, Classe B, referência 09, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:54691E9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 368, 17 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SIMONE MIRANDA DE JESUS,** matrícula n.º 1340, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2014 a 13 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6B7D1B53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 369, 18 DE JULHO DE 2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;
CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	542	Andrea Velozo	25.06.2014	25.06.2014
	1484	Cesar Augusto Ribeiro Deziderio	10.07.2014	16.07.2014
	1453	Dorcelina Moreira de Lima	14.07.2014	18.07.2014
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	24.06.2014	24.06.2014
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	30.06.2014	30.06.2014
	627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	11.07.2014	11.07.2014
	435	Eva da Costa Oliveira	16.07.2014	30.07.2014
	856	Fabio Abulasan de Paula	10.06.2014	10.06.2014
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	23.06.2014	02.07.2014
	967	Hidelvanir Monteiro de Mendonça	16.07.2014	16.07.2014
	1262	Jamir Aparecido Silveira	15.07.2014	15.07.2014
	453	Jose Carlos de Freitas	14.07.2014	14.07.2014
	842	Jean Paulo Vieira Lelis	04.06.2014	06.06.2014
	345	Luzia Francisca Borges	27.06.2014	27.06.2014
	290	Magna Vergia Souza Brito Signori	11.07.2014	11.07.2014
	795	Maranuzia Lima Alves	01.07.2014	14.07.2014
	1525	Marcelo Eduardo Pizzi	07.07.2014	19.07.2014
	1109	Renata Queiroz da Costa	25.06.2014	25.06.2014
	1579	Tatiana Borges Rego	24.06.2014	12.07.2014
	1579	Tatiana Borges Rego	14.07.2014	12.08.2014
	172	Valdemir Paulo da Silva	30.06.2014	14.07.2014
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	27.06.2014	27.06.2014
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	05.06.2014	06.06.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B8BB7FD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá em 25 (vinte e cinco) de julho de 2014, às 17 (dezessete) horas, no Plenário Tetê Faria, na sede da Câmara Municipal de Bonito, a população Bonitense, as Entidades devidamente constituídas deste Município e a quem mais possa interessar, ocasião em que se dará a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao relatório de gestão fiscal do 1º semestre do exercício de 2014.

Bonito-MS, 22 de julho de 2014.

PEDRO APARECIDO ROSÁRIO
Presidente

Publicado por:
Denise Carvalho Queiroz
Código Identificador:2FE81382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 064/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIALque será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de uma unidade móvel de saúde (ambulância) equipada com itens de UTI para atendimento básico no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Bonito/MS. Processo nº 27/2021/14
ABERTURA DA SESSÃO: 04/08/2014
HORAS: 08:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 22 de julho de 2014

Assinado na Autorização
HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B67A4F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 DE, 15 DE JULHO DE 2014

Altera disposições do decreto nº 020, de 13 de fevereiro de 2014, que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Representantes da Organização de Usuários da Assistência Social – Pastoral da Criança:
Titular – **Vanda Machado de Oliveira;**

Suplente – **Siro Sirgado YAntico.**

Entidades Prestadoras de Serviço e Organização de Assistência Social:
Suplente – **Maria Cristina Figueiredo Leandro.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:23818790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 DE, 15 DE JULHO DE 2014

Altera disposições do decreto nº 021, de 13 de fevereiro de 2014, que trata sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 649, de 04 de agosto de 1.993,

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Representantes da Sociedade Civil – Fundação Vida Bonito:
Titular – **Maria Cristina Leandro.**

Órgão Governamental: Secretaria de Saúde:
Titular **– Fabiana de Marco Coutinho;**
Suplente **– Patrícia Aparecida Jara Garcia.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91,§ 1º, da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AEF33905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá em 25 (vinte e cinco) de julho de 2014, às 17 (dezessete) horas, no Plenário Tetê Faria, na sede da Câmara Municipal de Bonito, a população Bonitense, as Entidades devidamente constituídas deste Município e a quem mais possa interessar, ocasião em que se dará a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao relatório de gestão fiscal do 1º semestre do exercício de 2014.

Bonito-MS, 22 de julho de 2014.

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CCDC0775

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 040/2014.

Processo Administrativo nº 108/2014
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de tablets.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Móveis Romera Ltda, para aquisição de 14 tablets, para serem entregues como premiação aos alunos da rede municipal de ensino no " 1º Concurso de Leitura - Lendo o acervo de Literatura Infanto-Juvenil da Biblioteca de minha Escola", no valor total de R$ 7.406,00 (sete mil quatrocentos e seis reais), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 22 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:310ED588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 041/2014.

Processo Administrativo nº 109/2014.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de Empresa para execução de Reforma na Escola Municipal Lucas Alves do Valle.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Alexandre Rezende da Costa ME para execução de reforma da Escola Municipal Lucas Alves do Valle, no valor total de R$ 5.274,80 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), bem como, da empresa União Materiais de Construção Ltda EPP, para aquisição dos materiais de construção necessários, no valor total de R$ 3.070,95 (três mil setenta reais e noventa e cinco centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 22 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:9EB35A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Maria Madalena Calderan-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 309/2013, por igual período, ou seja de 24/07/2014 até 24/07/2015, conforme solicitação no processo administrativo nº 119/2013.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 119/2013, Pregão Presencial nº 034/2013, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período, ou seja de 24/07/2014 até 24/07/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Grazielle Calderan.
Data: 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B3E0F4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 098/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Alex Pereira da Rocha.
Objeto: O Contratado prestará serviços temporários por prazo determinado, para desenvolver atividade de limpezas diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 985,43 (novecentos e oitenta e cinco reais), mensais, totalizando a quantia de R$ 1.970,86 (um mil novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: 02 (dois) meses, a contar do dia 21/07/2014 até 21/09/2014.
Dotação:
02.05.00 - Secretaria. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0003.2071.0000 – Pessoal e Encargos em Geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo;do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Alex Pereira da Rocha.
Data: 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A263DBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 099/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Bruna Rodrigues da Costa.
Objeto: A contratada prestará serviços de Monitora na Escola Cláudio José de Lima, com carga horária de 40 horas semanais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que as aprovadas no concurso já foram nomeadas.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada terá a remuneração de R$ 797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo pagamento será realizado por folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 15/07/2014 até 19/12/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Bruna Rodrigues da Costa.
Data: 15 de julho de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8D56EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 2.955 de 14 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial para criação elemento de despesas abaixo indicado:
Poder 02 – Executivo
Órgão 0209 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Público

Unidade 020900 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Público
Função 17 – Saneamento

Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa 0007 – Preservação da Vida e da Saúde Pública
Projeto Atividade 1013 – Canalização do Córrego Garimpinho e outras obras de Saneamentos
Elemento 3.3.90.39.00 – Outro Serv de Terc Pessoa Juridica R$ 38.000,00
Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pelo artigo 5º da lei Orçamentária Anual (LOA).
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do seguinte programa.
020900 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
26.782.0008.1014.0000 – Construção, Conservação de Pontes e Estradas Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ -38.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/07/2014.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:303F5D0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FNDE N°. 016/2013 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°108/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol-MS
CONTRATADA: Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar FNDE. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 67.634,00** (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: 26/08/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	1006	Aquisição de Equipamentos Moveis para Secretaria de Educação
12.361.0007	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
VALOR		**R$ 67.634,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 15 de julho de 2014.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Milan Flex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda(contratada)

Caracol – MS 15 de julho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:3EFDC3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2014 DISPENSA Nº 013/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: HC VEICULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Objeto: Compra direta do Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4, 0 km, Fabricação e Modelo 2014/2014, diesel, mínimo de 140 CV, transmissão manual de 5 velocidades à frente e uma à ré, Freios ABS e Airbag Duplo, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade 05 lugares, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, Trio elétrico (Trava/Vidro/Alarme), e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com recursos do Ministério da Saúde transferência Fundo a Fundo conforme proposta nº 11812.857000/1130-05. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 94.990,00** (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	1004	Aquisição de Veículos/Equipamentos para Saúde
10.301.0006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
VALOR		**R$ 94.990,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 18 de julho de 2014.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
HC Veículos Industrial e Comercial Ltda (contratada)

Caracol – MS 18 de julho de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:30D07776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, através do Presidente da CPL, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 067
«Licitacao_NUMERO_DOCUMENTO_LICITACAO»/2014
«Licitacao_EXERCICIO»
MODALIDADE: DISPENSA
«Licitacao_NOME_MODALIDADE»
Nº 013/214
«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»
«Licitacao_EXERCICIO»
OBJETO: Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4, 0 km, Fabricação e Modelo 2014/2014,diesel, mínimo de 140 CV, transmissão manual de 5 velocidades à frente e uma à ré, Freios ABS e Airbag Duplo, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, capacidade 05 lugares, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, Trio elétrico (Trava/Vidro/Alarme), e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, com recursos do Ministério da Saúde, Transferência Fundo a Fundo, conforme proposta nº **11812.857000/1130-05**.

VENCEDOR
HC VEICULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

VALOR TOTAL
R$ 94.990,00(noventa e quatro mil novecentos e noventa reais)
Caracol /MS, 18/07/2014
«Licitacao_DATA_HOMOLOGACAO».

LUIS ROBERTO CUNHA VIANNA
«Licitacao_NOME_MEMBRO»
PRESIDENTE CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Presidente.

Caracol/MS, 18/07/2014

«Licitacao_DATA_HOMOLOGACAO».

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2CCD7E4C

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Elaine Cristina Ocampos Evangelista
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição da servidora Tereza Figueiredo, conforme atestado médico, na Pré-escola Municipal Antônia da Silva Leite, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) dias, com inicio em 07 de Maio de 2014 e término em 22 de Maio de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 362,67	Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 362,67	Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.
QUANTIA DE DIAS	16	Dezesseis dias.
Valor Global	R$ 362,67	Trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2045	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Merendeira
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:0D697A69

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Patrícia Aparecida Maciel Risalde
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora substituta a servidora Adelaide Auxiliadora Scardim Pleutim, na Escola Inácio Silvestre Monteiro, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.

PRAZO: O contrato terá vigência de 23 (vinte e três) dias, com inicio em 20 de Maio de 2014 e término em 11 de Junho de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 603,60	Seiscentos e três reais e sessenta centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 120,72	Cento e vinte reais e setenta e três
TOTAL	R$ 724,32	Setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos.
QUANTIA DE DIAS	23	Vinte e três dias.
Valor Global	R$ 724,32	Setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

PATRICIA APARECIDA MACIEL RISALDE
Professora Substituta
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:1A18CBDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 093/2014

DE 21 DE JULHO DE 2014

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS"

Nilceia Alves Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Composição de Coordenação Municipal de elaboração do Plano Diretor Participativo - PDP, do Município de Coronel Sapucaia-MS, com suas devidas representatividades.

I – Poder público executivo Municipal
Theo Andreoli Corrêa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura

Paulo Cezar Tertuliano
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Jacinto Saracho Peres
Secretaria Municipal de Administração

Flavio Alves de Jesuz
Setor Jurídico

Roseni Martins Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Assis Machado
Secretaria Municipal de Saúde

José Ivo Samudio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosangela Almeida
Secretaria Municipal da Juventude de Esporte e Lazer

II – Poder Público Estadual
Moizes Timotio
SANESUL

III – Poder Público Legislativo
Carlos Magno Fernandes
Vereador

IV – Sociedade Civil Organizada
Marcelio Lira Calixto
Associação Empresarial de Sapucaia - AESA

Angela de Souza
ANHANGUERA - Polo Coronel Sapucaia

Artigo 2º - As atribuições dos membros supracitados, são as de orientar, dirigir e assessorar os trabalhos necessários à elaboração de modo participativo, do ante projeto de lei do Plano Diretor do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Parágrafo Único Fica o Srº Theo Andreoli Corrêa, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, nomeado como Coordenador da composição dos membros responsáveis pela elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7220AA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2014

De 21 de julho de 2014.

"DECLARA FERIADO NA DATA QUE MENCIONA "

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

- **Considerando**, as festividades alusivas ao 100º Aniversário de Capitan Bado – Paraguai;
- **Considerando**, os laços de amizade, fraternidade e convivência entre nosso município e a cidade limítrofe de Capitán Bado – Paraguai;
- **Considerando** que a Lei Municipal nº 850 de 27 de março de 2007 declara como Cidades – Irmãs a cidade de Coronel Sapucaia – MS, Brasil e a cidade de Capitan Bado – Departamento de Amambay, Paraguai.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Feriado nas Repartições Públicas Municipais, o dia 25 de julho (sexta-feira) do corrente ano.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos serviços municipais que por sua natureza são considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F72ECAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 115/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 10.590.373/0001-13
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2013.
VALOR: FICAM ADITADOS AS QUANTIDADES DOS ITENS DA PLANILHA EM ANEXO, AUMENTADO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 18.785,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL DO PRESENTE ADITIVO, PASSANDO O PRESENTE CONTRATO DE R$ 92.714,90 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R$ 111.499.90 (CENTO ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 08 DE JULHO DE 2014.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SR. SILVIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 407.588.421-04

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:17953945

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 010/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº. 010/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA MS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA CLEICI SANCHES FLORES os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o provimento do Quadro Temporário ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, homologado através de Edital de Homologação de 07 de Maio de 2013, para a POSSE, observada a ordem de classificação, conforme o Edital.

DOS DOCUMENTOS

Os Candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS do dia 07/07/2014 a 07/08/2014, no horário das 07:00 as 13:00.

Cédula de Identidade;
Titulo de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Cadastramento do CIC/CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração com firma reconhecida;
Numero da conta bancaria na Cooperativa Sicredi, Agencia de Coronel Sapucaia MS;
Comprovante de habilitação especifica e registro profissionais nas profissões regulamentadas;
Fotocópia do contracheque para quem já possui vinculo com a Administração Municipal de Coronel Sapucaia MS;
Declaração de Bens, ou copia de declaração de renda na Receita Federal;

2.0 DA POSSE

2.1 Os Candidatos deverão apresentar-se para tomar Posse do dia 07/07/2014 a 07/08/2014 das 07:00 as 13:00 horas, No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, localizado na Rua: Av. Abilio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia MS.
2.2 Para tomar Posse efetiva do cargo a que foi nomeado (a), os candidatos (as) devem apresentar toda documentação legal exigida para o exercício de respectiva categoria funcional.
2.3 Após a posse, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis para o efetivo exercício de sua função.

Este Edital Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 07 de Julho de 2014

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL N° 010/2014 DE 07 de Julho de 2014

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEICI SANCHES FLORES	6°

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:EFFDDD7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR a Professora Municipal a SRª **ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 40 (quarenta) horas/aulas semanais, no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014 na Educação Infantil – Jardim I no turno Matutino e Vespertino. Nível III da Classe A, Conforme tabela

do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1CBA992F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR o Professor Municipal o SRº **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 30 (trinta) horas/aulas semanais, no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014 na Sala de Informática no turno Matutino e Vespertino. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AE59B29D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR a Professora Municipal a SRª **CILEIDE BARBOSA DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 19 (dezenove) horas/aulas semanais, no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014 na disciplina de Arte e Recreação na Educação Infantil – Jardim I e II no turno Vespertino. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3C6766F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR a Professora Municipal a SRª **CYNTHIA NATALY BRAUN COELHO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:ED3728C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Exonerar o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR o servidor Publico Municipal o SRº **MOACIR ROCHA CABRAL**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GERENCIAL E DEPARTAMENTAL,** símbolo **CC-GPD-04,** lotado na Gerencia Municipal de Agricultura - **GEMAP,** desta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DB01DAA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR Professor Municipal o SRº **DONIZETE FERREIRA DE SOUZA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 09 (nove) horas/aulas semanais, na disciplina de Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental no turno Matutino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9F36D3B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **EDNA RODRIGUES DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no 1º ano B do Ensino Fundamental no turno Matutino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5B28E7BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ELISANGELA CATARINA DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais,no 1º Ano "A" do Ensino Fundamental no turno Matutino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:0705354A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ESTER LIVINO DE JESUS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 14 (quatorze) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte e Educação Física do Ensino Fundamental no turno Matutino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AC569720

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **FERNANDA TAVEIRA DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, nas disciplinas de Arte e Educação Física na Educação Infantil nos Distritos de Presidente Castelo, Vila União no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2FDBEB8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim II no turno Vespertino no período de 15 de Julho a 16 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D593F3DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 18 (dezoito) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil no turno Matutino e Vespertino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:83B50145

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **GISLENE FACHIANO KONDO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 14 (quatorze) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte na Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AA6F5417

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **IDENIL RATIER MARIANO ZIMMERMANN,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim I no turno Matutino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C8EF7FEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR Professor Municipal o SRº **IGOR GOMES,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Sala de Informática no turno Vespertino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:253C7C70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **IRANILDA PLACIDO DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil no distrito de Presidente Castelo no turno Matutino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:94E3B8DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **LUCIANA CRISTINA CALADO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim II no turno Vespertino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B370A07A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 14 (quatorze) horas/aulas semanais, na Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno Matutino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FA379002

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim I no turno Vespertino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:846DAADD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no 3º Ano do Ensino Fundamental, turno Vespertino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D6B10182

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Especial – Sala de Multifuncional no turno Matutino, período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FC292422

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **MARIA LUZIA DA SILVA SOUZA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais na Educação Infantil - Jardim II, Distrito de Lagoa Bonita no turno Matutino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C5D80281

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **PATRICIA BAIA BERNUCIO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte na Educação Infantil e no 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DD56FBD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professor Municipal o SRº **PAULO BISPO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no 4º Ano do Ensino Fundamental, turno Vespertino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DE8DD3F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR Professor Municipal o SRº **ROBSON LISSONE DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 30 (trinta) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental. No período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:4C37A700

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca o Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professor Municipal o SRº **RONALDO BELO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no 2º Ano do Ensino Fundamental no turno Vespertino. Período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9B924FBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ROZILENE NOVAES DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, no 1º do Ensino Fundamental no turno Vespertino no período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3FA986DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **SUELI BORGES BEZERRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim II no Distrito de Lagoa Bonita turno Vespertino. Período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B0491D0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **SUERLI FERREIRA VERAO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Educação Infantil – Jardim I, Distrito de Lagoa Bonita no turno Matutino no período de 15 de Julho à 16 de Dezembro de 2014. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:4E3552CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2014 DE 21 DE JULHO DE 2014

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno Matutino. Período de 15 de Julho à 20 de Dezembro de 2014. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:31E473C7

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao Processo Licitatório nº 071/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, cujo objeto é a Aquisição de peças de reposição para Tratores e Máquinas pertencentes à Frota das Gerências Municipais de Obras e Agricultura do Município. **Adjudico** em favor das Empresas: **RICCI MAQUINAS LTDA**, vencedora nos itens: 01 – 12 – 15 – 31 – 32 – 41 – 50 – 55 – 57 – 65 – 66 – 67 – 78 – 86 – 97 103 – 107 – 113 – 117 – 130 – 133 – 138 – 142 – 149 – 152 – 158 – 161 e 172, pelo valor total de R$ 11.218,57 (onze mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos); **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, vencedora nos itens: 02 – 04 – 05 – 07 – 09 – 11 – 13 – 14 – 16 – 17 – 19 – 21 – 24 – 25 – 27 – 29 – 30 – 33 – 34 – 36 – 37 – 39 – 40 – 42 – 44 – 45 – 46 – 48 – 49 – 51 – 56 – 58 – 59 – 61 – 63 – 64 – 69 – 72 – 74 – 76 – 77 – 79 – 83 – 87 – 89 – 90 – 92 – 94 – 98 – 100 – 101 – 104 – 105 – 106 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 115 – 116 – 118 – 119 – 120 – 122 – 123 – 125 – 126 – 128 – 129 – 132 – 134 – 135 – 136 – 137 – 139 – 140 – 141 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 150 – 151 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 159 – 160 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 173 – 174 e 175, pelo valor total de R$ 41.772,23 (quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos); **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA,** vencedora nos itens: 03 – 06 – 08 – 10 – 18 – 20 – 22 – 23 – 26 – 28 – 35 – 38 – 43 – 47 – 52 – 53 – 54 – 60 – 62 – 68 – 71 – 73 – 75 – 80 – 81 – 82 – 85 – 88 – 91 – 93 – 95 – 96 – 99 – 102 – 121 – 124 – 127 e 131, pelo valor total de R$ 13.711,07 (treze mil setecentos e onze reais e sete centavos).

Deodápolis - MS, 18 de julho de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:ECFCF066

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO 006/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº *007/2014*
CARTA CONVITE *Nº 005/2014.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Cirúrgica MS Ltda.*
OBJETO *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor - Para o fornecimento de Medicamentos de Hiperdia para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde deste município.*
DO VALOR: *Fica acrescida da importância de R$-11.947,55 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que passa de R$- (47.794,50) quarenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos, para R$-59.742,05(cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), correspondente a 24,998% do valor inicial do contrato.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 65, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 006/2014.*
ASSINAM*: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Bruno Roberto Girelli - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 15 de julho de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B5E336F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 025/2014
Processo Nº 005/2014 – Pregão Presencial Nº 005/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto: Aquisição de combustível óleo diesel assim discriminado: 114.000 (cento e quatorze mil) litros de óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e 12.000 (doze mil) litros de óleo diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.26.782-502-2.008-3.3.90.30.00.000-180000
Valor: R$ 81.900,00 (oitenta mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 14/07/2014
Fundamento Legal: Art 65, Inciso II, alínea d Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Anderson Tiago de Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:387A96A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TP nº 008/2014
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 038/2014
Tomada de Preços n.º: 008/2014
Objeto: Seleção de melhor proposta de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem, em diversas vias urbanas do Bairro Jardim das Camélias, neste município.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.

Eldorado/MS, 22 de julho de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B5401B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2014

Contrato nº 091/2014
Processo nº 036/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONSTRUTORA ROVER & SCHIMITZ LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestiário, na Escola Municipal M. Boeiro Tava okara Rendy, localizada na Aldeia Cerrito, com Recursos Procedentes do termo de Compromisso PAC nº 208303/2014 e contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.451.402-1.010-4.4.90.51.00-120000
Valor: R$ 507.456,03 (quinhentos e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos)
Vigência: 16/07/2014 à 31/03/2015
Data da Assinatura: 16/07/2014
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Cledimar Schmitz, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D405F380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2014
PROCESSO Nº: 044/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção de empresa especializada para ministrar cursos de aptidão vocacional, capacitação em secretariado, capacitação em manutenção de programação de computadores e capacitação básica de musicalidade, com recursos provenientes do Bloco PSE no âmbito do Programa CREAS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 06 (seis) de agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.39.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 22 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:ECE8F2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2014
PROCESSO Nº: 043/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 05 (cinco) de agosto de 2014.
Dotação Orçamentária:07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.39.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 22 de julho de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B840D9AD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2014/CCVN NA 3ª IDADE

A Presidente do Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, **Faz Saber** a todos, que com o vencimento do mandato da atual Diretoria fará realizar eleição para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal do CCVN na 3ª Idade biênio 2014 a 2016, no dia 22 de Agosto de 2014 às 18h30min nas dependências do CCVN na 3ª Idade Rua Melwin Jones, nº. 194; A qual será regida pelo Estatuto específico da 3ª Idade, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos seguintes representantes, os quais foram indicados pela Diretoria Executiva: Maria Marta dos Santos, Sandra Tavares e Cristiane Augusta Rodrigues, que sob a presidência do primeiro nomeado, coordenarão o processo eleitoral.
Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições das Chapas serão registradas no período de 4 (quatro) dias, de segunda a quinta-feira, iniciando-se em 04 de agosto de 2014 e encerrando-se no dia 07 de agosto de 2014, horário das 08:00 às 11:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (Prédio da Prefeitura), localizado na Avenida Tancredo Neves, 1191, Centro.

a) Documentos que devem ser entregue no ato da inscrição:
I – Chapa com seus respectivos candidatos e suplentes, denominados os cargos acompanhados do formulário individual de cada candidato, com seus respectivos documentos solicitados no formulário;

1.2.A impugnação das inscrições que não preencherem as condições para a eleição de escolha, será realizada pela Comissão Eleitoral composta para este fim e obedecerá ao estatuto pelo Edital.

1.3. O recurso à impugnação da candidatura deverá obrigatoriamente ser apresentado a Comissão Eleitoral no prazo Máximo de 3 (três) dias, sendo eles dias 11, 12 e 13 de agosto de 2014, horário das 08:00 às 11:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (Prédio da Prefeitura), localizado na Avenida Tancredo Neves, 1191, Centro, no dia 15/08 a Comissão expedirá o resultado das impugnações, se houver.

1.4. A eleição se dará por:
a) Aclamação, quando existir Chapa única.
b) Voto Secreto, quando existir chapas concorrentes;

1.5. De acordo com o estatuto da entidade tem direito a voto os associados e os fundadores, sendo associados as pessoas idosas igual a 60 anos ou mais devidamente cadastradas e que constam do rol da entidade anexo a este.

1.6. Após a eleição da Chapa mediante um dos critérios acima, será expedido pela comissão eleitoral a homologação.

1.7. De acordo com o Estatuto, Art. 12, a entidade será administrada por uma diretoria composta de:
a) Presidência;
b) Vice – Presidência;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
e) 1º Tesoureiro;
f) 2º Tesoureiro;
g) Conselheiros (05);
h) Suplente (05)

1.8 A Diretoria para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos a partir da data da eleição e registro da composição em Ata; podendo ser reconduzido por igual período.

1.9 A função da Diretoria será exercida gratuitamente, e considerada serviço de relevância.

Eldorado – MS, 21 de Julho de 2014.

MARIA MARTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 001/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014 CHAPA Nº:_____
ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE – BIÊNIO 2014 A 2016.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

	NOME	CPF
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO		
2º SECRETÁRIO		
1ºTESOUREIRO		
2ºTESOUREIRO		
CONSELHEIRO		
CONSELHEIRO		
CONSELHEIRO		
CONSELHEIRO		
CONSELHEIRO		
SUPLENTE:		
SUPLENTE:		
SUPLENTE:		
SUPLENTE:		
SUPLENTE:		

Recebido em ____/_____/2014

Assinatura Pres. Comissão:_____

EDITAL Nº 001/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014
ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE – BIÊNIO 2014 A 2016.

PROTOCOLO Nº_____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:_____
DATA: _____/____/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO INDIVIDUAL
PRESIDÊNCIA

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

VICE-PRESIDÊNCIA:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

1º SECRETÁRIO:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

2º SECRETÁRIO:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

1º TESOUREIRO:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

2º TESOUREIRO:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

CONSELHO FISCAL:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

SUPLENTES:

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	RG Nº:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE	

ANEXO III – LISTA DE ELEITORES

ADAILDE CAIRES FREITAS
ADÃO SOARES DOS SANTOS
ADELAIDE DOMINGOS DA SILVA
ADEMIR CERRUTTI
ÁDILA SANTOS DE ÁVILA
AGEMIRO JOSÉ DE SOUZA
AGENOR MARTINS DE OLIVEIRA
AGENOR RODRIGO DE SOUZA
AGILBERTO MENDES DE OLIVEIRA
AGOSTINHO LIMA ROCHA
ALCENDINO ESTICA
ALICE APARECIDA CAPRIOLI CARROCINI
ALICE CORREIA
ALICE GARDINALLE DE OLIVEIRA
ALMERINDA COSTA BARBOSA
ALMERITE VIEIRA DE MELO
ALTAMIRA FERREIRA DE ARAUJO
ALVARINA MARIA DE SOUZA
ANA AMÉRICO DE LIMA
ANA MARIA ZANETTI LAZARI
ANA ROSA BUENO PINHO
ANAIR NUNES DA SILVEIRA
ANISIO PEREIRA DA SILVA
ANTONIA ALVES ESTEVAM
ANTONIA SIVILIA BALAN
ANTONIO APARECIDO BARBINO
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ANTONIO LOPES DA SILVA
APARECIDA CANALE DIAS
APARECIDA CORREIA DOS SANTOS
APARECIDA RIBEIRO ZAQUETTI
APARECIDA THOMAS LOPES
ARACI CORREIA DE LIMA
ARACI CORREIA DE LIRA
ARASI ELSIRA FAZIONI
ARLINDA REIS SALES DE OLIVEIRA
ARTUR MANENTI
AURELIA ALMEIDA RUDNICK
AURELIO DE CARLI
BRUNA MONDARDO
CAROLA SCHIAVON TRINDADE
CATARINA MARIA DA SILVA
CECILIA MARIA DA SIVA
CELANIRA CARPES VARGAS
CENI POZZER
CLARA GAVELIK KAVA
CLEUZA VITORINO DE ARAUJO
CLOTILDE SIQUEIRA COSTA
CUSTÓDIO ESTEVAM
CREUZA E. ZANIN
DALICA FRANCISCA CORREA DA SILVA
DEJANIRA NASCIMENTO DA SILVA
DEOCLECIO SCHUETZ
DILIS TRÊS KLESZCZ
DIRCE CARRADORE
DIVINO MAXIMO
DOMINGOS PASE
DORVALINA PERREIRA
EDGAR JOAQUIM DA SILVA
EDITE DE OLIVEIRA LOPES
EDUARDO VIEIRA
ELENA ROMÃO MOÍSES
ELENI ALGOSTINHA DOS SANTOS
ELVIRA RAMOS BENITES
ELZA FREIRE RIBEIRO
ELZA P. DOS SANTOS
EMILIANA MERCEDES DUQUE
EROTIDES ROSA JESUS DOS SANTOS
ESIO OTAVIANO DA SILVA
ESTER SANTOS DE JESUS
ETELVINA PRESTES LÚCIO
EURIDES SOARES DA SILVA ANDRADE
EUZELIA ALVES DA SILVA
EZUALDO COELHO
FABIO DONATON BERTI
FAUSTINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
FELICIA RODRIGUES ESTICA
FELIX BOCON
FLORES DE ANDRADE SILVA
FRANCISCA GONCALVES DOS SANTOS
FRANCISCO DE SOUZA DA ROCHA
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
GABRIEL BARBOSA DE SOUZA
GENALVA LUIZ DA ROCHA
GENTIL FAZIONI
GENUYR VAZ MACHADO
GERALDA RIBEIRO GALLES
GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
GERALDO JESUS DA SILVA
GERCI DOS SANTOS
GERUSA TEIXEIRA GALI
GILBERTO CARDOSO
GUILHERME CORREIA
HELENA PENATO PERREIRA
HELENA RAMÃO MOÍSES
HELENA EUZEBIA DA SILVA
HELOISA NEVES DE SOUZA
HERCILIA SIMOES DA SILVA
HILZA ALICE DOS SANTOS
IDALINA ZAQUETTI DA SILVA
ILDA PEREIRA DA SILVA
ILZA VENTURA SILVA
ILZA VIEIRA DA SILVA
IRACEMA PASE
IRACI DE SOUZA COSTA
ITACIR SEVERINO ORO
IVONE BALAN DE LIMA
IZABEL DOMINGUES
IZAURA BERTOLDI GERALDINO
JACINA AFONSO DE SOUZA
JANDIR BOAVENTURA CARNIEL
JOANA SABATINE BISPO
JOÃO ALVES DA SILVA
JOÃO ANACLETO DA SILVA
JOÃO CAMPOS DE OLIVEIRA SOBRINHO
JOÃO DOS SANTOS
JOAO SELVINO PAULI
JOAQUIM EMÉDIO CAILER DA ROCHA
JOAQUIM GARCIA DA SILVA
JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTONIO DE BRITO
JOSÉ CIOLARI
JOSE DE FREITAS
JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES
JOSÉ EVANGELISTA DA SILVIA
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
JOSÉ LIMEIRA DOS SANTOS
JOSÉ LUIZ DA SILVA
JOSÉ NEGRI FERNANDES
JOSE PATROCINIO DOS SANTOS
JOSE PEREIRA DA SILVA
JOSE PEREIRA GOMES
JOSÉ POLO GARCIA
JOSÉ SANTOS CAPRIOLI
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

JOSEFA FARIAS DA SILVA
JOSEFINA GOMES DE SOUZA
JOSEFINA PEDRO
JOSELIA FONSECA DE ANDRADE
JOSELITA TELLIS
JOSEFA RUIZ SANCHES
JOVENIANA PORFÍRIA DOS REIS PRATES
JULIA FERREIRA SUZART
JULIANA RODRIGUES
JURACI MENDES PAIVA
JUSTINA LOPES BISCAIA DA SILVA
LAUDEMIR MOREIRA BONFIM
LAUDILINA MARIA DE JESUS
LAURINDA PEREIRA OLIANO
LAZARO NOGUEIRA PINHO
LEONILDA CARVALHO OLIVEIRA
LEONILDA TAVARES DA SILVA PITTON
LEONILDO PESSIN
LEONOR GREGÓRIO DA SILVA
LEONORA FRAGA SOARES
LETICIA SGANSALVES FUZÁRIO
LIDIA ALVES DA SILVA
LINDAURA BATISTA DE ARAUJO
LOURDES RIBEIRO MANDUCA
LOURIVAL PEREIRA
LUCIA MENDES DIEL VAMMES
LUCIA MOREIRA SOARES LANZARINI
LUIZ CARLOS LAZARI
LUIZ CARLOS LAZARI
LUIZ DAVID DE ANDRADE
LUIZ FERNACES BENITES
LUIZ FERREIRA DA SILVA
LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA
LUIZ ZANIN
LUIZA PIOVEZAN GARCIA
LURDES APARECIDA PENASSO
LURDES MARIA RIGON DOS SANTOS
LUZIA DE BIAGIO CUSTÓDIO
LUZIA LOURENÇO DOS SANTOS
LUZIA MARIA DE JESUS
MAFALDA FORTUNA CARNIEL
MANOEL ALVES OLIVEIRA
MANOEL COSTA DE JESUS
MANOEL FLORIANO DE JESUS
MANOEL JOSÉ CRUZ
MANOEL LEITE DA SILVA
MARGARIDA DOS SANTOS RICARDO
MARIA A. BONIFÁCIL
MARIA ALICE RUFINO GUIMARAES
MARIA ALVES DE JESUS
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
MARIA APARECIDA DIAS DE PAULA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA FRANCISCO CUNHA
MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA
MARIA ARLITA DA SILVA
MARIA BORGES DA SILVA
MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
MARIA CLARICE PALONI SILVA
MARIA DAS DORES FERRACIOLI
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO
MARIA DAS NEVES MIRANDA
MARIA DE ALMEIDA ANDRADE
MARIA DE JESUS FERREIRA
MARIA DE LURDES IZIDIO
MARIA DE LURDES RIBEIRO
MARIA DE PAULA SOUZA ALMEIDA
MARIA DIRCE POCO PRADO
MARIA DO SOCORRO ESCURO DA SILVA
MARIA DOS SANTOS DA SILVA
MARIA FERNANDES
MARIA FERREIRA DE MIRANDA
MARIA FRANCINETTI DA SILVA DIAS
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
MARIA INÊS PRADO
MARIA JOSE DA SILVA
MARIA JOSE PINHEIRO MARANHÃS
MARIA JOSÉ SOARES
MARIA LUCIA PALMEIRA
MARIA LUZIA MOTA OLIVEIRA
MARIA LUZINETE DA SILVA
MARIA NELINHA VIEIRA
MARIA NETO DA SILVA
MARIA OFIRIA FERNANDES CAPRIOLI
MARIA PEREIRA BERNARDO
MARIA PEREIRA MENDES
MARIA PEREIRA SANTOS MARQUES
MARIA RITA DA SILVA
MARIA RODRIGUES PEREIRA
MARIA ROSA PAULI
MARIA SILVA DAS NEVES
MARIA VITÓRIA ALVES
MARINA BELARMINA CARESIA
MARONITA DA COSTA BEZERRA
MARIA LUIZA DA SILVA
MAURA ALVES DE MELO
MILTON BARBOSA
MILTON CARDOSO DA SILVA
MIRIAM DA SILVA CAPRIOLI
MIRNA MARKUS KRETSCHMANN
NAIR PIEROLI DA CRUZ
NAIR VIEIRA PAIVA
NATAL RIBEIRO GUIMARAES
NATALINA MARCOLINA DE SOUZA
NEUZA BORGES LIMA
NEUZA DE OLIVEIRA SILVA
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA
NEUZA FARIA DE SOUZA
NEUZA OLIVEIRA SCHULT
NILDA ZANCHETT DELEVATTI
NILTON SCHULTZ
OCTACLIO CUSTODIO
ODETE ANGELICA CREPÚSCULI
ODETE CARVALHO MILIORINI
ODETE PAVIN FLORIANO
OLAVO JOAQUIM DA SILVA
OLIVA TAFFANIN DA SILVA
ONIVALDO AGOSTINELTO
ORLANDINA LUIZA DE FÁTIMA SILVA
ORLANDO BERNARDO
OSANA LEITE DA SILVA
OSMAR CREPÚSCULO
OSVALDINO CAPISTRANO
OSVALDO PIROLI
PAULINA MARIA DE FREITAS FIGUEIREDO
PAULO GOMES DOS SANTOS
PEDRO DE ALMEIDA
PEDRO FLORIAN
PEDRO IZIDIO DOMINGUES
PEDRO RIBEIRO
PEDRO SOARES
PEDRO VALENTIN CARESIA
RAIMUNDA BENITES DA SILVA
RAIMUNDO INACIO DE LUCENA ANDRADE
RAIMUNDO JOSE DE ANDRADE
REGINA PEREIRA DE SOUZA
REINALDO ALVES MARISCA
RENATO BORGES MONTEIRO
ROBERTO CARMINATI
ROSA CERUTTI
ROSA DELAPORTE FORINATTO
ROSA LUIZA MARTIN
ROSA MARIA BINO
ROSA MARIA CARONEZI BOCON
ROSA RIBEIRO DE FARIAS

ROSALINA APARECIDA BISCALQUIM BOSCARIOLI
SALVADOR GOMES LOPES
SAMUEL GILIOLI
SEBASTIANA ALVES DE LIMA
SEBASTIANA ESPERONI ROCHA
SEBASTIANA MARTINS ROSA
SEBASTIÃO DA SILVA
SEBASTIAO PEREIRA
SEBASTIÃODAS NEVES
SEVERINA MENDONÇA AUGUSTO
SEVERINA TENÓRIO DA SILVA
SHIRLEY GARCIA DE SOUZA
SILVIA DE SOUZA CAZEIRO
SILVIA LOPES BONFIM
TEREZA DA SILVA
TEREZA FERREIRA DA SILVA
TEREZINHA ANTONIO LOPES
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
TEREZINHA DA CONCEIÇÃO
TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA
TEREZINHA PRACIEL DA CONCEIÇÃO
VALDIVINO VIEIRA PATÉIS
VALDOMIRO TRAJANO SILVA
VALENTIM MONDARDO
VERA FATIMA BATISTA DOS SANTOS
VICENCIA MARIA DE SOUZA
VITALINA OLIVEIRA DO AMARAL
ZÉLIA FERGOTS
ZENOR CARESIA
ZILDO BATISTA DOS SANTOS
ZULMIRA DA SILVA PAULA
ZUMIRA CRISTINA LIMA

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:CC176373

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 15h e 59m					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B77577C1

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	64.762,06	87.242,61
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	64.762,06	87.242,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	2.733,06	4.591,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	62.029,00	82.650,90
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		20.621,90	82.650,90
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 15h e 59m			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:449CD210

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014 Até	o Bimestre / 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.158.002,00	4.934.022,93	14.235.392,48	12.998.507,11
Receitas Tributárias	2.857.000,00	792.418,77	1.373.582,58	1.315.921,00
IPTU	770.000,00	574.385,11	575.043,79	565.619,72
ISS	780.000,00	136.144,88	462.121,10	284.510,49
ITBI	700.000,00	31.163,98	119.991,98	200.523,66
IRRF	390.000,00	35.353,97	130.424,54	194.834,54
Outras Receitas Tributárias	217.000,00	15.370,83	86.001,17	70.432,59
Receitas de Contribuições	370.000,00	62.541,53	211.622,79	165.155,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para custeio de iluminação pública	370.000,00	62.541,53	211.622,79	165.155,15
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	1.971,00	6.456,00	10.921,80
Receita Patrimonial	199.998,00	39.666,51	104.547,35	47.347,62
(-) Aplicações Financeiras	-174.998,00	-37.695,51	-98.091,35	-36.425,82
Transferências Correntes	27.431.002,00	3.988.424,33	12.441.144,64	11.326.889,24
FPM	7.590.000,00	1.273.625,27	3.860.404,09	3.556.153,05
ICMS	9.040.000,00	1.388.540,03	4.114.819,02	4.569.541,28
Convênios	160.000,00	0,00	0,00	71.380,00
Outras Transferências Correntes	10.641.002,00	1.326.259,03	4.465.921,53	3.129.814,91
Demais Receitas Correntes	475.000,00	88.667,30	202.586,47	179.619,92
Dívida Ativa	377.722,18	49.544,04	128.416,39	150.502,82
Diversas Receitas Correntes	97.277,82	39.123,26	74.170,08	29.117,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.280.000,00	195.416,67	956.351,54	1.121.872,66
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	130.000,00	5.620,00	100.946,00	37.074,61
Transferências de Capital	6.150.000,00	189.796,67	855.405,54	1.084.798,05
Convênios	6.150.000,00	189.796,67	855.405,54	1.084.798,05
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.150.000,00	189.796,67	855.405,54	1.084.798,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.308.002,00	5.123.819,60	15.090.798,02	14.083.305,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014 Até	o Bimestre / 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.993.461,17	4.254.640,52	12.490.903,26	11.976.253,03
Pessoal e Encargos Sociais	14.115.326,44	1.912.487,26	6.708.178,34	6.663.316,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.874.134,73	2.342.153,26	5.782.724,92	5.312.936,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	30.989.461,17	4.254.640,52	12.490.903,26	11.976.253,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.217.412,32	645.263,52	2.160.227,86	2.323.385,94
Investimentos	7.172.412,32	643.404,87	2.154.714,93	2.306.545,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	1.858,65	5.512,93	16.840,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.172.412,32	643.404,87	2.154.714,93	2.306.545,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	155.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) 38.316.873,49		4.898.045,39	14.645.618,19	14.282.798,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.008.871,49	225.774,21	445.179,83	-199.493,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.819.342,35	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 00m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:FAF73414

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.267.412,32	0,00	0,00	7.267.412,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.267.412,32	0,00	0,00	7.267.412,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.267.412,32 (a – d)	0,00 (b) – (e + f)		-7.267.412,32 (c – g)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 02m				
Notas:				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:ECCA2889

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		130.000,00	100.946,00	29.054,00
Alienação de Bens Móveis		30.000,00	91.450,00	-61.450,00
Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	9.496,00	90.504,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.267.412,32	0,00	0,00	7.267.412,32
DESPESAS DE CAPITAL	7.267.412,32	0,00	0,00	7.267.412,32
Investimentos	7.222.412,32	0,00	0,00	7.222.412,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	100.946,00		100.946,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 03m				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas nãoliquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:8505D627

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			-	37.613.000,00
Previsão Atualizada			-	37.613.000,00
Receitas Realizadas			5.167.135,11	15.289.835,37
Déficit Orçamentário			-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			-	36.056.000,00
Créditos Adicionais			-	2.309.873,49
Dotação Atualizada			-	38.365.873,49
Despesas Empenhadas			6.521.570,09	31.157.913,18
Despesas Liquidadas			4.899.904,04	14.651.131,12
Superavit Orçamentário			-	638.704,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			6.521.570,09	31.157.913,18
Despesas Liquidadas			4.899.904,04	14.651.131,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				28.072.490,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)			0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-87.242,61	0,00 %
Resultado Primário		0,00	445.179,83	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.340.583,22	0,00	996.978,37	343.604,85
Poder Executivo	1.340.583,22	0,00	996.978,37	343.604,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.758,93	0,00	0,00	8.758,93
Poder Executivo	8.758,93	0,00	0,00	8.758,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.349.342,15	0,00	996.978,37	352.363,78
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.941.684,57	25%	24,40 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		1.129.513,63	60%	62,09 %

Infantil e Ensino Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	7.267.412,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			100.946,00	29.054,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	7.267.412,32
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.746.905,17	15%	22,79 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 07m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:07F5CAB3

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.066.622,65	0,00
PESSOAL ATIVO	13.760.377,83	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	306.244,82	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.066.622,65	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		14.066.622,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		28.072.490,93
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V) * 100		50,11
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III DO ART. 20 DA LRF) - 54,00%		15.159.145,10
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF) - 51,30%		14.401.187,85
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO §1º DO ART. 59 DA LRF) - 90,00%		13.643.230,59
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 08m		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:68A7F29E

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL/ 2014				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.773.940,03	27.901.568,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.128.728,04	33.481.882,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.915.855,23	30.133.693,87	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 19m				

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:884B0C2C

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2014			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.773.940,03	28.072.490,93	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.890.266,81	6.175.948,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.915.855,23	30.318.290,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 20m			
Nota:			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:DFDD44F4

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.072.490,93	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.491.598,55	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	30.318.290,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.965.074,37	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 21m		
Notas:		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6E5AA363

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 5

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	198.259,37	-198.259,37
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	198.259,37	-198.259,37
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	198.259,37	-198.259,37
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 21m			
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0C889B50

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 7

PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.066.622,65	50,11 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	15.159.145,10	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	14.401.187,85	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.686.989,12	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.175.948,00	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.491.598,55	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.965.074,37	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 23m		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C64A4C22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 101/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 041/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo passageiro, novo "0" (zero) KM, com fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Edital.

Vencedor(es): ENZO VEÍCULOS LTDA, no Anexo I - itens: 1,2, totalizando R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais);

Iguatemi/MS, 22 de julho de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 22 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:81FF0B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 095/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 040/2014
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas devidamente constituída para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital
Vencedor(es): BARIZON & BARIZON LTDA - EPP, no Anexo I - item: 1, no Anexo II - item: 1, no Anexo IV - item: 1, totalizando R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo V - item: 1, no Anexo VI - item: 1, no Anexo VII - item: 1, no Anexo IX - item: 1, no Anexo XI - item: 1, no Anexo XVI - item: 1 totalizando R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), E. DOMINGUES - ME, no Anexo X - item: 1, no Anexo XV - item: 1, totalizando R$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais), HOFFMANN & CIA LTDA, no Anexo III - item: 1, no Anexo VIII - item: 1, no Anexo XIV - item: 1, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), LUCIANE CORREA VARGAS 00059835176, no Anexo XII - item: 1, no Anexo XVII - item: 1, totalizando R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), SCHMIDT & RODRIGUES LTDA, no Anexo XIII - item: 1, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Iguatemi/MS, 14 de julho de 2014.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 14 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:242CCAC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2501/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PARTES
Contratante: Município de Miranda - MS
Contratado: Enzo Veículos Ltda

OBJETO
Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo passageiro, conforme transferência Fundo/Fundo através Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul para Fundo Municipal de Saúde, visando o atendimento das finalidades de interesse público.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.1037.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: IVO APARECIDO FERNANDES

Miranda – MS, 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:23E46F8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 17 DE JULHO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferea Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preço para contratação de bens e serviços de informática, obedecia a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do**caput**do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e**caput**do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º A Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do**caput**.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado, publicado na Impressa Oficial da Administração e serão publicados de acordo com o §2 do artigo 15 da 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1ºO registro a que se refere o**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 1º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5oO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º Os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão solicitar adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidadefederal, municipal, estadual ou distrital.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência doDecreto nº 062/2010de 15 de julho de 2010, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25. Compete ao órgão gerenciador:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 26. O Gerente de Finanças poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Fica revogado o Decreto 062/2010 de 15 de Julho de 2010.

Naviraí/MS, 17 de julho de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6D064C85

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Operação para a atividade de "LOTEAMENTO URBANO MENOR QUE 30 HA", denominado RESIDENCIAL FLAMBOYANT II, com área de 3.392,00m², no Município de Naviraí – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4E17BA68

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECEBIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, torna-se público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença Prévia nº 17/2014 para a atividade de **Sistema de Drenagem Urbana**, localizada Residencial Ipê – trecho1 entre Rua Amendoim até a Avenida Mato Grosso e Trecho 2 entre a Rua Guarita até a Rua Guaivira e Córrego do Touro, no Município de Naviraí.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B5B78FE8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Avaliação Profissional Docente da Rede Municipal de Ensino, que se responsabilizará pelo acompanhamento e monitoramento do processo avaliativo dos Docentes

contratados em caráter temporário, em regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Resolução nº 12/2013/GAB/GEMED e a necessidade de um acompanhamento mais efetivo do processo avaliativo implantado na Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Avaliação Profissional Docente da Rede Municipal de Ensino que se responsabilizará pelo acompanhamento e monitoramento do processo avaliativo dos Docentes contratados em caráter temporário, em regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Comunidade Escolar da qual o contratado está lotado:
a) Maria de Lourdes Moreira Santana - Diretora da Creche Eva Moraes de Oliveira;
b) Carla Cristiane Silva Rocha Cunha - Diretora do CMEI Irmã Evanete dos Santos;
c) Rosângela Maria Dias Moleiro Cabrera - Diretora do CIEI Sonho de Criança;
d) Gilda Ferreira dos Santos - Diretora do CIEI Maria José da Silva Cançado;
e) Maria de Lourdes Rodrigues do Nascimento Simões - Diretora do CIEI Vera Maria de Brida;
f) Ana Maria Coelho Fontes - Diretora da EMEF Cândido de Marco - Polo e Extensões;
g) Edna Aparecida Gracioso Costa - Diretora da EMEF Marechal Rondon;
h) Sueli dos Santos Souza - Diretora da EMEF Professor José Carlos da Silva;
i) Vera Lúcia Eichinger - Diretora da EMEF Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana;
j) Valdeci Francisco do Couto - Diretor da EMEF Professor Milton Dias Porto;
l) Sandra Maria Moretto Siqueira - Diretora da EMEIEF José Martins Flores;
m) Ivanete Aparecida Marques de Mendonça - Diretora da EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos.
II – 1 (um) representante da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
Josmar de Assis Selva.
III – 1 (um) representante do Núcleo Pedagógico da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Cleonice Rodrigues da Silva - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;
b) Daniela da Silva Santelli - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
c) Rosely Lacerda Marques - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais;
d) Aparecida Soares de Oliveira - Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - 1ª a 4ª Fase;
e) Izilda Maria da Silva - Coordenadora Pedagógica da Inclusão.
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.
§ 1º Integrarão também esta Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Avaliação Profissional Docente os seguintes representantes dos Núcleos da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Carmem Lúcia Cândido de Carvalho - Gerente do Núcleo de Inspeção e Dados Escolares;
b) Dagmar Ricco Santelli - Gerente do Núcleo de Educação Básica, Programas e Projetos.
§ 2º Os membros da Comissão reunir-se-ão conforme a necessidade constatada nas avaliações executadas pelas Unidades Escolares.
§ 3º A Comissão de que trata o caput ficará sob a coordenação da Professora Wânia Aparecida de Oliveira Camacho, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão composta pela presente Portaria serão sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de julho de 2014.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Em substituição legal Portaria nº 685, de 11/07/2014

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:409F1628

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2014.

Processo nº. 179/14 – Pregão nº. 055/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa K2 Materiais de Construção Eireli.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao contrato o valor de R$ 3.375,00, perfazendo o valor total contratual em R$ 16.875,00 e Clausula Sexta – do prazo que será acrescido de mais 90 dias a contar do dia 25/08/2014 ate o dia 22/11/2014. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra.Cleci Fortunati de Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013, pela contratante e o Sr. Hugo José de Souza , pela empresa.

Naviraí – MS, 09 de julho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9F043C05

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2014

CONTRATO N° 133/2014 - PROCESSO Nº. 307/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 103/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.
CONTRATADA: FAPEC - FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA, AO ENSINO E Á CULTURA, CNPJ Nº 15.513.690/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FAPEC - FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA, AO ENSINO E Á CULTURA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 15.513.690/0001-50, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DE TÍTULOS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, CONFORME ANEXO, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR TOTAL: 90% (noventa por cento) da arrecadação.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
ASSINAM: ADILSON NUNES JARDIM Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013 (pela Contratante) e Sr. REINALDO RODRIGUES FAGUNDES (pela Contratada).

Naviraí – MS, 27 de maio de 2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D59A930E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2014

PROCESSO Nº. 398/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 002, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

Empresa Vencedora: NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). O item 003 foi FRACASSADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 398/2014 referente ao Pregão Presencial nº. 121/2014 – Viviane Ribeiro Bogarim– Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 398/2014 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2014

Naviraí - MS, 22 de julho de 2014.

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/13,

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3599B137

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014

PROCESSO Nº. 387/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 067/2014, em sua íntegra, deverão acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 18 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:9F3258AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 414/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. º 130/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA BICICLETA DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIA DA GERÊNCIA DE SAÚDE**.** Informa que a sessão foi DESERTA.

Naviraí, 22 de Julho de 2014.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira
Portaria nº. 962/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1710C7BA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

PROCESSO Nº. 129/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES E DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AOS PACIENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** , com os itens: 006, 007, 013, 018, 024, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 045 e 060. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 044/2014, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F1FA9E2B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2014

Contrato n° 200/2014 – Processo nº 428/2014 – Dispensa por Limite nº 075/2014
Contratante: Município de Naviraí – MS.
Contratada: FIBRACON – CONSULTORIA, PERICIAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO, PARA JUNTADA, ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELO DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E IMASUL - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Prazo: 10/07/2014 a 10/07/2015
Valor Total: R$ 7.892,40 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048- 33.90.39 (R 1931).
Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013 (pela Contratante) e José Carlos Chaves dos Santos (pela Contratada).

Naviraí – MS, 10 de julho de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6D4F9ED4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 03 / 2014/ CMDCA

"Designa Conselheiros para compor a Comissão Especial de Caráter Temporário e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 16 de julho de 2014 na 12ª Reunião Ordinária;
CONSIDERANDO, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vigente, no Art.17º.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Políticas Publica:
Conselheira – **Maria de Jesus da Silva Prado**, representante titular da Pastoral da Criança.

Conselheira – **Guiomar Soares dos Santos**, representante titular da Pestalozzi.

Conselheira – **Juliana Beloni**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Conselheira – **Samila Ferreira Onça**, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Designar para compor a Comissão de Mobilização, Articulação e Divulgação:
Conselheiro - **Vânia Aparecida Alcântara da Silva**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Conselheira - **Rosana Ribeiro**, representante da suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Conselheira – **Micheila Glaziela Hopka**, representante titular da Secretaria
Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Registro e Fiscalização:

Conselheira - **Sandra Sakaguti**, representante titular do Centro Espírita André Luis.

Conselheira – **Isa Vicente Medeiros**, representante suplente da Pastoral da Criança.

Conselheira - **Celina de Moura**, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 16 de julho de 2014.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Maria Ivânia Macedo
Código Identificador:C18C7295

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 017/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1122, Página n.º 26, publicado no dia 30 de junho de 2014, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 017/2014. ONDE SE LÊ: SERÁ PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE JULHO DE 2014. LEIA-SE: SERÁ PRORROGADO POR 40 (QUARENTA) DIAS.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5F7372DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 032/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1126, Página n.º 34, publicado no dia 04 de julho de 2014, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º 032/2014. ONDE SE LÊ: pagará a CONTRATADA o valor total de R.600,00 (três mil e seiscentos reais). LEIA-SE: pagará a CONTRATADA o valor total de R.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4AFE0662

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2014
Objeto: Prestação de serviço de conservação, limpeza e jardinagem.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa **Brum e Lunardi Serviços LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.626.139/0001-97, pelo valor de R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), para prestação de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, incluindo mão de obra, nas dependências da FUNGAB, localizada na Av. Mato Grosso do Sul, 1220, e Centro de Educação Musical e Artes – CEMA, localizado na Rua Goiás, 1595.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 08 de julho de 2014.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:E2942ABC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: BRUM E LUNARDI SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço conservação, limpeza e jardinagem, incluindo mão de obra nas dependências da FUNGAB e Centro de Educação Musical e Artes – CEMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
021000 FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
13.392.0004.2068.0000 Manutenção das Atividades da FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2014 à 31/10/2014.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Mauri Sergio Brum dos Santos
DATA: 10 de julho de 2014.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:155AE8F9

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2014
Objeto: Serviços reprográficos.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa **F. Rocha e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0002-27, pelo valor de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), para prestação de serviços reprográficos, com fornecimentos de materiais (tonner e papel) e prestação de assistência técnica, em atendimento as necessidades da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 02 de julho de 2014.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:9F66E993

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014
Partes: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB / F. Rocha e Cia Ltda.
OBJETO: À locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/07/2014 até 03/07/2015.
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO:
02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.2068.0000 Manutenção das Atividades da FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Em 03 de julho de 2014.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

CHRISTIANO ALVARES NETTO

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:1FCEA961

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2014
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cultura e implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a **Empresa Claudia de Medeiros - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.874/0001-20, pelo valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para prestação de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cultura e implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de julho de 2014

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:55CA65F2

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: CLAUDIA DE MEDEIROS - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria no processo de elaboração Plano Municipal de Cultura e implementação do Sistema Municipal de Cultura.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.2068.0000 Manutenção das atividades da FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Claudia de Medeiros
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2014.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:ECF036EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 017/2014

PORTARIA nº: 017/2014/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 22 de Julho de 2014.

ROSMAR BATISTA ALVES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - MS - FUNSAÚDE -, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 22, Parágrafo Único, do Estatuto da Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

Resolve:
Art. 1º Nomear o Senhor Luiz Carlos Dias da Silva, a senhora Aline Piatti e a senhora Carla Adriana Tonetto para fazer parte da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSMAR ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:3DA90B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 097/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Contratação de empresa para confecção de material gráfico para o período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.(Novos Formulários E-SUS)**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 05 de AGOSTO de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F8AAF98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 090/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira para o período de 12 meses, em atendimento a atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsaúde** , em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 05 de Agosto de 2014**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:3D53C432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 005/2014

Modalidade Tomada de Preços nº 005/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 660/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "TÉCNICA E PREÇO", pelo regime de empreitada por preço global a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e pelo Edital, visando a seleção e contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de valores decorrentes do RAT – Risco Ambiental do Trabalho e outros créditos previdenciários recolhidos a maior ou indevidamente pelo Município de São Gabriel do oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 08hs do dia 25 de Agosto de 2014**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2014

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:78AB767F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 094/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2014
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua martimiano Alves Dias nº 1211, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, objetivando a seleção e contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em sessão pública, às **08 hs do dia 07 de Agosto de 2.014**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4097AB16

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 714 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$136.585,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde				
210	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica		2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	503 005	SAUDE			
211	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica		3.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
213	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica		16.746,73	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
215	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica		19.853,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
216	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica		450,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
224	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		5.500,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
226	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		327,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde				
227	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
247	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica		17.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

253	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica		1.005,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
272	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		27.950,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
296	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		183,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 005	SUS			
303	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica		4.674,41	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1070	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		4.893,92	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 005	SUS			
1159	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		30.000,00	
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde				
217	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		-10.541,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
219	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
221	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica		-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
252	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
254	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica		-10.005,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
256	10.302.0003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade Hospitalar		-43.132,67	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
264	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	503 005	SAUDE			
298	10.302.0003.2030.0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-10.905,73	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 005	SUS			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:A55B586A

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 715 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica doMunicípio, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$53.394,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
1115	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		1.480,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
337	08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral		200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
348	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral		50,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
390	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica		26.164,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
426	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade		20.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
430	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade		5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
341	08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral		-1.250,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
350	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
357	08.241.0004.2036.0001	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
361	08.243.0004.2034.0003	Proteção Social Básica		-6.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
379	08.244.0004.1006.0000	Reforma e Ampl.Centro Ref.Assist.Social - CRAS		-22.644,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
387	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
389	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
412	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
414	08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:37BB3B8C

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 717 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
898	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	3.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
914	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB				
899	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-1.164,24		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
900	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-2.635,76		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:BF880126

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 718 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica doMunicípio, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$36.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
945	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	4.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
946	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
947	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG				
954	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-36.200,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B9538ADC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 719 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.620,70 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
960	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg		200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
963	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg		1.560,70	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
981	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada		3.810,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
983	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada		1.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG				
975	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG		-6.620,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1040D40F

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 721 , DE 08 DE MAIO DE 2014 - LEI N.936

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º936/2013, de 26 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$4.125.574,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo				
40	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo		170,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
41	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo		131.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
42	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo		323,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
86	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		13.622,38	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
74	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa		78.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
75	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa		4.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
83	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil		3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
84	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil		77.670,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
107	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
115	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública		43.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
122	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo		135.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
125	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
126	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
129	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
130	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		158.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		135.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
144	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		170.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
145	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes		14.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
150	18.541.0002.2019.0000	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
157	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	370,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
175	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	1.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1120	20.511.0002.2022.0000	Saneamento básico rural	3.005.870,34		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços				
196	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	13.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
352	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 18 00	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS				
1119	04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	349,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.469.270,34
Fontes de Recurso	
1 00	293.400,00
1 23	3.005.870,34
1 80	170.000,00

Anulação:

02 01 01	Secretaria de Governo				
38	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.	Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
39	04.122.0001.2004.0000	Gestão de Governo	-493,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.	Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
43	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-13.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
44	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
45	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 01	Secretaria de Governo				
46	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
47	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
48	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-4.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
49	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
60	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental	-87.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
76	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-44.300,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
77	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-4.043,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
80	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
87	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-77.670,00		
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.	Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças				
88	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-25.000,00		
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
90	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-13.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura				
104	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-9.578,78		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
116	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	-43.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
124	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-89.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
134	15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-34.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
143	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
146	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-135.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI			
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				

155	20.606.0002.2020.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
164	20.606.0002.2020.0003	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-370,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
174	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços				
197	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-13.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02 18 00	FUNDO ESPECIAL DE	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS			
1060	04.122.0001.2211.0000	Manutenção do FEHS	-349,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2014.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:C8DEB959

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 140/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2014

O Município de Selvíria - MS, através da C.E.L torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. A Licitação Pública tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de: **Lote 01** – Serviço de manutenção de diferencial com reposição de peças; **Lote 02** – Serviço de manutenção de ônibus e injeção eletrônica com reposição de peças; **Lote 03** – Serviço de manutenção de eixo dianteiro com reposição de peças; **Lote 04** – Serviço de Recuperação de carcaça do diferencial; **Lote 05** – Serviço de recuperação de berço da carcaça do diferencial; **Lote 06** – Retifica de motor completa com bomba injetora e reposição de peças; **Lote 07** – Retifica de motor completa com reposição de peças; **Lote 08** – Serviço de horas de torno conforme necessidade; **Lote 09** – Serviço em diferencial e sistema hidráulico, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo, do tipo **Menor Preço global/lote.** A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs as 16hs. Data e local da realização do Pregão: 07 de agosto de 2014, às 08hs, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza n. 997, centro, na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Licitações do Município de Selvíria – MS, no mesmo endereço. Telefone: (XX67) 3579 1485 em horário de expediente. Todos os horários descrito no edital segue o fuso horário de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 22 de julho de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:90790B3B

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 141/2014

PARTES INTERESSADAS
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA, CNPJ 02.626.173/0001-45, Av. Europa, n. 763, Vila Jacy, Campo Grande/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de quadro branco com pintura UV e moldura em alumínio, medida de 2,00x1,20m. para utilização nas salas de aula da rede municipal de ensino.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de **R.830,00** (quatro mil oitocentos e trinta reais), 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do material e emissão da nota fiscal por parte da empresa contratada.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o material no almoxarifado desta Prefeitura, no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:
02.014 – Fundeb
12.361.0007.**2.066 –** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 19
JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação apresentou as justificativas acima para a aquisição pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda que o material (quadro branco) foi incluso na lista oficial de licitação (Pregão Presencial n. 20/2014), ocorrido na data de 05/05/2024, porém, com a especificação de tamanho inadequado para uso em sala de aula. Salientou ainda que o quadro apropriado para sala de aula tem as medidas de 2,00X1,20m, e não 1,20x0,90 conforme constou do termo de referencia e, consequentemente licitado.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, ***somos favoráveis*** a efetivação urgente da compra do material por ser necessário e indispensável.

Selvíria/MS, 21 de julho 2014

Comissão Permanente de Licitação:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital nº 141/2014
Dispensa de Licitação n.º 73/2014

Assunto: Aquisição de quadro branco com pintura UV e moldura em alumínio, medida de 2,00x1,20m. para utilização nas salas de aula da rede municipal de ensino.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa Comercial Campanário Ltda, CNPJ 02.626.173/0001-45, Av. Europa, n. 763, Vila Jacy, Campo Grande/MS, para aquisição de quadro branco com pintura UV e moldura em alumínio, medida de 2,00x1,20m. para utilização nas salas de aula da rede municipal de ensino, pelo menor preço cotado que foi de **R.830,00** (quatro mil oitocentos e trinta reais), ***ratifico a Dispensa de Licitação*** por ser o material indispensáveis, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; portanto, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 21 de julho 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:82C826F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 081/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 028/2014
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor(es): E. MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME, no Anexo I - itens:09,12,15,18 e 36 totalizando R$ 10.062,66 (dez mil sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I - itens:08,13,17,29 e 30, totalizando R$ 10.887,12 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I - itens:01,04,07,14,16,19,21,22,23,25,26,33 e 34 totalizando R$ 8.125,92 (oito mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I - itens:02,03,05,06,10,11,20,24,27,28,31,32 e 35, totalizando R$ 9.005,76 (nove mil cinco reais e setenta e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 22 de julho de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de julho de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:1D55B15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 088/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 040/2014
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor(es): E. MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME, no Anexo I - itens:06,07,14,17,19,23,25,28,31,36,41,43,46,47,54,55,56,58 e 61 totalizando R$ 36.781,32 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos); G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I - itens:04,08,13,35,51,57 e 60, totalizando R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I - itens:02,03,05,11,12,18,21,24,26,27,29,30,32,34,42,49,52,53 e 59 totalizando R$ 22.457,17 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I - itens:01,09,10,15,16,20,33,38,39,40,44 e 48, totalizando R$ 31.666,50 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Sete Quedas/MS, 22 de julho de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 22 de julho de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:DBC42764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através da Portaria nº 001/2014, torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA** que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período de 05 meses, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Monteiro Lobato, nº 675, centro de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11 de agosto de 2014,** no mesmo endereço supracitado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (67) 3479-1212.

Sete Quedas – MS, em 22 de julho de 2014.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8289CCF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 533/2014

Nomeia Técnico em Enfermagem – Zona Urbana 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **LIS BETANIA MEDINA,** para ocupar o cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:599FB402

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 535/2014

Nomeia Professor de Educação Infantil/ Educação Física – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **INGRID RIBEIRO RODRIGUES,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil/ Educação Física – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:39F4C91C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 534/2014

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **FÁBIO ASSIS DA HORA,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:A37568AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 531/2014

Nomeia Enfermeiro 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado **ALINI DA SILVA SANTOS,** para ocupar o cargo de **Enfermeiro 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:925CE621

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 532/2014

Nomeia Enfermeiro 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ALINE SERRANO SPATINI,** para ocupar o cargo de **Enfermeiro 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:D09B0FD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 539/2014

Nomeia Professor de 1º ao 5º Ano/ Reserva Indígena/ E.M. Indígena Cacique Armando Gabriel/ Extensão Cacique João Batista Figueredo/ Aldeia Tereré

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **FABRICYA VICENTE CABROCHA,** para ocupar o cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano/ Reserva Indígena/ E.M. Indígena Cacique Armando Gabriel/ Extensão Cacique João Batista Figueredo/ Aldeia Tereré,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:2B4CFACB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 538/2014

Nomeia Odontólogo 40 h

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ARETHUSA BOICO RAMOS,** para ocupar o cargo de **Odontólogo 40 h,** na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:02B68018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 537/2014

Nomeia Professor de Educação Infantil/ Arte – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ELAINE CLAUDIA BARBOSA WEIS DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil/ Arte – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:7C2F34BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 536/2014

Nomeia Professor de Educação Infantil/ Educação Física – Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado **ROSILAINE PARAGUASSU AMORIM,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil/ Educação Física – Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:F3B83E0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 541/2014

Nomeia Merendeira Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA NONATO,** para ocupar o cargo de **Merendeira Zona Urbana,** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:E22100FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. SEIHASP021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS E AMADEU ALVES BORGES.

I - PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e AMADEU ALVES BORGES, brasileiro (a), RG 00.942.346 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 935.039.541-04, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 1.230, Jardim do Sul– Sidrolândia - MS , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui adiante estipuladas.

II - REPRESENTANTES
Representa a **CONTRATANTE** o seu Prefeito Municipal Sr. Ari Basso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e município de Sidrolândia - MS a Rua Rio Grande do Norte, nº 261, Centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.359 - SSP/MS e inscrição no CPF/MF sob o n.º 058.019.820-00 e o (a) **CONTRATADO (A)** é representado por si mesmo (a).

III - FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as disposições do Capítulo VI art. 25, 26 e 27 da Lei Complementar 068/2011 de 28 de dezembro de 2011, considerando que esta Administração Pública Municipal necessita da continuidade na prestação total dos serviços do CONTRATADO (A), os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da CONTRATANTE e atender ao interesse da população e levam a promover o presente aditamento do contrato celebrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre as partes em 01/04/2014, o aditamento a cláusula primeira do prazo do instrumento de contratação temporária celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO ADITAMENTO
Aditam-se ao Termo de Convênio retro citado o que se segue:
2.1 - **DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**:
O presente contrato tem seu prazo de duração de 90 (noventa) dias.

2.2 - **RATIFICAÇÃO**:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato celebrado pelas partes em 01/04/2014, desde que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo.

Sidrolândia - MS, 05 de maio de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal
"contratante"

AMADEU ALVES BORGES
Contratado (a)

Publicado por:
Helton Alves da Silva
Código Identificador:6333656D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 546/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nomeia ao cargo em comissão de Professor(a) Coordenador(a) 40hs.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão de Professor(a) Coordenador(a), símbolo CPCPC - 301, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:80AAABD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 547/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador 40hs, símbolo CPCPC – 301, a servidora EVANIR MARQUES PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° -Designar para o exercício da função gratificada de Professor(a) Coordenador(a), símbolo CPCPC - 301, a servidora **EVANIR MARQUES PINHEIRO** , ocupante do cargo efetivo de Professora de Séries Iniciais,do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8E7B637F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 548/2014 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Designa para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador 40hs, símbolo CPCPC – 301, o servidor FRANCISCO ANGELO PIGOSSO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil / Creche /Área Urbana do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° -Designar para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, símbolo CPCPC - 301, o servidor **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO** , ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil / Creche /Área Urbana,do Quadro Permanente de Pessoal deste poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FBECC01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, fica convocado o representante da empresa: **Tavares e Soares Ltda EPP** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 22 de Julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:FAADFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Mecânica Flores e Serv. de Guincho Ltda,Tornearia Real Ltda, Carla Poliana SA Silva ME,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 22 de Julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E93180E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÃNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, que versa sobre a **CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO ASSENTAMENTO ALAMBARÍ, EM SIDROLÂNDIA-MS,** realizada em **30/06/2014**, com início às **09:00** horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: JAQUELINE CRISTINA SIELINSK EIRELI ME. O valor global da contratação é de R$ 247.244,05 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**.**

Sidrolândia MS, 30 de Junho de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:CF5D84A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS; Nº 006/2014, fica convocada o representante da empresa: **JAQUELINE CRISTINA SIELINSK EIRELI ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 02 de Julho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidroândia - MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:93D9F034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1686/2014
Pregao Presencial Nº 068/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM MOTORISTA/OPERADOR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 05 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C6E7F174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3099/2014
Pregao Presencial Nº 069/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 101/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO DE TONERS, CARTUCHOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 10:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 05 de Agosto de 2014, às 10:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E7189DBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 238/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal, Lei Municipal n. 2.120 de 18 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar acumulo ilegal de cargos públicos da servidora Elizabete Rocha, ocupante do cargo Técnico Administrativo I, matrícula n.434, em decorrência de constatação pelo Legislativo Municipal de tal acumulo.

Art. 2º - A comissão processante será composta pelos funcionários: Clezio Antonio Lara, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo, matrícula 26; Willian Douglas de Oliveira, ocupante do cargo Agente de Serviços Especializados, matrícula 136 e Andreza das Dores Silva Sales, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Básicos, matricula 135, ficando designado o funcionário Clezio Antonio Lara, para presidir os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2014.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BD210E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0105 DE 7 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 564.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de

R$ 564.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339030 1.00.000 4.000,00
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 5.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 20.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 13.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 20.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.29.000 30.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.82.000 5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 100.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 339093 1.00.000 115.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 13.695.602 2.025 449051 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339039 1.00.000 3.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 339036 1.01.000 20.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 20.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 64.000,00
25.10 10.303.804 2.057 339030 1.02.000 25.000,00
TOTAL 564.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 449052 1.00.000 9.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 20.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449052 1.00.000 50.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319094 1.00.000 10.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339030 1.00.000 3.000,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 20.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.29.000 30.000,00
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.82.000 5.000,00
1500 - SECRETARIA MUN. DE RECEITA E ASS GOVERNAMENTAIS
15.01 - GAB. DA SEC. MUN. DE RECEITA E ASS. GOVERNAMENTAIS
15.01 04.129.302 1.003 449052 1.00.000 115.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 100.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 13.695.602 2.025 339039 1.00.000 20.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 2.035 339036 1.00.000 3.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 20.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339036 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 14.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.046 449052 1.02.000 5.000,00
TOTAL 564.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 7 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A6F97B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0106 DE 7 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 7º da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de

R$ 50.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339093 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.70.074 40.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339014 1.00.000 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 17.512.504 1.015 449051 1.70.074 40.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 7 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0BA4AE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0109 DE 14 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 15.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 7º da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de

R$ 15.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339093 1.00.000 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 13.392.606 2.033 339030 1.00.000 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB261089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0110 DE 14 DE JULHO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.218.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando o artigo 43, do § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e contida no Art. 5º e 6º inciso I e II da Lei nº 2.778 de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de

R$ 2.218.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339030 1.00.000 3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 165.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 15.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 339039 1.29.000 5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 17.512.504 1.015 449051 1.00.000 250.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 1.000.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 100.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.20.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 30.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 5.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 125.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 80.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 400.000,00

TOTAL 2.218.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 449052 1.00.000 3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 50.000,00
05.01 04.122.301 2.007 449051 1.00.000 15.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 449051 1.00.000 5.000,00
09.10 08.244.401 2.016 449052 1.00.000 10.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 449052 1.29.000 5.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 449051 1.00.000 250.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339030 1.17.000 1.000.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 - GABINETE DA SECRET.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.01 04.121.302 1.027 339039 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 100.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.20.000 40.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339014 1.02.000 5.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339036 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.02.000 20.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.02.000 10.000,00
25.10 10.301.806 1.024 339039 1.02.000 5.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.02.000 10.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339030 1.14.010 380.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 30.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.14.010 100.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339030 1.02.000 10.000,00
25.10 10.305.803 2.059 339030 1.02.000 10.000,00
TOTAL 2.218.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 14 DE JULHO DE 2.014

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:84A6007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4515/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a um jantar com espaço físico, a ser realizado no dia 18/07/2014, a partir das 19:00 horas, para Oficina de Prevenção ás Doenças Sexualmente Transmissíveis evento para 100 pessoas, verba própria do Programa Municipal de DST/AIDS. Conforme CI - nº 1405/2014. Protocolo nº 4468.
EMPRESA: JONAS MENDES DE SOUZA JÚNIOR – ME.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 514 - fonte 114012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D51AE061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº. 026/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 713/2014 – Pregão Presencial 013/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas (MS) e a empresa MARIA ROSA RODRIGUES-ME
OBJETO: Alteração: da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 026/AJ/2014.
VALOR: R$ R$ 7.124.93 (sete mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ROSA RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:82C3BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 156/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3031/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Nilton Antônio Pires Junior.
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 156/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

NILTON ANTÔNIO PIRES JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36BC278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 292/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2467/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Victor de Castro Morales Leal e Vivian de Castro Morales Leal.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 292/AJ/2013 por mais doze meses e Cláusula Terceira - DO VALOR, a Locação do imóvel situado na Avenida Rosário Congro, 285, centro, neste Município, matriculado sob o número 32.578 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), considerando que no referido prédio funcionava a Secretaria Municipal Finanças ,Receita e Controle que passará a atender a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA: doze meses, no período de 13/06/2014 a 12/06/2015.
DO VALOR: R$ 129.412,08 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e doze reais e oito centavos), com pagamento em doze parcelas no valor de R$ 10.784,34 (dez mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM/FGV – 7,8434%.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELI MORALES LEAL
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCF93CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 291/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2220/2013 – Pregão Presencial nº131/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **DILUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS EPP.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Materiais Elétricos nº 291/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de junho 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VALERIA ZAN MOLINARO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A869DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 493/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4281/2013 – Pregão Presencial nº 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Medicamentos nº 493/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Junho 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FFBACC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 495/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4281/2013 – Pregão Presencial nº 263/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Dimaci / PR Material Cirúrgico Ltda.**
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do prazo de vigência do Contrato de Materiais Elétricos nº 495/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Junho 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

CARLA LUZIA ARAÚJO ZAGO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:785AB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 526/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4643/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 526/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REINALDO RODRIGUES FAGUNDES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8836306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 999/2012 - Pregão Presencial nº 28/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Ortotrês Serviços em Ortopedia e Fisioterapia Ltda-ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 128/AJ/2012.
VIGÊNCIA: sessenta dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ROBSON HIDEKI OTINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D187618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 894/2013 - Concorrência Pública nº 002/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e da Cláusula Sexta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 178/AJ/2013.
VALOR: R$.26.492,54 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente a 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento), sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. do Art. 65 e § 1º. Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02 de Junho de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NILTON CESAR CANTARELLA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02D92F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 304/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2214/2013 – Carta Convite nº 061/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Ponto Doc Fotocopias Ltda – Me.***
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 304/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

VINICIUS BORGES SOUZA LEAL GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F7D4E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2814/2012 – Pregão Presencial nº 084/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 330/AJ/2012, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços na implantação do Programa de Pós-Graduação em nível de especialização, com ênfase em Gestão em Serviço de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Relação Nominal de servidores e Anexo VI – Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: §1º inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO ROBERTO PEREIRA DE TOLEDO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AAFA30F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 052/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 818/2014 – Tomada de Preços nº 008/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Construcampo Engenharia Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 052/AJ/2014, Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica com CBQU na Rua 38 - Bairro Vila Piloto, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º inc. II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5552BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 211/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3488/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BRUNO OLIVEIRA SILVA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na reposição de vidros fantasia, para atender a diversas Secretarias.
VALOR: R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 65 – Fonte 100000, 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 117 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 376 – Fonte 101000.
DATA: 02/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO OLIVEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:840496B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 212/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3488/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BRUNO OLIVEIRA SILVA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na reposição de vidros fantasia, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 452 – Fonte 102000.
DATA: 02/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO OLIVEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F6D268AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 215/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1485/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *D. A. R. PALOMINO EVENTOS – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos oferecidos às famílias pertencentes aos CRAS: São João, Ruth Filgueiras, Interlagos, Vila Piloto, Inclusão Produtiva, Banda Marcial e Centro de Convivência Tia Nega, conforme Anexo VI - Termo de Referência. Tudo de conformidade com a Liminar expedida nos autos nº 0801437-82.2014.8.12.0021, Mandado de Segurança, proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas.
VALOR: R$ 1.150.002,24 (um milhão, cento e cinquenta mil, dois reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 186 – Fonte 181503.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAMIÃO AUGUSTO RAMOS PALOMINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D994D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 216/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3177/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na reforma e ampliação do Centro de Convivência de Idosos "Tia Nega", município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projetos.
VALOR: 709.517,50 (setecentos e nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados à partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 118 – Fonte 100000.
DATA: 03/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B71BC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 218/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2148/2014 – Credenciamento nº. 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa HOTEL METROPOLITAN LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de hospedagem com café da manhã, aos servidores pertencentes ao quadro funcional desta Prefeitura, quando da participação de cursos ou serviços de interesse do Município na cidade de Campo Grande (MS).
VALOR: R$.101.000,00 (cento e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as modificações posteriores e Lei Municipal n. 1891, de 03/02/2004, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 452 FR 102000.
DATA: 02/06/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DBBC9AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 219/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2148/2014 – Credenciamento nº. 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BENILDO DOMINGOS CARRER - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de hospedagem com café da manhã, aos servidores pertencentes ao quadro funcional desta Prefeitura, quando da participação de cursos ou serviços de interesse do Município na cidade de Campo Grande (MS).
VALOR: R$.178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as modificações posteriores e Lei Municipal n. 1891, de 03/02/2004, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 376 – Fonte 101000 e 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 392 – Fonte 101000.
DATA: 02/06/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BENILDO DOMINGOS CARRER
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A4B1D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 220/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2148/2014 – Credenciamento nº. 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BENILDO DOMINGOS CARRER - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de hospedagem com café da manhã, aos servidores pertencentes ao quadro funcional desta Prefeitura, quando da participação de cursos ou serviços de interesse do Município na cidade de Campo Grande (MS).
VALOR: R$.99.000,00 (noventa e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as modificações posteriores e Lei Municipal n. 1891, de 03/02/2004, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 452 FR 102000.
DATA: 02/06/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

BENILDO DOMINGOS CARRER
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFECCDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 221/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64288.008603/2013-96 - Pregão Eletrônico nº 021/2013, SRP – Sistema de Registro de Preços – MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO OESTE
PROCESSO Nº. 3032/2014 - PMTL
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *YURE HURTON MARTINS GUIMARÃES – ME*
OBJETO: O Registro de Preços para A Contratação de serviço de controle de pragas composto de: desratização, desinsetização e descupinização nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Relação em anexo, por meio da Adesão ao Sistema do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 021/2013, processado pelo MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO OESTE, objetivando a utilização de Atas de Registro de Preços controladas e gerenciadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do processo de licitação.
VALOR: R$.44.832,91 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no período até 26/02/2015, a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº. 7.892/2013 e Lei 8666/93 e alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.123617032.037 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 376 – FR 101000.
DATA: 11/06/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

GUSTAVO ROLDÃO ROBALDO GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2500077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 225/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3626/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CENTRAL VIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal em diversos locais do município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: 396.358,46 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados à partir da Expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 620 – Fonte 100000.
DATA: 12/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20AD34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 226/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3491/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na pavimentação asfáltica da Avenida Marcolino Carlos de Souza, via de acesso ao aeródromo, município de Três Lagoas/MS, conforme Convênio nº 04/2014 – SGI/COVEN nº 22.711/2014 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e Município de Três Lagoas/MS.
VALOR: 919.657,41 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados à partir da Expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 212 – Fonte 100000 e 11.01.15.451.501.1.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 449051 - Obras e Instalações – Ficha 217 – Fonte 127000.
DATA: 16/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RAMIRO SARAIVA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3E89FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 227/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3621/2014 – CONVITE Nº. 014/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação para realização de licitação, incluindo os atos de elaboração de editais e convites; análises de minutas de contratos; pareceres sobre impugnações e recursos administrativos; orientações

sobre os procedimentos de abertura e julgamento das licitações; elaboração de atas; elaborações e publicações de resultados; orientações sobre o planejamento anual das aquisições de bens e serviços; orientações sobre o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços; orientações sobre os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e análise da execução contratual; orientação e capacitação da equipe de licitação no local de trabalho, conforme Anexo III - Termo de Referência.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.123.302.2.014 – Secretaria Municipal de Finanças e Controle – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 91 – Fonte 100000.
DATA: 17/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO ESTEVÃO DE MORAES FILHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E3210426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CASCALHO LAVADO Nº 2 E PEDRISCO Nº. 231/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3700/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MAGID THOMÉ FILHO – EIRELI.*
OBJETO: Aquisição de cascalho lavado nº 2 e pedrisco, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Material de Consumo - Ficha 574 – Fonte 100000 e 11.01.15.451.503.2.048 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 574 – Fonte 100000.
DATA: 23/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MAGID THOMÉ FILHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B109969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 232/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3776/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do CAPS AD, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.
VALOR: R$ 71.170,00 (setenta e um mil e cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 489 – Fonte 102000.
DATA: 24/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A05DEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 234/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3699/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *W. W. FAVARO – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de ônibus e van, para atender o transporte de funcionários do Departamento de Cultura.
VALOR: R$ 79.408,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), sendo R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) o km rodado para o ônibus e R$ 507,47 (quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos) por diária para a Van.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 409 – Fonte 100000.
DATA: 26/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6050AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 236/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2148/2014 – Credenciamento nº. 001/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *HOTEL METROPOLITAN LTDA*
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de hospedagem com café da manhã, aos servidores pertencentes ao quadro funcional desta Prefeitura, quando da participação de cursos ou serviços de interesse do Município na cidade de Campo Grande (MS).
VALOR: R$.182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as modificações posteriores e Lei Municipal n. 1891, de 03/02/2004, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 65 – FR 100000;
2301.133926062.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha – 409 – FR 100000.
DATA: 02/06/2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRMA MARIA CARRER PANDOLFO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE7D4F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL N°. 241/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3857/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS – ME*.
OBJETO: Aquisição de água mineral, acondicionados em galões de 20 (vinte) litros e garrafas de 510 (quinhentos e dez) ml, para atender: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete da Prefeita.
VALOR: R$ 111.956,00 (cento e onze mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.201.2.003 – Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 42 – Fonte 100000; 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 61 – Fonte 100000; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 114 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 373 – Fonte 101000.
DATA: 24/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9FC3977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL N°. 242/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3857/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS – ME*.
OBJETO: Aquisição de água mineral, acondicionados em galões de 20 (vinte) litros e garrafas de 510 (quinhentos e dez) ml, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 24/06/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LÉLIS LÚCIO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A002C1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS N°. 243/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3943/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIMONE DE CAMARGO RUBIO – ME*.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 91.225,00 (noventa e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 01/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:61891577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 250/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4023/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *O M G CONSTRUTORA LTDA - EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção de lixeiras, para atender o Residencial Novo Oeste, composto pelos empreendimentos Arara, Andorinha, Bem Te Vi, Ema, Pavão, Pardal, Tucano e Tuiuiú, referente ao Programa MS Cidadão – Casa da Gente, conforme Convênio N. 22.588/2014, Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: 69.311,51 (sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados à partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.10.16.482.405.1.025 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 655 – Fonte 127000.
DATA: 09/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLDENIR MANOEL GARCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1E733FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTAS CANO LONGO, TIPO BOMBEIRO Nº. 252/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4406/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *BRAVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.*
OBJETO: Aquisição de botas cano longo, tipo bombeiro, para atender o SAMU.
VALOR: R$ 17.766,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 478 – Fonte 102000.
DATA: 18/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ORLANDO PEDRO FILHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:62D5EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS N°. 253/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4490/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.*
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 18/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ANTONIO FERRI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE99295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS N°. 254/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4490/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIMONE DE CAMARGO RUBIO – ME.*
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 18/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6190B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 283/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 3012/2010 – Pregão Presencial nº 045/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Organizações Unidas Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 283/AJ/2010.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFAED98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS Nº 083/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1745/2014 – Pregão Presencial nº 049/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Molina & Campos Ltda –Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 083/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:61A82FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS Nº 024/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 714/2014 – Pregão Presencial nº 014/2014
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 024/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ANTÔNIO FERRI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51778B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1301/2014 – Pregão Presencial nº 031/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Comercial Campanário Ltda – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº. 048/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 12 **(**doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF53F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 270/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2051/2013 – Pregão Presencial nº 270/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS *LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do contrato nº 270/AJ/2013
PRAZO: 30(trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D2CA9565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1916/2013 –Carta Convite nº 056/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 272/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FÁBIO ALEX COLOMBO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1ABD916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 306/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2323/2013 – Pregão Presencial nº. 138/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Naves Medical Center S/S Ltda**.
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 306/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL TIBYRIÇÁ LOUREIRO DA ROSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8DB31222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 285/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2090/2013 – Pregão Presencial nº 118/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *MEDICINA NUCLEAR TRES LAGOAS LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 285/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANTÔNIO CHOLFE E PAULO HENRIQUE ALVES TOGNI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E931A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 297/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2089/2013 – Pregão Presencial nº 117/13
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Dr Luiz Otávio Zucca Cassilhas.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 297/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde
P/ Contratante

DR. LUIZ OTÁVIO ZUCCA CASSILHAS
Contratado

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E7F6BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 344/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2636/2013 – Pregão Presencial nº 154/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e DrªPriscila Raquel Salomão de Oliveira Neves.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 344/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA RAQUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA NEVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A504AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 033/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 666/2014 – Carta Convite nº 004/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Sonemont Engenharia,Serviços e Investimentos Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 033/AJ/2014, execução de obras na Contratação de empresa para construção da drenagem para escoamento de águas pluviais e rede de esgotamento sanitário da Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: O valor do presente Termo de Supressão é de R$ 2.737,01 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e um centavo), equivalente a aproximadamente 14,56% (quatorze vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
DATA: 13 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HIKARU SONEHARA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A7209F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 128/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1937/2014 – Pregão Presencial nº 064/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Stock Comercial Hospitalar Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 128/AJ/2014, Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: O valor do presente Termo de Supressão é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a aproximadamente em 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
DATA: 23 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB0C0BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 181/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2900/2014 – Pregão Presencial nº 094/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Comercial Cirúrgica RioClarense Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 181/AJ/2014, Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: O valor do presente Termo de Supressão é de R$ 17.251,20 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), equivalente a aproximadamente 16%(dezesseis por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
DATA: 23 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:978E5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº273/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1916/2013 –Carta Convite nº 056/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 273/AJ/2013 Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóveis para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses .
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 05 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FÁBIO ALEX COLOMBO
Representante

JOELSON RENATO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:64E4A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº334/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2564/2013 –Pregão Presencial nº 150/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e E.B.Sabino-Me.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 334/AJ/2013. Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de cartuchos e toners com fornecimento e manutenção de refis, para atender diversas Secretarias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses .
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C48EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº335/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2564/2013 –Pregão Presencial nº 150/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e E.B.Sabino-Me.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 335/AJ/2013. Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de cartuchos e toners com fornecimento e manutenção de refis, para atender diversas Secretarias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses .
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C64C1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 494/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4281/2013 – Pregão Presencial nº 263/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MS COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 494/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A2D10D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK Nº530/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4571/2013 –Pregão Presencial nº 279/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Regina Aparecida Garcia –Me.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 530/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses .
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINA APARECIDA GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:56DEBB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 595/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4564/2013 – Carta Convite nº. 133/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI ME.
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 595/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1 Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:12AEE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 596/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4564/2013 – Carta Convite nº. 133/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Pablo Henrique Gasparelli Sartori ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 596/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1 Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de saúde

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7162F899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 516/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4841/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Elza Salles Fernandes Silva Torres.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Transferência a Titularidade para a Senhora Elza Salles Fernandes Silva Torres, do Contrato nº 516/AJ/2012, a Locação do Imóvel situado na rua: Generoso Siqueira, 692, centro, Três Lagoas, Matriculado sob o nº 34.048 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas-MS, para atender o Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controladoria Geral, de conformidade com o Termo da Comissão Permanente de Avaliação, pelo período de 12 (doze) meses, conta para depósito Agencia:0208-9 Conta – Corrente:2.887.205-3 Banco do Brasil de Três Lagoas.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:005C838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 531/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4005/2013 – Pregão Presencial nº. 245/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Transportadora Kalunga Ltda.*
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato nº 531/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EXPEDITO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2D26BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 817/2014 – Tomada de Preço nº 007/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Construtora Jupiá Ltda - Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 042/AJ/2014, execução de obras na Restauração Asfáltica com lama asfáltica grossa nas Ruas Elmano Soares, João Carrato e Oscar Guimarães no Bairro Lapa, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: O valor do presente Termo de Supressão é de R$ 26.509,98 (vinte e seis mil e quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a aproximadamente 8,84%(oito virgula oitenta e quatro por cento), sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas.
DATA: 17 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A2039975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 910/2012 – Pregão Presencial nº. 024/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Sergio Luis Velasques Bruzadin.
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 120/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SERGIO LUIS VELASQUES BRUZADIN
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F588D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTAS DE GÁS Nº 241/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1782/2013 – Pregão Presencial nº 092/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***NORDESTE SULMATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***
OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 241/AJ/2013
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1 Art.65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85908BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COTAS DE GÁS Nº 242/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1782/2013 – Pregão Presencial nº 092/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***NORDESTE SULMATOGROSSENSE REVENDEDORA DE GÁS LTDA-EPP***
OBJETO: Alterações das Cláusulas Terceira – Do Valor e da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 242/AJ/2013
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 e §1 Art.65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO ISSAO SHIRAISHI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C2E07A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MONITORADA Nº. 532/AJ/2013

Processo nº. 4563/2013 – Carta Convite nº. 132/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Queiroz e Cervelatti Ltda -Epp
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – do Valor do Contrato nº 532/AJ/2013.
VALOR: R$ 14.672,74 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO DE FREITAS QUEIROZ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC093378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 912/2012 – Pregão Presencial nº 026/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Cano e Santana Serviços Médicos S/S**.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 121/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

ENÉAS DOS SANTOS CANO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C61A8220

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 999/2012 – Pregão Presencial nº 28/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Fernando Ferreira Freitas & Cia S/S.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 127/AJ/2012.
VIGÊNCIA: sessenta dias
FUNDAMENTO LEGAL: §1º Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 12 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTEA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERREIRA FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7D811EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 999/2012 – Pregão Presencial nº 028/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Naves Medical Center SS Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 129/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANDJARA DOUEIDAR NAVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E7FEE739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2385/2011 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 257/AJ/2011, visando à prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir de 07/06/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA
Diretor Regional

JOEL MALHEIROS
Diretor de Vendas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0520AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 261/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1920/2013 – Pregão Presencial nº 106/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Tipografia Progresso Ltda.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 261/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

MANOEL JONAS QUIRINO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C475FA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2655/2011 – Pregão Carta Convite nº 145/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Carolina Souza Alonso - ME
OBJETO: a Alteração: da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 290/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CAROLINA SOUZA ALONSO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B54B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS Nº 374/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2894/2013 – Pregão Presencial nº 173/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda**.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 374/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ ANTÔNIO FERRI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA9D2DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 287/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2204/2012 – Pregão Presencial nº 72/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Naves Medical Center SS Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 287/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 24 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANDJARA DOUEIDAR NAVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9930ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2492/2012 – Pregão Presencial nº 074/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **Nascimento e Nascimento S/S Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 296/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

DELSO DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E686A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 3704/2010 – Pregão Presencial nº 055/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o remanejamento de saldo do Cardápio II, para os Cardápios IV e III, (SEM NENHUM ACRÉSCIMO NO VALOR) do Contrato nº. 329/AJ/2010.
DO REMANEJAMENTO: O remanejamento do saldo do Cardápio II será de R$.183.551,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais), assim distribuídos:
Cardápio IV – R$.100.692,80 (cem mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
Cardápio III – O valor de R$.82.858,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Junho de 2014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE91C484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 552/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5114/2012 – Pregão Presencial n°156/2012
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Stilo Segurança Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 552/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E8FB997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 361/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1844/2013– Tomada de Preço nº 014/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Escala Empreiteira de Serviços Construções e Assessoria Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 361/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C2FFB432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº249/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 855/2010 – Concorrência Publica nº002/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Financial Construtora Industrial Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato nº 249/AJ/2010.
VALOR: R$ 8.567.477,37 (oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), equivalente a aproximadamente em 33,12% (trinta e três vírgula doze por cento), do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 02 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7B387C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 340/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2635/2013 – Pregão Presencial nº. 153/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa* ***VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 340/AJ/2013, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal De Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5CA50577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 517/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4455/2013 – Pregão Presencial N° 273/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 517/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6BABCDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 521/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4455/2013 – Pregão Presencial N° 273/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 521/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

DIRCEU DA SILVA LEITE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51A7EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº. 605/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.5890/2013 – Pregão Presencial nº. 325/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *a empresa* ***BRUNO SAÚDE ANIMAL LTDA***
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 605/AJ/2013, por ter Cumprido o objeto do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 21 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ORLANDO PEDRO FILHO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B32AA096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4798/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de alimentação (lanche, refrigerante e água minera), para atender o Programa de DST/HIV/AIDS na Campanha de Prevenção e distribuição de preservativos, no evento MOTO SHOW nos dias 15 e 16 de Agosto de 2014. Conforme CI Nº 1448/2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 4678
EMPRESA: *DANIEL JOSIAS DA SILVA CASTAGIANE - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/07/2014
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 - Secretaria Municipal de Saúde - 33903907 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 507 Fonte 114012

Três Lagoas/MS, 21 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B272D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4799/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 15 caixas de comprimido Micofenolato de Mofetila 500mg, para a paciente: Soila Lima de Souza para um período de 06 meses atendendo a Liminar nos Autos nº 0801417-40.2013.8.12.0114. Conforme CI- nº 133-14 - Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 205.
EMPRESAS: **Hosp Log Com. de Prod. Hospitalares - Ltda**

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 489 – Fonte 102000

Três Lagoas/MS, 21 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8718994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4797/2014 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de alimentação (lanche, refrigerantes e água mineral), para atender Secretaria Municipal de Saúde evento Campanha a Prevenção Hepatite Virais com teste rápido. Conforme CI Nº 1450/2014 - Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo nº 4675.
EMPRESA: DANIEL JOSIAS DA SILVA CASTAGIANE - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/07/2014
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 - Secretaria Municipal de Saúde - 33903907 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 507 Fonte 114012

Três Lagoas/MS, 21 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BB8BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4406/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 141/2014.
OBJETO: Aquisição de botas cano longo, tipo bombeiro, para atender o SAMU.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR 17.766,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Três Lagoas/MS, 21 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2D45D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4490/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 142/2014.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES PREÇOS POR ITEM: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA – R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais) e *SIMONE DE CAMARGO RUBIO – ME* - R$ 800,00 (oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Julho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9958D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1127, página 33 de 07/07/2014, referente a publicação do Resultado de Licitação do Processo nº. 3214/2014, Pregão Presencial nº 106/2014, **onde se lê**: Angela Rodrigues Rondon - ME, **Leia-se:** Angela dos Reis Rodrigues - ME.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C96E36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1127 página 34 de 07/07/2014, referente a publicação do Extrato do Contrato nº. 248/AJ/2014, onde se lê: Angela Rodrigues Rondon - ME, Leia-se: Angela dos Reis Rodrigues – ME e onde se lê: Ângela Rodrigues Rondon, Leia-se: Angela dos Reis Rodrigues.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E09A846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS N°. 254/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4490/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIMONE DE CAMARGO RUBIO – ME.*
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional para atendimento a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 449 – Fonte 102000.
DATA: 18/07/2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EE92225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 344/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2636/2013 – Pregão Presencial nº 154/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e DrªPriscila Raquel Salomão de Oliveira Neves.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 344/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

PRISCILA RAQUEL SALOMÃO DE OLIVEIRA NEVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B846AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 596/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 4564/2013 – Carta Convite nº. 133/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Pablo Henrique Gasparelli Sartori ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo do Contrato nº 596/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1 Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de Junho de 2014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de saúde

PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FE715CC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO - 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.421.960,95	14,74	9.771.347,78	32,57	20.228.652,22
RECEITAS CORRENTES	28.979.591,05	28.979.591,05	4.421.960,95	15,26	9.346.430,23	32,25	19.633.160,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.510.873,86	2.510.873,86	295.986,41	11,79	652.294,42	25,98	1.858.579,44
IMPOSTOS	1.884.313,54	1.884.313,54	222.124,91	11,79	535.018,29	28,39	1.349.295,25
TAXAS	339.264,00	339.264,00	73.861,50	21,77	117.276,13	34,57	221.987,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	287.296,32	287.296,32	0,00	0,00	0,00	0,00	287.296,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	83.299,17	17,91	157.616,84	33,90	307.383,16
COSIP-CONT.P/CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.000,00	465.000,00	83.299,17	17,91	157.616,84	33,90	307.383,16
RECEITA PATRIMONIAL	180.653,21	180.653,21	43.030,29	23,82	81.357,05	45,03	99.296,16
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.949,67	7.949,67	5.222,25	65,69	9.982,30 125,57		-2.032,63
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	172.703,54	172.703,54	37.808,04	21,89	71.374,75	41,33	101.328,79
RECEITAAGROPECUÁRIA	4.649,77	4.649,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.649,77
Receita da Produção Vegetal	1.549,99	1.549,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,99
Receita da Produção Animal e Derivados	1.549,89	1.549,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,89
Outras Receitas Agropecuárias	1.549,89	1.549,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.549,89
RECEITA INDUSTRIAL	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.775,83	72.775,83	80.504,00	110,62	81.050,30	111,37	-8.274,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.853.539,72	23.853.539,72	3.780.586,65	15,85	8.121.962,17	34,05	15.731.577,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.075.339,72	23.075.339,72	3.748.384,15	16,24	8.089.759,67	35,06	14.985.580,05
Transf. de Instituições Privadas	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Transf. de Conv.	765.000,00	765.000,00	32.202,50	4,21	32.202,50	4,21	732.797,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.885.498,66	1.885.498,66	138.554,43	7,35	252.149,45	13,37	1.633.349,21
Multas e Juros de Mora	96.996,75	96.996,75	3.339,18	3,44	8.054,50	8,30	88.942,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238.850,00	238.850,00	42.293,56	17,71	54.225,25	22,70	184.624,75
RECEITA DA DIVIDAATIVA	227.084,32	227.084,32	7.433,25	3,27	23.801,23	10,48	203.283,09
RECEITAS DIVERSAS	1.322.567,59	1.322.567,59	85.488,44	6,46	166.068,47	12,56	1.156.499,12

RECEITAS DE CAPITAL	1.020.408,95	1.020.408,95	0,00	0,00	424.917,55	41,64	595.491,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.494,60	77.494,60	0,00	0,00	0,00	0,00	77.494,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	77.494,60	77.494,60	0,00	0,00	0,00	0,00	77.494,60
ALIENAÇÃO DE BENS	99.967,59	99.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	99.967,59
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.967,59	14.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	14.967,59
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	57.496,76	57.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	57.496,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	785.450,00	785.450,00	0,00	0,00	424.917,55	54,10	360.532,45

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.421.960,95	14,74	9.771.347,78	32,57	20.228.652,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	416.500,00	416.500,00	0,00	0,00	76.748,46	18,43	339.751,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	368.950,00	368.950,00	0,00	0,00	348.169,09	94,37	20.780,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.421.960,95	14,74	9.771.347,78	32,57	20.228.652,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.421.960,95	14,74	9.771.347,78	32,57	20.228.652,22
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.421.960,95	14,74	9.771.347,78	32,57	20.228.652,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	180.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	26,47	22.190.823,01
DESPESAS CORRENTES	27.941.707,18	-115.305,33	27.826.401,85	4.522.907,78	11.839.147,57	3.961.248,53	7.625.936,83	27,41	20.200.465,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.061.489,87	214.502,82	14.275.992,69	2.527.820,88	5.340.697,57	2.441.583,75	5.014.861,52	35,13	9.261.131,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	44.200,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.836.017,31	-329.808,15	13.506.209,16	1.995.086,90	6.498.450,00	1.519.664,78	2.611.075,31	19,33	10.895.133,85

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	180.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	26,47	22.190.823,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.036.292,82	295.305,33	2.331.598,15	622.676,08	1.031.878,35	298.824,37	363.240,16	15,58	1.968.357,99
INVESTIMENTOS	1.683.192,82	295.305,33	1.978.498,15	496.065,05	833.986,78	209.508,20	215.678,20	10,90	1.762.819,95
AMORTIZACAO DA DIVIDA	353.100,00	0,00	353.100,00	126.611,03	197.891,57	89.316,17	147.561,96	41,79	205.538,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	180.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	26,47	22.190.823,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	180.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	26,47	22.190.823,01
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.782.170,79	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	180.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	9.771.347,78	26,47	22.190.823,01
FONTE:									

BATAYPORÃ, 30/04/2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planeja

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:CBD4E0BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO - 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	100,00	26,47	22.190.823,01
Legislativa	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
Ação Legislativa	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
Administração	4.720.658,00	4.288.862,00	687.821,43	1.802.991,72	607.214,76	1.260.001,81	15,77	29,38	3.028.860,19
Planejamento e Orçamento	36.300,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Administração Geral	4.198.358,00	4.043.984,00	686.172,47	1.685.342,76	582.818,18	1.231.366,33	15,41	30,45	2.812.617,67
Administração Financeira	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	56.000,00	1.878,00	1.377,11	1.877,11	1.377,11	1.877,11	0,02	99,95	0,89
Comunicação Social	221.000,00	221.000,00	271,85	115.771,85	23.019,47	26.758,37	0,33	12,11	194.241,63
Segurança Pública	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.855.768,00	2.919.767,75	454.317,77	1.042.600,45	424.163,73	758.850,81	9,50	25,99	2.160.916,94
Administração Geral	2.108.768,00	2.172.767,75	396.699,28	814.576,11	336.465,01	653.556,83	8,18	30,08	1.519.210,92
Assistência ao Idoso	35.200,00	35.200,00	6.896,69	15.152,98	8.017,66	8.240,04	0,10	23,41	26.959,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.000,00	276.000,00	9.847,95	39.518,12	19.607,44	21.159,89	0,26	7,67	254.840,11
Assistência Comunitária	435.800,00	435.800,00	40.873,85	173.353,24	60.073,62	75.894,05	0,95	17,41	359.905,95
Saúde	6.020.809,63	6.815.783,63	1.846.020,24	3.939.720,37	1.146.769,38	2.160.773,61	27,05	31,70	4.655.010,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.839.809,63	6.655.783,63	1.820.654,76	3.885.021,13	1.121.403,90	2.106.074,37	26,36	31,64	4.549.709,26
Vigilância Sanitária	181.000,00	160.000,00	25.365,48	54.699,24	25.365,48	54.699,24	0,68	34,19	105.300,76
Trabalho	130.000,00	130.000,00	23.875,20	47.928,01	16.895,75	40.095,05	0,50	30,84	89.904,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00	23.875,20	47.928,01	16.895,75	40.095,05	0,50	30,84	89.904,95
Educação	7.924.523,70	8.086.523,70	1.244.569,55	3.389.296,21	1.180.132,89	2.175.650,98	27,23	26,90	5.910.872,72
Ensino Fundamental	6.094.416,52	6.390.689,30	986.358,45	2.862.492,95	924.466,48	1.709.435,81	21,40	26,75	4.681.253,49
Educação Infantil	1.791.507,18	1.657.234,40	258.211,10	526.803,26	255.666,41	466.215,17	5,84	28,13	1.191.019,23
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	37.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00
Cultura	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Difusão Cultural	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Urbanismo	3.419.500,99	3.086.141,99	542.508,34	1.282.678,67	505.726,66	924.170,71	11,57	29,95	2.161.971,28
Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	498.645,40	129.656,20	199.267,20	128.422,25	129.370,25	1,62	25,94	369.275,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	100,00	26,47	22.190.823,01
Urbanismo	3.419.500,99	3.086.141,99	542.508,34	1.282.678,67	505.726,66	924.170,71	11,57	29,95	2.161.971,28
Serviços Urbanos	2.664.500,99	2.587.496,59	412.852,14	1.083.411,47	377.304,41	794.800,46	9,95	30,72	1.792.696,13
Habitação	28.800,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00
Habitação Urbana	28.800,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00
Saneamento	156.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Saneamento Básico Urbano	156.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Gestão Ambiental	543.543,68	523.324,68	79.331,36	173.470,54	80.082,76	165.408,64	2,07	31,61	357.916,04
Preservação e Conservação Ambiental	543.543,68	523.324,68	79.331,36	173.470,54	80.082,76	165.408,64	2,07	31,61	357.916,04
Agricultura	1.031.696,00	1.180.696,00	86.884,82	355.214,52	92.839,30	172.525,51	2,16	14,61	1.008.170,49
Abastecimento	62.000,00	62.000,00	3.215,46	8.014,95	3.035,63	6.268,45	0,08	10,11	55.731,55
Promoção da Produção Agropecuária	969.696,00	1.118.696,00	83.669,36	347.199,57	89.803,67	166.257,06	2,08	14,86	952.438,94
Indústria	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Turismo	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Comunicações	49.500,00	33.000,00	1.884,05	3.336,56	945,49	1.924,66	0,02	5,83	31.075,34
Telecomunicações	49.500,00	33.000,00	1.884,05	3.336,56	945,49	1.924,66	0,02	5,83	31.075,34
Energia	465.000,00	450.000,00	78.369,75	120.834,98	39.873,44	77.919,67	0,98	17,32	372.080,33
Energia Elétrica	465.000,00	450.000,00	78.369,75	120.834,98	39.873,44	77.919,67	0,98	17,32	372.080,33
Transporte	965.200,00	960.200,25	68.700,11	643.758,42	132.070,13	188.124,54	2,35	19,59	772.075,71
Turismo	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Transporte Rodoviário	964.400,00	959.400,25	68.700,11	643.758,42	132.070,13	188.124,54	2,35	19,61	771.275,71
Desporto e Lazer	326.700,00	326.700,00	31.301,24	69.195,47	33.358,61	63.731,00	0,80	19,51	262.969,00
Desporto Comunitário	325.700,00	325.700,00	31.301,24	69.195,47	33.358,61	63.731,00	0,80	19,57	261.969,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	100,00	26,47	22.190.823,01
Desporto e Lazer	326.700,00	326.700,00	31.301,24	69.195,47	33.358,61	63.731,00	0,80	19,51	262.969,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.180.000,00	5.145.583,86	12.871.025,92	4.260.072,90	7.989.176,99	100,00	26,47	22.190.823,01
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidadeorçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

BATAYPORÃ, 30/04/2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planeja

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
CRC/TC/MS-005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:9A7897B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.613.000,00	37.613.000,00	5.167.135,11	13,74 %	15.289.835,37	40,65 %	22.323.164,63
RECEITAS CORRENTES	31.333.000,00	31.333.000,00	4.971.718,44	15,87 %	14.333.483,83	45,75 %	16.999.516,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.857.000,00	2.857.000,00	792.418,77	27,74 %	1.373.582,58	48,08 %	1.483.417,42
Impostos	2.640.000,00	2.640.000,00	777.047,94	29,43 %	1.287.581,41	48,77 %	1.352.418,59
Taxas	215.000,00	215.000,00	15.370,83	7,15 %	86.001,17	40,00 %	128.998,83
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	62.541,53	16,90 %	211.622,79	57,20 %	158.377,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	62.541,53	16,90 %	211.622,79	57,20 %	158.377,21
RECEITAS PATRIMONIAIS	199.998,00	199.998,00	39.666,51	19,83 %	104.547,35	52,27 %	95.450,65
Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	1.971,00	7,88 %	6.456,00	25,82 %	18.544,00
Receitas de Valores Mobiliários	174.998,00	174.998,00	37.695,51	21,54 %	98.091,35	56,05 %	76.906,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	15.723,40	44,92 %	26.246,17	74,99 %	8.753,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.431.002,00	27.431.002,00	3.988.424,33	14,54 %	12.441.144,64	45,35 %	14.989.857,36
Transferências Intergovernamentais	27.271.002,00	27.271.002,00	3.988.424,33	14,63 %	12.441.144,64	45,62 %	14.829.857,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	160.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	72.943,90	16,58 %	176.340,30	40,08 %	263.659,70
Multas e Juros de Mora	32.277,82	32.277,82	23.399,86	72,50 %	46.348,32	143,59 %	-14.070,50
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00 %	1.575,59	5,25 %	28.424,41
Receita da Dívida Ativa	377.722,18	377.722,18	49.544,04	13,12 %	128.416,39	34,00 %	249.305,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.280.000,00	6.280.000,00	195.416,67	3,11 %	956.351,54	15,23 %	5.323.648,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	5.620,00	4,32 %	100.946,00	77,65 %	29.054,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00 %	91.450,00	304,83 %	-61.450,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	5.620,00	5,62 %	9.496,00	9,50 %	90.504,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.150.000,00	6.150.000,00	189.796,67	3,09 %	855.405,54	13,91 %	5.294.594,46
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.150.000,00	6.150.000,00	189.796,67	3,09 %	855.405,54	13,91 %	5.294.594,46
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.613.000,00	37.613.000,00	5.167.135,11	13,74 %	15.289.835,37	40,65 %	22.323.164,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	37.613.000,00	37.613.000,00	5.167.135,11	13,74 %	15.289.835,37	40,65 %	22.323.164,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.613.000,00	37.613.000,00	5.167.135,11	13,74 %	15.289.835,37	40,65 %	22.323.164,63

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.056.000,00	1.409.623,49	37.465.623,49	6.386.634,28	31.022.977,37	4.764.968,23	14.516.195,31	38,75	22.949.428,18
DESPESAS CORRENTES	28.748.000,00	1.345.211,17	30.093.211,17	3.634.173,12	25.189.181,26	4.119.704,71	12.355.967,45	41,06	17.737.243,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.706.500,00	-2.491.423,56	13.215.076,44	2.480.191,75	12.485.901,79	1.777.551,45	6.573.242,53	49,74	6.641.833,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.037.500,00	3.836.634,73	16.874.134,73	1.153.981,37	12.703.279,47	2.342.153,26	5.782.724,92	34,27	11.091.409,81
DESPESAS DE CAPITAL	7.153.000,00	64.412,32	7.217.412,32	2.752.461,16	5.833.796,11	645.263,52	2.160.227,86	29,93	5.057.184,46
INVESTIMENTOS	7.108.000,00	64.412,32	7.172.412,32	2.750.602,51	5.828.283,18	643.404,87	2.154.714,93	30,04	5.017.697,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	45.000,00	1.858,65	5.512,93	1.858,65	5.512,93	12,25	39.487,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	900.250,00	900.250,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	14,99	765.314,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.056.000,00	2.309.873,49	38.365.873,49	6.521.570,09	31.157.913,18	4.899.904,04	14.651.131,12	38,19	23.714.742,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.056.000,00	2.309.873,49	38.365.873,49	6.521.570,09	31.157.913,18	4.899.904,04	14.651.131,12	38,19	23.714.742,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	638.704,25	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.056.000,00	2.309.873,49	38.365.873,49	6.521.570,09	31.157.913,18	4.899.904,04	15.289.835,37	39,85	23.076.038,12

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	900.250,00	0,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	0,00	765.314,19
DESPESAS CORRENTES	0,00	900.250,00	0,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	0,00	765.314,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	900.250,00	0,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	0,00	765.314,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	900.250,00	0,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	0,00	765.314,19

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 15h e 57m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:56973383

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.056.000,00	37.465.623,49	6.386.634,28	31.022.977,37	4.764.968,23	14.516.195,31	99,08 %	38,75 %	22.949.428,18
Administração	8.792.000,00	8.144.330,87	589.771,53	7.369.547,39	1.332.882,13	4.109.806,79	28,05 %	50,46 %	4.034.524,08
Administração Geral	8.472.000,00	7.945.080,87	586.992,11	7.182.052,90	1.304.625,29	4.029.282,42	27,50 %	50,71 %	3.915.798,45
Controle Interno	320.000,00	199.250,00	2.779,42	187.494,49	28.256,84	80.524,37	0,55 %	40,41 %	118.725,63
Assistência Social	1.375.000,00	1.362.000,00	308.124,51	741.380,65	159.638,89	412.715,57	2,82 %	30,30 %	949.284,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.000,00
Assistência Comunitária	1.360.000,00	1.347.000,00	308.124,51	741.380,65	159.638,89	412.715,57	2,82 %	30,64 %	934.284,43
Saúde	8.000.000,00	8.878.514,57	-115.797,14	7.251.266,06	999.162,74	3.393.845,27	23,16 %	38,23 %	5.484.669,30
Atenção Básica	7.478.000,00	8.678.198,57	-115.797,14	7.130.171,65	989.559,30	3.352.068,28	22,88 %	38,63 %	5.326.130,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	40.000,00	0,00	252,60	0,00	252,60	0,00 %	0,63 %	39.747,40
Vigilância Sanitária	122.000,00	160.316,00	0,00	120.841,81	9.603,44	41.524,39	0,28 %	25,90 %	118.791,61
Educação	4.121.000,00	4.580.179,00	409.618,04	3.049.270,34	680.258,65	1.682.695,61	11,49 %	36,74 %	2.897.483,39
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	3.830.000,00	3.580.000,00	2.222.041,19	3.427.681,79	611.076,16	1.755.233,78	11,98 %	49,03 %	1.824.766,22
Ensino Fundamental	5.426.000,00	5.100.750,00	1.811.109,68	4.213.517,36	1.045.258,54	2.311.305,03	15,78 %	45,31 %	2.789.444,97
Ensino Infantil	1.514.000,00	1.507.000,00	820.549,55	1.335.147,26	28.756,79	315.422,86	2,15 %	20,93 %	1.191.577,14
Infra Estrutura Urbana	1.011.000,00	1.552.429,00	0,00	928.287,51	217.319,48	811.201,50	5,54 %	52,25 %	741.227,50
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Urbanismo	7.162.000,00	5.407.334,32	2.078.164,22	5.011.941,58	434.682,45	1.424.395,52	9,72 %	26,34 %	3.982.938,80
Infra Estrutura Urbana	4.365.000,00	2.965.034,32	1.852.288,95	2.882.902,08	69.941,68	543.828,80	3,71 %	18,34 %	2.421.205,52
Serviços Urbanos	2.797.000,00	2.442.300,00	225.875,27	2.129.039,50	364.740,77	880.566,72	6,01 %	36,05 %	1.561.733,28
Gestão Ambiental	217.000,00	2.447.000,00	777.710,58	2.078.529,36	194.855,50	500.535,35	3,42 %	20,46 %	1.946.464,65

Preservação e Conservação Ambiental	217.000,00	2.447.000,00	777.710,58	2.078.529,36	194.855,50	500.535,35	3,42 %	20,46 %	1.946.464,65
Agricultura	552.000,00	582.564,73	56.883,89	521.994,14	121.829,38	251.062,14	1,71 %	43,10 %	331.502,59
Fomento ao Trabalho	552.000,00	582.564,73	56.883,89	521.994,14	121.829,38	251.062,14	1,71 %	43,10 %	331.502,59
Indústria	160.000,00	30.000,00	0,00	29.673,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	30.000,00
Promoção Industrial	160.000,00	30.000,00	0,00	29.673,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	30.000,00
Energia	370.000,00	282.000,00	0,00	277.116,49	46.200,00	103.866,49	0,71 %	36,83 %	178.133,51
Energia Elétrica	370.000,00	282.000,00	0,00	277.116,49	46.200,00	103.866,49	0,71 %	36,83 %	178.133,51
Transporte	980.000,00	1.395.700,00	12.715,60	889.743,46	118.871,99	690.710,60	4,71 %	49,49 %	704.989,40
Transporte Rodoviário	980.000,00	1.395.700,00	12.715,60	889.743,46	118.871,99	690.710,60	4,71 %	49,49 %	704.989,40
Desporto e Lazer	140.000,00	422.000,00	27.334,13	235.781,01	29.244,83	70.791,46	0,48 %	16,78 %	351.208,54
Desporto Comunitário	140.000,00	422.000,00	27.334,13	235.781,01	29.244,83	70.791,46	0,48 %	16,78 %	351.208,54
Encargos Especiais	199.000,00	199.000,00	20.067,73	139.052,10	36.265,51	120.536,73	0,82 %	60,57 %	78.463,27
Administração Geral	199.000,00	199.000,00	20.067,73	139.052,10	36.265,51	120.536,73	0,82 %	60,57 %	78.463,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	900.250,00	134.935,81	134.935,81	134.935,81	134.935,81	0,92 %	14,99 %	765.314,19
Administração	0,00	217.000,00	43.865,53	43.865,53	43.865,53	43.865,53	0,30 %	20,21 %	173.134,47
Administração Geral	0,00	210.000,00	42.990,79	42.990,79	42.990,79	42.990,79	0,29 %	20,47 %	167.009,21
Controle Interno	0,00	7.000,00	874,74	874,74	874,74	874,74	0,01 %	12,50 %	6.125,26
Assistência Social	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
Assistência Comunitária	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
Saúde	0,00	294.000,00	60.038,36	60.038,36	60.038,36	60.038,36	0,41 %	20,42 %	233.961,64
Atenção Básica	0,00	294.000,00	60.038,36	60.038,36	60.038,36	60.038,36	0,41 %	20,42 %	233.961,64
Educação	0,00	100.000,00	4.541,51	4.541,51	4.541,51	4.541,51	0,03 %	4,54 %	95.458,49
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	0,00	250.000,00	24.295,19	24.295,19	24.295,19	24.295,19	0,17 %	9,72 %	225.704,81
Ensino Fundamental	0,00	270.000,00	28.836,70	28.836,70	28.836,70	28.836,70	0,20 %	10,68 %	241.163,30
Ensino Infantil	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	80.000,00
Agricultura	0,00	26.250,00	2.195,22	2.195,22	2.195,22	2.195,22	0,01 %	8,36 %	24.054,78
Fomento ao Trabalho	0,00	26.250,00	2.195,22	2.195,22	2.195,22	2.195,22	0,01 %	8,36 %	24.054,78
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.056.000,00	38.365.873,49	6.521.570,09	31.157.913,18	4.899.904,04	14.651.131,12	100,00 %	38,19 %	23.714.742,37
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 15h e 57m									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E1C38ACC

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.644,87	1.302.938,35	0,00	996.978,37	343.604,85	985,38	7.773,55	0,00	0,00	8.758,93
EXECUTIVO										
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	34.865,00	0,00	34.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENVOL1V0IM.6E35N,T25O		0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	985,38
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO , CULTURA E ESPOR1T7E.S013,62		0,00	0,00	0,00	17.013,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48.257,75	0,00	47.960,23	297,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	251.337,61	0,00	221.828,46	29.509,15	0,00	6.965,41	0,00	0,00	6.965,41
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	117.948,76	0,00	103.062,76	14.886,00	0,00	808,14	0,00	0,00	808,14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO 0,00		278.703,10	0,00	260.297,57	18.405,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	571.826,13	0,00	328.964,35	242.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.644,87	1.302.938,35	0,00	996.978,37	343.604,85	985,38	7.773,55	0,00	0,00	8.758,93
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 01m										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:479E30D4

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.045.000,00	3.045.000,00	849.991,84	1.462.346,12	48,02 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	647.037,68	749.517,17	64,89 %
1.1.1 - IPTU	770.000,00	770.000,00	574.385,11	575.043,79	74,68 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.277,82	7.277,82	328,38	1.856,68	25,51 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	367.722,18	367.722,18	49.544,04	128.416,39	34,92 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	22.780,15	44.200,31	442,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	31.163,98	119.991,98	17,14 %
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	31.163,98	119.991,98	17,14 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	136.436,21	462.412,43	57,80 %
1.3.1 - ISS	780.000,00	780.000,00	136.144,88	462.121,10	59,25 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	291,33	291,33	5,83 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	35.353,97	130.424,54	33,44 %
1.4.1 - IRRF	390.000,00	390.000,00	35.353,97	130.424,54	33,44 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.800.000,00	21.800.000,00	3.402.495,84	10.592.697,24	48,59 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.510.000,00	9.510.000,00	1.592.031,53	4.825.504,91	50,74 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.510.000,00	9.510.000,00	1.592.031,53	4.825.504,91	50,74 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	1.737.223,83	5.147.395,70	45,55 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.195,48	15.488,70	30,98 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	17.258,69	43.646,21	43,65 %
2.5 - Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	0,00	120.876,68	27,47 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	49.786,31	439.785,04	109,95 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.845.000,00	24.845.000,00	4.252.487,68	12.055.043,36	48,52 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.000,00	585.000,00	64.328,34	173.055,28	29,58 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	175.000,00	175.000,00	32.759,98	109.918,56	62,81 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	410.000,00	410.000,00	31.568,36	63.136,72	15,40 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	384.792,87	34,98 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	384.792,87	34,98 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.685.000,00	1.685.000,00	64.328,34	557.848,15	33,11 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.000,00	4.378.000,00	677.047,31	2.109.809,80	48,19 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	318.406,26	965.100,82	50,27 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.260.000,00	2.260.000,00	348.683,80	1.032.576,68	45,69 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	88.000,00	88.000,00	0,00	24.175,32	27,47 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	9.957,25	87.956,98	109,95 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.825.000,00	3.825.000,00	582.329,84	1.819.148,31	47,56 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.815.002,00	3.815.002,00	580.807,66	1.813.586,62	47,54 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.998,00	9.998,00	1.522,18	5.561,69	55,63 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-562.998,00	-562.998,00	-96.239,65	-296.223,18	52,62 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.550.000,00	2.490.000,00	439.892,24	1.129.513,63	45,36 %
13.1 - Com Educação Infantil	770.000,00	735.000,00	0,00	214.739,42	29,22 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.755.000,00	439.892,24	914.774,21	52,12 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	1.270.000,00	195.479,11	650.015,34	51,18 %
14.1 - Com Educação Infantil	452.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	828.000,00	925.000,00	195.479,11	650.015,34	70,27 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.830.000,00	3.760.000,00	635.371,35	1.779.528,97	47,33 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	62,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2014 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	6.211.250,00	6.211.250,00	1.063.121,92	3.013.760,84	48,52 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.514.000,00	1.587.000,00	28.756,79	315.422,86	19,88 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.222.000,00	1.080.000,00	0,00	214.739,42	19,88 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	292.000,00	507.000,00	28.756,79	100.683,44	19,86 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.426.000,00	5.270.750,00	1.069.553,73	2.335.600,22	44,31 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.608.000,00	2.680.000,00	635.371,35	1.564.789,55	58,39 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.818.000,00	2.590.750,00	434.182,38	770.810,67	29,75 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	1.011.000,00	1.552.429,00	217.319,48	811.201,50	52,25 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	7.951.000,00	8.410.179,00	1.315.630,00	3.462.224,58	41,17 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-296.223,18
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.561,69
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-290.661,49
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.941.684,57
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	24,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	32.759,98	109.918,56	62,81 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	175.000,00	175.000,00	32.759,98	109.918,56	62,81 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.126.000,00	8.585.179,00	1.348.389,98	3.572.143,14	41,61 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.072,84	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.813.586,62	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.777.292,97	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.561,69	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	41.855,34	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 02m

Notas :

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art.21, § 2º , Lei 11.494/2007: " Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei , poderão se utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art.212 da CF /1988

{4}Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E77946E4

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.035.000,00	3.035.000,00	1.462.346,12	48,18 %	
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	770.000,00	770.000,00	575.043,79	74,68 %	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	119.991,98	17,14 %	
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	780.000,00	780.000,00	462.121,10	59,25 %	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	130.424,54	33,44 %	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.277,82	12.277,82	2.148,01	17,50 %	
Dívida Ativa dos Impostos	367.722,18	367.722,18	128.416,39	34,92 %	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	44.200,31	294,67 %	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.800.000,00	21.800.000,00	10.592.697,24	48,59 %	
Cota-Parte do FPM	9.510.000,00	9.510.000,00	4.825.504,91	50,74 %	
Cota-Parte do ITR	440.000,00	440.000,00	120.876,68	27,47 %	
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	439.785,04	109,95 %	
Cota-Parte do ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	5.147.395,70	45,55 %	
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	43.646,21	43,65 %	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	15.488,70	30,98 %	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.835.000,00	24.835.000,00	12.055.043,36	48,54 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.175.000,00	3.175.000,00	1.162.455,06	36,61 %	
Provenientes da União	2.306.000,00	2.306.000,00	824.202,75	35,74 %	
Provenientes do Estado	839.000,00	839.000,00	312.557,45	37,25 %	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	25.694,86	85,65 %	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.175.000,00	3.175.000,00	1.162.455,06	36,61 %	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.994.000,00	8.044.014,57	6.385.456,09	79,38 %	3.142.574,46	39,07 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.910.000,00	4.075.244,57	3.734.879,14	91,65 %	1.836.346,53	45,06 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.084.000,00	3.968.770,00	2.650.576,95	66,79 %	1.306.227,93	32,91 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.000,00	1.128.500,00	925.848,33	82,04 %	311.309,17	27,59 %
Investimentos	1.006.000,00	1.128.500,00	925.848,33	82,04 %	311.309,17	27,59 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.000.000,00	9.172.514,57	7.311.304,42	79,71 %	3.453.883,63	37,65 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.142.000,00	2.549.821,50	2.039.066,16	79,97 %	706.978,46	27,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.000,00	1.707.321,50	1.233.852,59	72,27 %	472.978,29	27,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	1.060.000,00	842.500,00	805.213,57	95,57 %	234.000,17	27,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.142.000,00	2.549.821,50	2.039.066,16	79,97 %	706.978,46	27,73 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.858.000,00	6.622.693,07	5.272.238,26	79,61 %	2.746.905,17	41,48 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						22,79 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						938.648,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)

		referência (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	7.478.000,00	8.972.198,57	7.190.210,01	98,34 %	3.412.106,64	98,79 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	40.000,00	252,60	0,00 %	252,60	0,01 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	122.000,00	160.316,00	120.841,81	1,65 %	41.524,39	1,20 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	8.000.000,00	9.172.514,57	7.311.304,42	100,00 %	3.453.883,63	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 05m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B9FB882D

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2014

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	26.773.940,03	28.072.490,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 05m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0B6080BC

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF 1 SEMESTRE ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	242.861,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	42.418,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	285.279,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	56.670,23	0,00	8.758,93	0,00	-198.259,37	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	56.670,23	0,00	8.758,93	0,00	-198.259,37	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	341.950,15	0,00	8.758,93	0,00	-198.259,37	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 16h e 22m						
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9A77325F



SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.336.922,40	2.422.203,09	2.466.958,98	2.655.495,40	2.628.296,45	3.124.571,17	2.975.434,73	2.898.918,19	2.310.294,91	2.609.880,05	2.757.500,71	2.891.265,04	32.077.741,12	90.112.722,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	168.302,00	193.039,21	205.513,44	166.509,49	179.377,92	160.852,04	163.825,85	144.348,31	142.881,39	130.108,26	145.905,82	646.512,95	2.447.176,68	8.137.000,00
IPTU	17.295,11	19.340,33	15.808,61	11.044,40	8.835,50	5.163,50	240,00	90,00	328,68	0,00	36.330,15	538.054,96	652.531,24	2.310.000,00
ISS	72.077,80	64.932,42	65.146,57	63.380,69	122.888,36	120.365,58	111.836,16	60.993,28	55.188,15	97.958,63	66.719,64	69.425,24	970.912,52	2.340.000,00
ITBI	23.240,42	55.549,98	21.743,54	17.523,19	12.075,43	16.436,96	16.445,00	38.850,00	24.093,00	9.440,00	19.231,58	11.932,40	266.561,50	2.100.000,00
IRRF	50.704,02	49.680,36	101.881,29	72.597,07	32.413,82	16.388,98	25.159,72	32.439,94	21.039,63	16.431,28	18.219,72	17.134,25	454.090,08	1.170.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.984,65	3.536,12	933,43	1.964,14	3.164,81	2.497,02	10.144,97	11.975,09	42.231,93	6.278,35	5.404,73	9.966,10	103.081,34	217.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.421,77	24.486,51	21.412,22	22.599,28	24.088,15	27.251,35	32.502,91	37.879,60	38.146,31	40.552,44	32.673,54	29.867,99	353.882,07	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.378,23	11.588,06	17.388,68	18.108,97	13.436,71	14.310,12	16.499,86	17.850,31	15.347,34	15.183,33	24.652,96	15.013,55	192.758,12	209.996,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	200,00	5.396,43	5.585,00	7.604,50	4.196,50	4.870,27	982,50	1.050,00	3.620,00	10.887,40	4.836,00	49.228,60	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.117.263,18	2.174.154,38	2.203.009,65	2.326.751,41	2.381.107,07	2.905.538,56	2.733.573,49	2.672.629,91	2.081.693,15	2.397.586,25	2.528.290,98	2.137.180,66	28.658.778,69	80.108.004,00
COTA-PARTE DO FPM	513.575,77	671.492,12	555.747,84	555.756,37	773.045,84	1.166.230,54	944.280,86	1.008.353,86	598.150,54	682.688,12	909.765,86	682.265,67	9.061.353,39	28.530.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	832.547,74	838.341,49	873.492,06	823.007,89	834.118,32	951.014,30	864.045,00	811.320,96	854.827,45	879.978,46	846.781,11	890.442,72	10.299.917,50	33.900.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	14.127,60	15.272,36	9.877,36	9.773,62	6.702,29	6.389,33	0,00	262.831,01	60.883,63	66.284,09	26.395,28	23.391,03	501.927,60	1.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	2.514,47	53,11	25.174,19	272.912,06	130.343,59	111.610,46	110.345,64	0,00	10.478,04	53,00	0,00	0,00	663.484,56	1.320.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.097,74	3.097,74	0,00	3.097,74	3.097,74	3.097,74	34.102,20	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	18.151,56	0,00	0,00	26.494,01	0,00	14.745,88	1.887,48	9.162,16	7.758,75	7.579,13	8.269,68	8.989,01	103.037,66	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	271.740,57	285.759,08	286.882,81	291.363,85	301.451,54	336.132,29	324.208,94	339.141,82	280.445,49	288.982,71	294.434,79	286.372,87	3.586.916,76	7.630.004,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	461.503,22	360.133,97	448.733,14	344.341,36	332.343,24	316.313,51	485.707,83	238.722,36	269.149,25	468.923,00	439.546,52	242.621,62	4.408.039,02	7.078.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.557,22	18.734,93	14.238,56	115.941,25	22.682,10	12.422,60	24.162,35	25.227,56	31.176,72	22.829,77	15.090,01	57.853,89	375.916,96	1.252.722,18
DEDUÇÕES (II)	270.938,36	298.182,66	291.503,22	327.055,47	341.014,70	366.745,98	384.353,77	417.120,65	304.867,86	326.420,21	357.207,94	319.839,37	4.005.250,19	4.378.000,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	270.938,36	298.182,66	291.503,22	327.055,47	341.014,70	366.745,98	384.353,77	417.120,65	304.867,86	326.420,21	357.207,94	319.839,37	4.005.250,19	4.378.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.065.984,04	2.124.020,43	2.175.455,76	2.328.439,93	2.287.281,75	2.757.825,19	2.591.080,96	2.481.797,54	2.005.427,05	2.283.459,84	2.400.292,77	2.571.425,67	28.072.490,93	85.734.722,18

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 21/jul/2014 - 15h e 58m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4AD90BD4

